



Município de Capanema - PR

3 001

300

PORTARIA Nº 8.721, DE 25 DE JULHO DE 2024.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designa-se a servidora Roselia Kriger Becker Pagani para exercer a função de Agente de Contratação e de Pregoeiro(a) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Designam-se os seguintes servidores como Agentes de Contratação Substitutos e Pregoeiros Substitutos:

- I - Mara Daniele Gambetta;
- II - Gabriel Júlio Alexandre Schuingel.

§ 2º Somente em licitações na modalidade pregão o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Designam-se os seguintes agentes públicos para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I - Mara Daniele Gambetta;
- II - Gabriel Júlio Alexandre Schuingel;
- III - Eduardo Vinícius Horbach;
- IV - Tarcis Henrique Sant Anna;
- V - João Antônio Bazzanella Luft;
- VI - Felipe Carvalho Romero;
- VI - Fabiana Schulz Padilha.

§ 1º Os servidores mencionados nos incisos do caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

§ 2º Designam-se os seguintes agentes públicos para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021, quando o objeto da contratação se tratar de serviços e obras de engenharia, como apoio técnico, caso necessário:

- I - Amanda Pereira de Andrade;
- II - Rubens Luis Rolando Souza.

6 002



Município de Capanema - PR

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 8.546/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 25 de julho de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



3.003

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal da Família e Evolução Social

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Ao(À) Sr.(a)
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Pelo presente instrumento solicitamos a abertura do processo de contratação, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO-QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2024/2024.**

Solicitamos ao Departamento de Contratações Públicas que promova a instrução do processo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022, realizando as diligências e os procedimentos necessários até a efetiva contratação.

Os seguintes documentos vão anexos a esta solicitação:

1 - Termo de Referência (TR);

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 12 de agosto de 2024.

Respeitosamente,

Loiri Albanese Moraes
Secretária Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM



3 00.1

Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) DEFINITIVO

**“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)**

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S) E AGENTES PÚBLICOS

1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1. Órgão gestor: Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM

1.2 RESPONSÁVEL(EIS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

1.2.1. Loiri Albanese Moraes.

1.2.2. Felipe Carvalho Romero.

1.2.3. Gabriel Julio Alexandre Schuingel.

1.2.4. Luís Carlos Kruger.

2. DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1.1. Indica-se o Pregão.

2.2. DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.2.1. Indica-se a forma Eletrônica.

3. RESUMO DO OBJETO

3.1. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO-QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2024/2024.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	68403	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, 0KM, ANO/MODELO 2024/2024.	2	UN	R\$ 89.990,00	R\$ 179.980,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO						R\$ 179.980,00

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. O item objeto deste TR deverá possuir as seguintes características mínimas:

- 1) Fabricação nacional;
- 2) Zero-quilômetro;
- 3) Ano/Modelo 2024/2024;
- 4) Modelo Hatch;
- 5) Cor branca e para-choques na cor do veículo;

Rua Antonio Nieheus, 670, Centro - CEP: 85760-000

Fone: (046) 3552-3542

CNPJ n.º 75.972.760/0001-60 – e-mail: notasacaosocial@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema – Estado do Paraná

Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM

- 6) 4 (quatro) portas;
- 7) Motor 1.0 flex bicombustível;
- 8) Potência mínima de 78 cv;
- 9) Tanque de combustível com no mínimo 44 (quarenta e quatro) litros;
- 10) Cambio de transmissão manual com 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) ré;
- 11) Direção hidráulica ou elétrica;
- 12) Ar condicionado;
- 13) Freios ABS com sistema de distribuição de frenagem e assistência de frenagem de urgência;
- 14) Rodas de aço aro 14" com calotas;
- 15) Vidro elétrico nas 4 (quatro) portas;
- 16) Trava elétrica nas 4 (quatro) portas;
- 17) Alerta sonoro e visual de não utilização de cinto de segurança;
- 18) Alerta de faróis acesos;
- 19) Desembaçador de vidro traseiro;
- 20) Lavador e limpador de vidro traseiro;
- 21) Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura;
- 22) Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 (três) pontos;
- 23) Chave tipo canivete dobrável com acionamento das travas elétricas e abertura/fechamento dos vidros elétricos;
- 24) Controle eletrônico de estabilidade e tração;
- 25) Computador de bordo;
- 26) Controlador de limite de velocidade;
- 27) Luz de condução diurna;
- 28) Banco traseiro bipartido e rebatível;
- 29) Assistente de partida em acive;
- 30) Alarme antifurto;
- 31) Acendimento dos faróis através de sensor crepuscular;
- 32) Sistema de som instalado com 4 (quatro) auto falantes;
- 33) Porta malas com no mínimo 300 (trezentos) litros;
- 34) 6 (seis) airbags (duplo frontal, duplo lateral e duplo cortina);
- 35) Plotagem dos veículos conforme modelo padrão MOBSUAS, garantia mínima de 12 (doze) meses e demais itens exigidos por lei;
- 36) O primeiro emplacamento dos veículos deverá se dar n Estado do Paraná;
- 37) Será considerado veículo automotor novo (0KM) aquele entregue em momento antecedente a seu registro e licenciamento;
- 38) Os veículos deverão ser entregues devidamente emplacados e transferidos no nome do Município de Capanema/PR.

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. CONDIÇÕES GERAIS:

- 5.1.1. Os veículos deverão ser entregues devidamente emplacados e transferidos no nome do Município, **em até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do encaminhamento de requerimento formal do Fiscal da Contratação ou do

Rua Antonio Nieheus, 670, Centro - CEP: 85760-000

Fone: (046) 3552-3542

CNPJ n.º 75.972.760/0001-60 – e-mail: notasacaosocial@capanema.pr.gov.br



700
006

Município de Capanema – Estado do Paraná

Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM

Secretário da pasta, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

5.1.1.1. Os veículos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Família e Evolução Social – SEFAM, situada na Rua Antônio Nieheus, 670, Centro - Capanema/PR, CEP: 85760-000, Anexo ao CRAS, em horário de expediente, segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.

5.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

- 5.2.1. O Contratado ficará obrigado a prestar garantia de fábrica aos veículos referentes ao item 4 deste TR, devendo substituir, no todo ou em parte, as suas expensas, no prazo de **15 (quinze) dias** consecutivos, contados a partir do 1º dia útil subsequente ao recebimento da notificação feita pelo Contratante acerca do problema em quaisquer materiais que apresentem defeitos, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, no transporte ou descarga, de forma que comprometam seu uso regular e adequado.
- 5.2.2. No caso de substituição do objeto, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data que ocorrer a substituição.
- 5.2.3. O Contratante se reserva o direito de não receber os veículos que não estiverem em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas neste TR.
- 5.2.4. O Contratado se obrigará a cumprir todas as obrigações constantes do TR, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, bem como a substituir ou reparar, às suas expensas, no prazo de **15 (quinze) dias** o objeto com avarias ou defeitos.
- 5.2.5. O Contratado se obriga a não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente contratação e a responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento.
- 5.2.6. **A Plotagem deverá ser feita conforme modelo MOBSUAS anexo a este TR.**

5.3. Da garantia, manutenção e assistência técnica:

- 5.3.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, **3 (três) anos**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.3.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.3.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.3.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

Rua Antonio Nieheus, 670, Centro - CEP: 85760-000

Fone: (046) 3552-3542

CNPJ n.º 75.972.760/0001-60 – e-mail: notasacaosocial@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema – Estado do Paraná

Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM

- 5.3.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.3.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.3.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.3.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.3.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.3.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.3.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S) NA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. OBRIGAÇÕES GERAIS:

- 6.1.1. Aplicam-se as obrigações gerais da Contratada estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo naquilo que não conflitarem com o descrito neste Termo de Referência.

6.2. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS:

- 6.2.1. Será de inteira responsabilidade do Contratado quaisquer danos que venham a ocorrer à Secretaria demandante ou a terceiros, decorrentes da incorreta execução do(s) produto(s), serviço(s) contratado(s).
- 6.2.2. Comunicar o Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do serviço.
- 6.2.3. Os itens deverão ser entregues por meio de transporte do(s) Contratado(s) e através de seus próprios funcionários ou por intermédio de empresa contratada pelo(s) licitante(s) vencedor(es), ficando sob inteira responsabilidade desta(s) o ressarcimento de eventuais danos provenientes de acidente(s) porventura sofridos por seus colaboradores ou por interpostas pessoas.

Rua Antonio Nieheus, 670, Centro - CEP: 85760-000

Fone: (046) 3552-3542

CNPJ n.º 75.972.760/0001-60 – e-mail: notasacaosocial@capanema.pr.gov.br



003
3

Município de Capanema – Estado do Paraná

Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM

6.2.4. Na entrega de um veículo novo, o Contratado explicará:

- 1) Itens de responsabilidade do Contratante, Garantia limitada do veículo novo e Termos da garantia;
- 2) Manutenção preventiva;
- 3) Uso correto dos comandos, dos indicadores e dos acessórios do veículo.

6.2.4.1. É necessário, ainda:

- 1) Que o Contratado preencha corretamente a nota fiscal de venda, um documento que concede a garantia oferecida pela General Motors do Brasil Ltda;
- 2) O preenchimento correto do Quadro de identificação, que pode ser encontrado no final do manual.
- 3) A data de recebimento definitivo do veículo pelo Contratante, é a data de início da garantia e prevalece sobre qualquer outra data.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. CONDIÇÕES GERAIS:

- 7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo, aprovadas pela PGM.

7.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

- 7.2.1. O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do(s) fiscal(is), de modo assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pelo Contratado, efetuando avaliação periódica da execução do objeto da contratação.
- 7.2.2. Os Fiscais Administrativos da contratação poderão realizar vistoria in loco, nas dependências do estabelecimento do Contratado, a qualquer momento, durante a vigência da ata/contrato, bem como exigir a comprovação da natureza e da qualidade das mercadorias.
- 7.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.2.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.3. PREPOSTO

- 7.3.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 7.3.2. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

7.4. REUNIÃO INICIAL

- 7.4.1. Após a assinatura do Contrato e a designação dos Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de

Rua Antonio Nieheus, 670, Centro - CEP: 85760-000

Fone: (046) 3552-3542

CNPJ n.º 75.972.760/0001-60 – e-mail: notasacaosocial@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema – Estado do Paraná

Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM

alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

7.4.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério do Contratante.

7.4.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- 1) Presença, física ou virtual, do representante legal do Contratado, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
- 2) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de ciência, se houver;
- 3) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- 4) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- 5) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

7.5. FISCALIZAÇÃO

7.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos, nos termos do regulamento, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

7.5.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na execução do objeto da contratação, de acordo com o disposto neste TR.
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a (90)%.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência;

Rua Antonio Nieheus, 670, Centro - CEP: 85760-000

Fone: (046) 3552-3542

CNPJ n.º 75.972.760/0001-60 – e-mail: notasacaosocial@capanema.pr.gov.br

Página: 6



010

Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM

	ΣQtr = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

7.5.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- 1) não produzir os resultados acordados;
- 2) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 3) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto da contratação.

7.5.5. A Contratação será gerida e fiscalizada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

FUNÇÃO	SERVIDOR (A)	CARGO	PROVIMENTO	LOTAÇÃO	E-MAIL
Fiscal Técnico da Contratação	Jaime Pieri Caporal	Diretor-Geral	Comissionado	SEMOB	-
Fiscal Administrativo da Contratação	Luis Carlos Kruger	Auxiliar Administrativo o PSS	Temporário	SEFAM	-
Gestor da Contratação	Gabriel Julio Alexandre Schuingel	Analista de Contratações	Efetivo	SECAD	selog.gabriel@capanema.pr.gov.br

7.5.6. Cabe ao(à) Fiscal Técnico(a) da contratação:

- 1) a análise das questões técnicas e a aferição dos documentos relativos à qualidade dos materiais fornecidos e serviços porventura prestados (de entrega);
- 2) tomar ciência das ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato/ata de registro de preço.

7.5.6.1. A escolha de **Luis Carlos Kruger**, servidor comissionado, para atuar como fiscal administrativo da Secretaria da Família e Evolução Social (SEFAM), se dá em razão da Secretária dispor de reduzido quadro de servidores administrativos. No caso, o servidor indicado é o responsável pela área administrativa da referida Secretaria.

7.5.6.1. A escolha de **Jaime Pieri Caporal** para atuar como fiscal técnico da contratação deriva dele estar nomeado para o cargo de Diretor-Geral da SEMOB, cujas atribuições incluem a fiscalização de contratos de manutenção de veículos, além de possuir ampla formação técnica e

Rua Antonio Nieheus, 670, Centro - CEP: 85760-000

Fone: (046) 3552-3542

CNPJ n.º 75.972.760/0001-60 – e-mail: notasacaosocial@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema – Estado do Paraná

Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM

experiência na área, o que facilita a fiscalização das condições de funcionamento dos veículos que serão utilizados pela SEFAM.

- 7.5.7. Ao(s) Fiscal(is) Administrativo(s) da contratação incumbem as seguintes atribuições:
- 1) atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega ou a execução dos serviços;
 - 2) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato ou na ata de registro de preços;
 - 3) verificar se o prazo de fornecimento dos produtos ou de execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual ou na ata de registro de preços;
 - 4) comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
 - 5) acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado/registrado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente/no registro;
 - 6) observar que os funcionários se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato/registo;
 - 7) acompanhar a execução contratual ou da ata de registro de preços, informando ao(à) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço, por meio do termo anexado a presente instrução;
 - 8) informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao(à) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços;
 - 9) emitir e controlar, periodicamente, as ordens de compras/serviços necessárias para a execução do objeto contratado/registrado.
- 7.5.8. O objeto da contratação fornecido/prestado pelo Contratado estará sujeito à fiscalização e controle de qualidade durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes, avaliação de sua conformidade com a especificação declarada ou das normas técnicas aplicáveis, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 7.5.9. O Município de Capanema poderá contratar empresa especializada para a realização de testes e avaliações, a qualquer tempo, após o fornecimento/prestação.
- 7.5.10. Respeitado o contraditório e a ampla defesa, constatando-se a inconformidade do objeto da contratação, a empresa contratada será responsável pelo ressarcimento das despesas relacionadas aos testes/avaliações realizados, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, cível e criminal.
- 7.5.11. Os serviços prestados pelos profissionais contratados serão avaliados permanentemente, pelo Fiscal do contrato, equipe de trabalho, alunos e pais de alunos.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. CONDIÇÕES GERAIS:

Rua Antonio Nieheus, 670, Centro - CEP: 85760-000

Fone: (046) 3552-3542

CNPJ n.º 75.972.760/0001-60 – e-mail: notasacaosocial@capanema.pr.gov.br



012
B

Município de Capanema – Estado do Paraná

Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM

- 8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

8.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

- 8.2.1. Não se aplica.

9. DO PAGAMENTO

9.1. CONDIÇÕES GERAIS:

- 9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

9.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

- 9.2.1. Não há condições específicas de pagamento para esta contratação.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.
- 10.2. A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO:

- 11.1.1. Há necessidade de renovação constante da frota de veículos da Secretaria Municipal da Família e Evolução Social de Capanema-PR, cujos veículos realizam o deslocamento dos profissionais atuantes durante os trabalhos diários visitando moradias e realizando estudos sociais dos usuários que se encontram em vulnerabilidade social no município.
- 11.1.2. Ainda assim, deve-se pontuar o aumento exponencial da demanda de trabalhos sociais por parte da SEFAM, portanto, tem-se o intuito de garantir a segurança e proporcionar maior conforto e comodidade às pessoas que necessitam deste transporte e principalmente uma resolução logística de deslocamento dos profissionais que se deparam com a falta de veículos e que sobrecarregam o atendimento da Secretaria.
- 11.1.3. A aquisição de veículo torna-se fundamental para as atividades do Conselho Tutelar, visto que os veículos atualmente disponíveis não têm capacidade para sair do município com segurança e transportar adequadamente crianças e adolescentes atendidos.
- 11.1.4. A falta de veículo adequado compromete a capacidade de atender eficazmente às necessidades das crianças e adolescentes, principalmente em situações que exigem deslocamentos para além dos limites do município.
- 11.1.5. Portanto, a obtenção de um veículo adicional é crucial para garantir a proteção e o bem-estar das crianças e adolescentes sob responsabilidade da Secretaria.

11.2. DO PREÇO:

- 11.2.1. Os valores máximos do item foram definidos através do **menor preço**, obtido na cotação realizada que segue em anexo a este TR, adotando-se, para tanto, a metodologia permitida pelo artigo 38, § 2º, da LCM 14/2022, já que o menor preço

Rua Antonio Nieheus, 670, Centro - CEP: 85760-000

Fone: (046) 3552-3542

CNPJ n.º 75.972.760/0001-60 – e-mail: notasacaosocial@capanema.pr.gov.br



013

Município de Capanema – Estado do Paraná

Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM

aferido na pesquisa de preços será a metodologia prioritária para a definição do valor estimado do objeto da contratação.

- 11.2.2. Depreende-se da pesquisa que os valores máximos dos itens foram definidos a partir de cotações de orçamentos colhidos dos fornecedores (**ZACARIAS VEÍCULOS LTDA, DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA e VETOR AUTOMÓVEIS LTDA**).
- 11.2.3. No intuito de demonstrar a dificuldade no retorno das cotações, vale lembrar que foram solicitadas propostas orçamentárias a 23 (vinte e três) empresas do ramo objeto deste TR, sendo que os itens foram cotados apenas por 3 (três) empresas.
- 11.2.4. A Administração Pública vivencia em diversas ocasiões a dificuldade em conseguir cotações/orçamentos. Assim sendo, devido a enorme variedade de objetos é provável que existam situações onde o mercado seja bastante restrito, existindo poucas empresas que fornecem determinado serviço/produto, bem como situações onde empresas não demonstram interesse em participar do processo e, assim, não realizam cotações. Isto pode gerar dificuldade em obter os orçamentos necessários para a contratação.
- 11.2.5. Nesse diapasão, esta Administração Pública municipal labutou perante os fornecedores regionais em busca de propostas orçamentárias, conforme consta nos e-mails anexo a este TR. Entretanto, apenas 3 (três) empresas demonstraram interesse, enviando cotações.
- 11.2.6. Com base nisso, levando-se em consideração que apenas 3 (três) empresas realizaram a cotação dos serviços objeto deste TR, o valor estimado desta contratação fica vinculado apenas à verificação do critério do **menor preço apresentado**, critério que deve presidir a escolha do adjudicatário direto, como regra geral.
- 11.2.7. Desse modo, para que produzam todos os efeitos legais esperados, foram observados os princípios previstos no art. 4º da LCM 14/22. Nessa seara, como condição de eficácia da contratação, encontra-se garantido a consecução dos objetivos de interesse público e coletivo.

11.3. DA RAZÃO DA(S) EMPRESA(S) COTADA(S):

- 11.3.1. Foi realizada busca de empresas da região que laboram diariamente com os itens deste processo, por meio de contratações anteriores e conhecimento da localidade, sendo encaminhadas solicitações de orçamentos para concessionárias da região, conforme comprovantes em anexo a este TR.
- 11.3.2. Contudo, para o critério dos orçamentos deste certame foram realizadas pesquisa de preços com empresas prestadoras dos serviços descritos no objeto deste Termo. Nesse passo, as empresas cotadas foram:
 - 1) Amilcar Veículos – Cascavel;
 - 2) Autoeste Foz – Foz do Iguaçu;
 - 3) Autorama Automóveis – Umuarama;
 - 4) Chevrolet Metronorte – Londrina;
 - 5) Chevrolet Uvel – Umuarama;
 - 6) Chevroletguará – Guarapuava;
 - 7) Divisa – Medianeira;

Rua Antonio Nieheus, 670, Centro - CEP: 85760-000

Fone: (046) 3552-3542

CNPJ n.º 75.972.760/0001-60 – e-mail: notasacaosocial@capanema.pr.gov.br



B . 014
10

Município de Capanema – Estado do Paraná

Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM

- 8) Fiat Marajó – Londrina;
- 9) Fiat Veritá – Guarapuava;
- 10) Fiatsalá – Maringa;
- 11) Fipal – Cascavel;
- 12) Grupo Ford Fancar – Cascavel e Foz do Iguaçu;
- 13) Kia Carelli – Cascavel e Foz do Iguaçu;
- 14) Open Veículos – Foz do Iguaçu;
- 15) Paraguaçu – Foz do Iguaçu;
- 16) Somaco – Maringá;
- 17) Sudoauto – Francisco Beltrão;
- 18) Volks Barigui – Cascavel;
- 19) VVL Veículos – Pato Branco;
- 20) Cipasa – Londrina;
- 21) VW Dível – Dois Vizinhos;
- 22) VW Paraguaçu – Foz do Iguaçu;
- 23) Zacarias Chevrolet – Maringá.

11.4. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA:

11.4.1. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA:

11.4.1.1. Não se aplica.

11.4.2. DA RAZÃO DA ESCOLHA DA(S) EMPRESA(S):

11.4.2.1. Não se aplica.

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Não se aplica.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DAS ALTERAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

13.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

14. INFORMAÇÕES PARA COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL

14.1. Será exigida a seguinte documentação relativa à qualificação técnica:

14.1.1. Comprovação da licitante que a empresa é fabricante ou concessionária autorizada, ou seja, contrato de concessão e/ou declaração assinada pelo concessionário autorizado que prestará a assistência técnica durante o período de garantia.

14.1.2. **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativo à capacidade operacional na execução e entrega dos itens objeto deste TR.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

15.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados enviados pelo setor competente.

15.2. As informações técnicas sobre os itens que compõem o objeto da contratação devem ser solicitadas à Secretaria Municipal da Família e Evolução Social, por meio do e-mail: adm@capanema.pr.gov.br

Rua Antonio Nieheus, 670, Centro - CEP: 85760-000

Fone: (046) 3552-3542

CNPJ n.º 75.972.760/0001-60 – e-mail: notasacaosocial@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema – Estado do Paraná

Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM

15.3. As Informações técnicas sobre as regras e procedimentos estabelecidos para o presente processo de contratação devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Contratações Públicas, por meio dos e-mails: smcp@capanema.pr.gov.br e licitacao@capanema.pr.gov.br

15.4. Dos mecanismos formais de comunicação.


15.4.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e o Contratado, os seguintes:

- 1) Ordem de Serviço;
- 2) Ata de Reunião;
- 3) Ofício;
- 4) Sistema de abertura de chamados;
- 5) E-mails;
- 6) Mensagens por meio do aplicativo WhatsApp entre o Fiscal da Contratação e o responsável legal ou preposto do Contratado.


Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, 11 de agosto de 2024.


Loiri Albanese Moraes
Secretária Municipal de Administração


Felipe Carvalho Romero
Secretário Municipal de Logística e Contratações


Gabriel Julio Alexandre Schuingel
*Analista de Contratações
Gestor da Contratação*

Ciência do(a) Fiscal da Contratação em: 13 / 08 / 2024


Jaime Pieri Caporal
Fiscal Técnico da Contratação

Rua Antonio Nicheus, 670, Centro - CEP: 85760-000
Fone: (046) 3552-3542

CNPJ n.º 75.972.760/0001-60 – e-mail: notasacaosocial@capanema.pr.gov.br



016
6

Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM

Luis Carlos Kruger
Fiscal Administrativo da Contratação



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

Cumprimentando-o(a), prazerosamente, vimos por meio do presente solicitar proposta orçamentária.

Informamos ainda que a proposta orçamentária deverá ser apresentada, impreterivelmente, **até às 23h59min do dia 31/7/2024 (quarta-feira), exclusivamente por meio digital**, para o e-mail: selog.gabriel@capanema.pr.gov.br

Sem mais para o momento, certo de sua costumeira atenção dada aos nossos pedidos e ainda pronto para quaisquer novos esclarecimentos que necessários se fizerem, ao ensejo reitero os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, 17 de julho de 2024.


Gabriel Julio Alexandre Schuingel
Analista de Contratações



AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

Solicitamos proposta orçamentária no intuito de atender às necessidades desta Administração Pública municipal, conforme objeto descrito no item 1.

Considerando que as contratações públicas têm por objetivos assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública municipal e assegurar a aplicação da igualdade formal e material entre os licitantes, bem como a justa competição, a licitação é o conjunto de procedimentos administrativos para compras e/ou serviços contratados pela Administração municipal.

Com base nisso, esta Administração Pública municipal, considera realizar procedimento licitatório **Pregão** para Aquisição de Veículos Automotores, uma vez que almeja atingir os objetivos das contratações públicas, tais como: **a legalidade, a transparência e a competitividade**.

Ainda assim, as contratações públicas municipais têm por objetivos evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos.

Nesse diapasão, vem através deste solicitar proposta orçamentária, a fim de atender ao que dispõe o art. 6º, inciso XXIX, da LCM nº 14/22, *in verbis*:

“Art. 6º Para os fins de todos os títulos desta Lei, consideram-se:

[...]

XXIX - pregão: modalidade de licitação preferencial para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;” (grifo nosso)



1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO-KILÔMETRO, ANO/MODELO 2024/2024.

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo estimado unitário (R\$)	Preço máximo estimado total (R\$)
1	VEÍCULO AUTOMOTOR DE FABRICAÇÃO NACIONAL, 0KM, ANO MODELO 2024/2024.	2	UN		
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO					R\$

2. ESPECIFICAÇÕES ACERCA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os veículos automotores deverão possuir as seguintes características mínimas:

- a) Fabricação nacional, 0km, ano/modelo 2024/2024, modelo hatch, cor branca/para-choques na cor do veículo, 4 (quatro) portas, motor 1.0 flex bicombustível, potência mínima de 78 cv, tanque de combustível com no mínimo 44 (quarenta e quatro) litros, cambio de transmissão manual com 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) ré, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, freios ABS com sistema de distribuição de frenagem e assistência de frenagem de urgência, rodas de aço aro 14" com calotas, vidro elétrico nas 4 (quatro) portas, trava elétrica nas 4 (quatro) portas, alerta sonoro e visual de não utilização de cinto de segurança, alerta de faróis acesos, desembaçador de vidro traseiro, lavador e limpador de vidro traseiro, cinto de segurança do motorista com ajuste de altura, cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 (três) pontos, chave tipo canivete dobrável com acionamento das travas elétricas e abertura/fechamento dos vidros elétricos, controle eletrônico de estabilidade e tração, computador de bordo, controlador de limite de velocidade, luz de condução diurna, banco traseiro bipartido e rebatível, assistente de partida em acli-ve, alarme antifurto, acendimento dos faróis através de sensor crepuscular, sistema de som instalado com 4 (quatro) auto falantes, porta malas com no mínimo 300 (trezentos) litros, 6 (seis) airbags (duplo frontal, duplo lateral e duplo cortina), plotagem dos veículos conforme modelo padrão MOBSUAS, garantia mínima de 12 (doze) meses e demais itens exigidos por lei.

b) O primeiro emplacamento dos veículos deverá se dar no Estado do Paraná.



- c) Será considerado veículo automotor novo (0km) aquele entregue em momento antecedente a seu registro e licenciamento.
- d) Os veículos deverão ser entregues devidamente emplacados e transferidos no nome do Município na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Município de Capanema, Estado do Paraná, CEP: 85760-000.
- e) A plotagem dos veículos será realizada conforme especificações presentes no modelo MOBSUAS:

01. CARRO DE PASSEIO

Pintura

- Cor: branca;
- Sistema poliuretano bi componente; e
- Espessura da camada seca entre 50 e 60 µm.

Adesivagem

- Tipo: adesivo de boa qualidade e durabilidade, compatível com os tipos e modelos utilizados no mercado na época da adesivação.
- Local de aplicação: faixas de identificação conforme imagens ilustrativas presentes nesse manual.
- Posicionamento:
 - Lateral direita: faixas laterais;
 - Lateral esquerda: diametralmente oposto;
 - Traseira; e
 - Dianteira.

Cores

CMYK 13 45 99 3

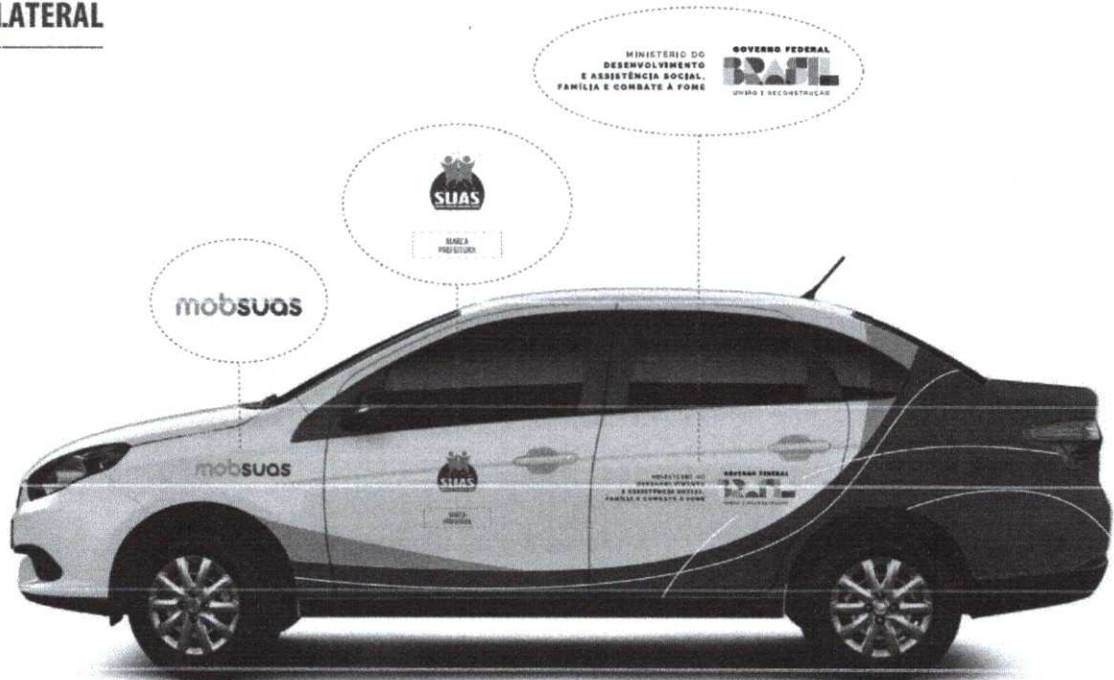
CMYK 95 01 37 26





Município de Capanema – Estado do Paraná

LATERAL



TRASEIRA





B. 022

Município de Capanema – Estado do Paraná

TRASEIRA - MEDIDAS



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO




De Gabriel - SELOG - Capanema-PR <selog.gabriel@capanema.pr.gov.br>

Para <vendas@autoramaautomoveis.com.br>

Data 2024-07-17 10:04

023

B

 Solicitação de Orçamento - Aquisição de Veículos.pdf (~3,6 MB)

Bom dia,

Cumprimentando-o(a), prazerosamente, vimos por meio do presente solicitar proposta orçamentária.

Em anexo segue detalhes do pedido.

Atenciosamente.

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO




De Gabriel - SELOG - Capanema-PR <selog.gabriel@capanema.pr.gov.br>

Para <financeiro.amilcarveiculos@gmail.com>

Data 2024-07-17 09:29

021

B

 Solicitação de Orçamento - Aquisição de Veículos.pdf (~3,6 MB)

Bom dia,

Cumprimentando-o(a), prazerosamente, vimos por meio do presente solicitar proposta orçamentária.

Em anexo segue detalhes do pedido.

Atenciosamente.

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO



De Gabriel - SELOG - Capanema-PR <selog.gabriel@capanema.pr.gov.br>

Para <atendimento@vwparaguacu.com.br>

Data 2024-07-17 09:46

025

6

 Solicitação de Orçamento - Aquisição de Veiculos.pdf (~3,6 MB)

Bom dia,

Cumprimentando-o(a), prazerosamente, vimos por meio do presente solicitar proposta orçamentária.

Em anexo segue detalhes do pedido.

Atenciosamente.

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO



De Gabriel - SELOG - Capanema-PR <selog.gabriel@capanema.pr.gov.br>

Para <carelifo@carelli.com.br>

Data 2024-07-17 09:28

3 023

 Solicitação de Orçamento - Aquisição de Veículos.pdf (~3,6 MB)

Bom dia,

Cumprimentando-o(a), prazerosamente, vimos por meio do presente solicitar proposta orçamentária.

Em anexo segue detalhes do pedido.

Atenciosamente.

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO



De Gabriel - SELOG - Capanema-PR <selog.gabriel@capanema.pr.gov.br>

Para <carelli@carelli.com.br>

Data 2024-07-17 09:27

B. 027

 Solicitação de Orçamento - Aquisição de Veiculos.pdf (~3,6 MB)

Bom dia,

Cumprimentando-o(a), prazerosamente, vimos por meio do presente solicitar proposta orçamentária.

Em anexo segue detalhes do pedido.

Atenciosamente.

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO



De Gabriel - SELOG - Capanema-PR <selog.gabriel@capanema.pr.gov.br>

Para <talita@fancar.com.br>

Data 2024-07-17 09:41

B: 028

 Solicitação de Orçamento - Aquisição de Veículos.pdf (~3,6 MB)

Bom dia,

Cumprimentando-o(a), prazerosamente, vimos por meio do presente solicitar proposta orçamentária.

Em anexo segue detalhes do pedido.

Atenciosamente.

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO


B 028, A



De Gabriel - SELOG - Capanema-PR <selog.gabriel@capanema.pr.gov.br>

Para <contato@grupofancar.com.br>

Data 2024-07-17 09:41

 Solicitação de Orçamento - Aquisição de Veículos.pdf (~3,6 MB)

Bom dia,

Cumprimentando-o(a), prazerosamente, vimos por meio do presente solicitar proposta orçamentária.

Em anexo segue detalhes do pedido.

Atenciosamente.



Vw Cipasa Londrina

clique para mostrar os dados do contato



HOJE

Esta empresa trabalha com outras empresas para gerenciar esta conversa.

Clique para saber mais.

Boa tarde,

Cumprimentando-o(a), prazerosamente, vimos por meio do presente solicitar proposta orçamentária.

Em anexo segue detalhes do pedido.

Atenciosamente.

13:21 ✓



13:21 ✓

Oi, Seja muuuuito bem vindo(a) a Cipasa ❤️

Para iniciar nosso atendimento, por favor, informe seu nome completo

Informe seu nome completo

13:21

Informe seu nome completo

13:21

Por favor, escolha para qual departamento você deseja atendimento.

13:22

Escolha

Prefeitura Municipal de Capanema

13:21 ✓

B 11 0211



Autoeste Foz

clique para mostrar os dados do contato



HOJE

🔒 As mensagens são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Clique para saber mais.

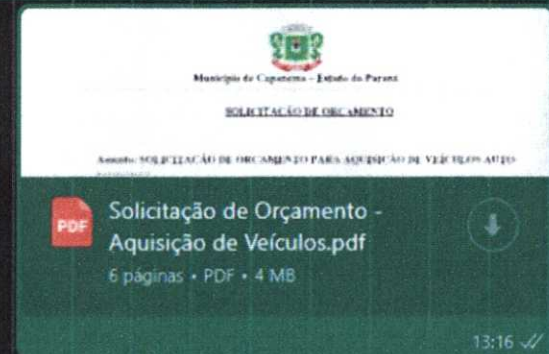
Bom dia,

Cumprimentando-o(a), prazerosamente, vimos por meio do presente solicitar proposta orçamentária.

Em anexo segue detalhes do pedido.

Atenciosamente,

13:16 ✓



13:16 ✓



Digite uma mensagem



B
11
0310



HOJE

Esta empresa usa um serviço seguro da empresa Meta para gerenciar esta conversa. Clique para saber mais.

Bom dia,

Cumprimentando-o(a), prazerosamente, vimos por meio do presente solicitar proposta orçamentária.

Em anexo segue detalhes do pedido.

Atenciosamente.

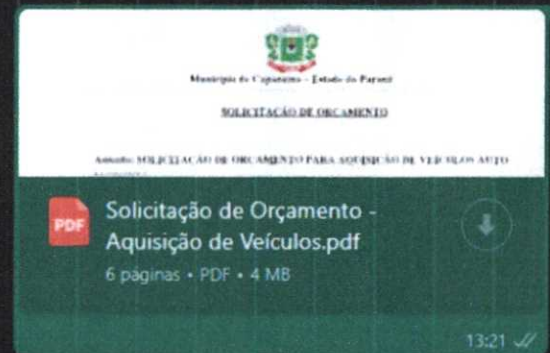
13:20 ✓✓

Seja bem vindo(a) a **Metronorte** Chevrolet!

Digite apenas o número!

- 1 - 🚗 Zero Km
- 2 - 🌿 Seminovos
- 3 - 🚗 Venda Direta/PCD
- 4 - 🛠️ Agende Manutenção/Revisão do seu veículo
- 5 - 🛠️ Acessórios
- 6 - ⚙️ Peças
- 7 - 😊 Consórcio

13:21



13:21 ✓✓

1 13:21 ✓✓



Digite uma mensagem



B
: 031



HOJE

🔒 As mensagens são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Clique para saber mais.

Bom dia,

Cumprimentando-o(a), prazerosamente, vimos por meio do presente solicitar proposta orçamentária.

Em anexo segue detalhes do pedido.

Atenciosamente.

10:38 ✓



10:38 ✓



Digite uma mensagem



P: 032



Sudoauto Beltrão

Conta comercial



HOJE

🔒 As mensagens são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Clique para saber mais.

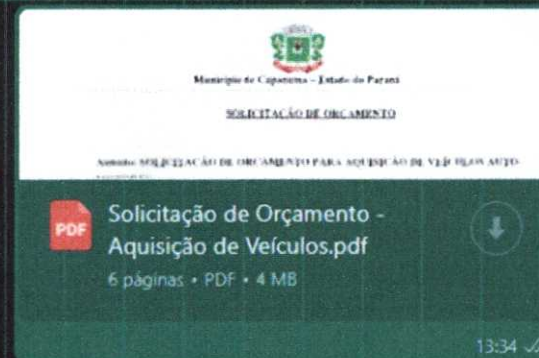
Boa tarde,

Cumprimentando-o(a), prazerosamente, vimos por meio do presente solicitar proposta orçamentária.

Em anexo segue detalhes do pedido.

Atenciosamente,

13:33 ✓✓



13:34 ✓✓



Digite uma mensagem



6:03:3



Eduardo Chevrolet Guarapuava
clique para mostrar os dados do contato



HOJE

🔒 As mensagens são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Clique para saber mais.

Olá. 13:42 ✓✓

Boa tarde,
Cumprimentando-o(a), prazerosamente, vimos por meio do presente solicitar proposta orçamentária.
Em anexo segue detalhes do pedido.
Atenciosamente.

13:42 ✓✓

Município de Capanga - Estado do Paraná
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
Anexo: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTO
Solicitação de Orçamento - Aquisição de Veículos.pdf
6 páginas • PDF • 4 MB

13:42 ✓✓

Olá, boa tarde!!
Tudo bem? 13:45

Infelizmente seu município não é nossa área operacional, agradeço contato e interesse! 13:45

Boa tarde. Agradeço o retorno. Boa tarde! 13:47 ✓✓



Digite uma mensagem



03-1



Divisa Medianeira

Conta comercial



HOJE

Esta empresa usa um serviço seguro da empresa Meta para gerenciar esta conversa. Clique para saber mais.

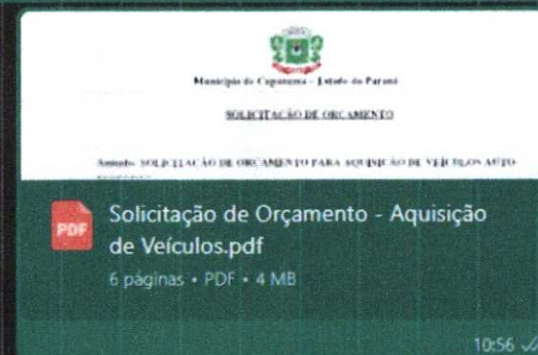
Bom dia,

Cumprimentando-o(a), prazerosamente, vimos por meio do presente solicitar proposta orçamentária.

Em anexo segue detalhes do pedido.

Atenciosamente.

10:56 ✓✓



Digite uma mensagem



B. 035



Fiat Marajó Londrina 2

Conta comercial



HOJE

Esta empresa usa um serviço seguro da empresa Meta para gerenciar esta conversa. Clique para saber mais.

Bom dia,

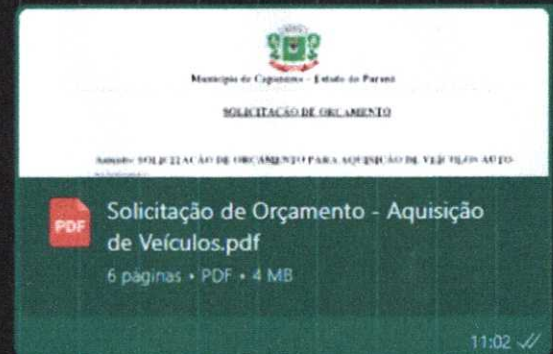
Cumprimentando-o(a), prazerosamente, vimos por meio do presente solicitar proposta orçamentária.

Em anexo segue detalhes do pedido.

Atenciosamente.

11:02 ✓✓

Welcome 11:02



11:02 ✓✓

Welcome 11:02



Digite uma mensagem



B... 036



HOJE

Esta empresa usa um serviço seguro da empresa Meta para gerenciar esta conversa. [Clique para saber mais.](#)

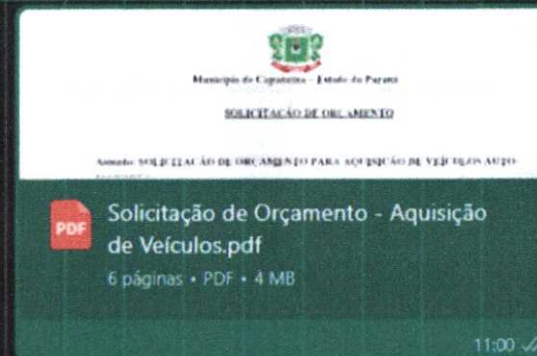
Bom dia,

Cumprimentando-o(a), prazerosamente, vimos por meio do presente solicitar proposta orçamentária.

Em anexo segue detalhes do pedido.

Atenciosamente.

11:00 ✓



11:00 ✓

Olá! Seja bem-vindo(a) a Somaco Volkswagen

Informe seu nome completo

11:00

Informe seu nome completo

11:01

OK, agora escolha uma das opções abaixo para encaminharmos para uma pessoa lhe atender agora mesmo.

11:01

Escolha

Prefeitura Municipal de Capanema

11:01 ✓



Digite uma mensagem



B
4:037



Fiat Verita



HOJE

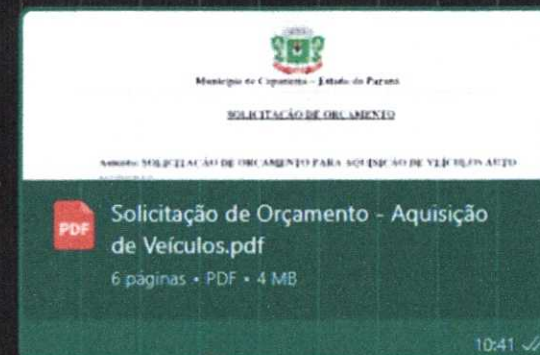
Esta empresa usa um serviço seguro da empresa Meta para gerenciar esta conversa. [Clique para saber mais.](#)

Bom dia,
Cumprimentando-o(a), prazerosamente, vimos por meio do presente solicitar proposta orçamentária.
Em anexo segue detalhes do pedido.
Atenciosamente.

10:41 ✓

Humm. Não entendi muito bem. Vamos tentar novamente! 🙄 10:41

Olá 🙋. Eu sou o assistente virtual da Fiat Verità, estou aqui para te ajudar com seu atendimento. 10:41



10:41 ✓

Ao continuar esta conversa, você declara estar de acordo com a nossa Política de Privacidade: botm.cc/1/15kjt2bz 10:41

Qual é seu nome? 10:41

🙄. Não entendi muito bem. Poderia tentar novamente? 10:41

Fiat Verita
Qual é seu nome?



Digite uma mensagem



6 034



Paraguaçu



HOJE

🔒 As mensagens são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Clique para saber mais.

Boa tarde,

Cumprimentando-o(a), prazerosamente, vimos por meio do presente solicitar proposta orçamentária.

Em anexo segue detalhes do pedido.

Atenciosamente.

13:26 ✓

Olá! 🌱 Bem-vindo(a) à PARAGUAÇU VW. Ficamos felizes em atendê-lo(a).

Meu nome é Fernando e estou aqui para iniciar o seu atendimento.

Gostaria de informar que neste mês estamos com condições especiais de Vendas (Novos e Seminovos)

Receba em primeira mão, todas as novidades **ADICIONANDO** nosso número em seus **CONTATOS**

Para confirmar, me manda um 👍

Assim irei saber que nos adicionou! 😊

Desde já agradeço e fico à disposição.

13:29



13:29 ✓



Digite uma mensagem



0311



HOJE

Esta empresa trabalha com outras empresas para gerenciar esta conversa.
Clique para saber mais.

Boa tarde.

Cumprimentando-o(a), prazerosamente, vimos por meio do presente solicitar proposta orçamentária.

Em anexo segue detalhes do pedido.

Atenciosamente.

13:21 ✓✓



13:22 ✓✓

Olá! Seja bem vindo a Fiat Sala!

Seus dados coletados nesse canal serão tratados conforme nossa Política de Privacidade, disponibilizada em <https://fiatsala.com.br/politica-de-privacidade>, e utilizados para, dentre outras finalidades realizar o seu atendimento, atualizar seu cadastro e iniciativas comerciais.

Informe seu nome completo por favor

13:22

Informe seu nome completo por favor

13:22

Gabriel Julio Alexandre Schuingel

13:22 ✓✓

OK, agora escolha uma das opções abaixo para



Digite uma mensagem



B
0411

Open Veículos Foz

clique para mostrar os dados do contato



HOJE

🔒 As mensagens são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Clique para saber mais.

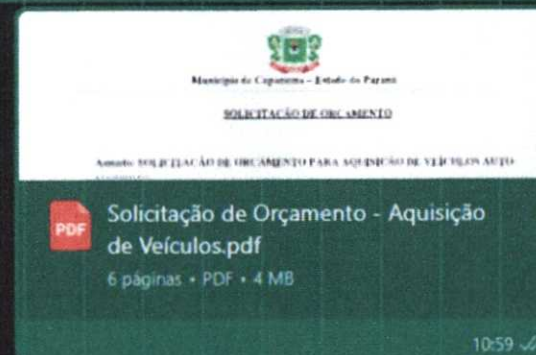
Bom dia,

Cumprimentando-o(a), prazerosamente, vimos por meio do presente solicitar proposta orçamentária.

Em anexo segue detalhes do pedido.

Atenciosamente.

10:59 ✓✓



10:59 ✓✓

Bom dia tudo bem?

Ficamos felizes em receber seu contato, me chamo Angela, sou assistente de vendas do Grupo Open e vou dar início ao seu atendimento.

11:01

Como é seu nome por gentileza? 11:01



Bom dia, Gabriel Julio Alexandre Schuingel 11:18 ✓✓

11:18 ✓✓

Gabriel vou encaminhar o seu contato para a consultora **Fernanda**, ela é responsável pelo envio de orçamento. Agradeço a receptividade no meu contato e desejo muito sucesso na negociação!!! 🎉

11:20

Obrigado pelo retorno. Bom dia 11:21 ✓✓

11:21 ✓✓



Digite uma mensagem



6 : 041

Clique neste aviso para carregar mensagens mais antigas do seu celular.

20/12/2023

📌 Esta empresa agora usa um serviço seguro da empresa Meta para gerenciar esta conversa. Clique para saber mais.

HOJE

Bom dia,

Cumprimentando-o(a), prazerosamente, vimos por meio do presente solicitar proposta orçamentária.

Em anexo segue detalhes do pedido.

Atenciosamente.

10:55 ✓



Olá! Seja bem-vindo(a) a FIPAL.

Por favor, você quer atendimento para qual unidade?

- 1 - FIPAL-CASCADEL
- 2 - FIPAL-TOLEDO
- 3 - FIPAL-ASSIS
- 4 - FIPAL-MARECHAL
- 5 - FIPAL-PALOTINA



Digite uma mensagem



511 042



Alceu Sudoauto

visto por último hoje às 11:35



Clique neste aviso para carregar mensagens mais antigas do seu celular.

20/12/2023



13:27 ✓

HOJE

Bom dia,

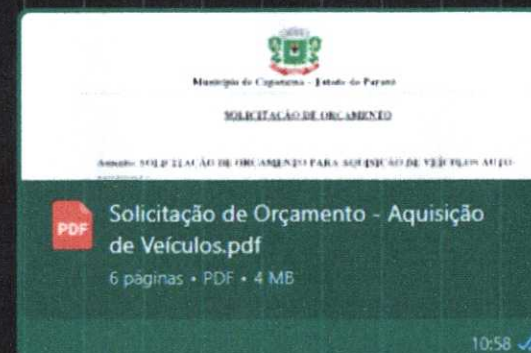
Cumprimentando-o(a), prazerosamente, vimos por meio do presente solicitar proposta orçamentária.

Em anexo segue detalhes do pedido.

Atenciosamente.

10:58 ✓

Olá me chamo Endryl, consultor de vendas **Dível Vw**. Agradeço seu contato. Como podemos ajudar? 10:58



Digite uma mensagem



B. 04:3



Vvl Veículos - Pato Branco

clique para mostrar os dados do contato



HOJE

🔒 As mensagens são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Clique para saber mais.

Bom dia,

Cumprimentando-o(a), prazerosamente, vimos por meio do presente solicitar proposta orçamentária.

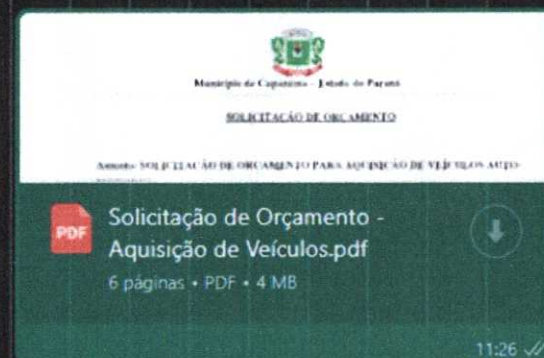
Em anexo segue detalhes do pedido.

Atenciosamente.

11:26 ✓

Anderson Borella, consultor de vendas, VVL Chevrolet Pato Branco agradece seu contato. Assim que possível lhe retornaremos. Obrigado!

11:26



11:26 ✓



Digite uma mensagem



041



Zacarias Chevrolet - Maringá

Conta comercial



HOJE

As mensagens são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Clique para saber mais.

Bom dia,

Cumprimentando-o(a), prazerosamente, vimos por meio do presente solicitar proposta orçamentária.

Em anexo segue detalhes do pedido.

Atenciosamente,

11:22 ✓



11:22 ✓

Olá, **Licitação - Município De Capanema**, seja bem-vindo ao canal de atendimento digital WhatsApp **Zacarias Veículos**.

Escolha um **NÚMERO** das opções abaixo:



- [1] - 🚗 Veículos Novos
- [2] - 🚗 Veículos Seminovos
- [3] - 🛠️ Agendamento de Serviços
- [4] - 🛠️ Peças
- [5] - 🛠️ Oficina Mecânicos
- [6] - ⚙️ Acessórios
- [7] - 📄 Boleto/Financiamento
- [8] - 📄 Consórcio



Digite uma mensagem



B: 045

Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO



De Sidney Jose Vicini <sidney.vicini@zacarias.com.br>
Para Gabriel - SELOG - Capanema-PR <selog.gabriel@capanema.pr.gov.br>
Data 2024-07-31 17:41

046

ORÇAMENTO CAPANEMA.pdf (~191 KB)

Ops, desculpa !

Segue

Em qua., 31 de jul. de 2024 às 17:37, Gabriel - SELOG - Capanema-PR <selog.gabriel@capanema.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde,

Não tem arquivo em anexo.

At.te

Boa tarde Gabriel !
Segue orçamento conforme solicitado.

Att.

Em ter., 30 de jul. de 2024 às 07:57, Gabriel - SELOG - Capanema-PR <selog.gabriel@capanema.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia,

Conforme conversa de WhatsApp segue anexo solicitação de orçamento, para levantamento de preço de futura aquisição de veículos em processo licitatório Pregão.

Agradeço à atenção.

At.te

Gabriel Julio Alexandre Schuingel
Analista de Contratações

Atenciosamente.

SIDNEY JOSÉ VICINI

Consultor de Vendas Diretas.



Zacarias Veículos

(045) 2101-3451

sidney.vicini@zacarias.com.br

www.zacarias.com.br

Av. Brasil, 1619, 85816-290, Cascavel, PR

Antes de imprimir, veja se realmente é necessário, ajude a preservar o meio ambiente.

Atenciosamente.

SIDNEY JOSÉ VICINI

Consultor de Vendas Diretas.



Zacarias Veículos

(045) 2101-3451

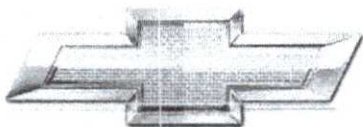
sidney.vicini@zacarias.com.br

www.zacarias.com.br

Av. Brasil, 1619, 85816-290, Cascavel, PR

Antes de imprimir, veja se realmente é necessário, ajude a preservar o meio ambiente.

047
6



CHEVROLET

ZACARIAS VEÍCULOS LTDA - CASCAVEL / PR

À
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

GM/ ONIX HB HATCH
MOTOR 1.0 FLEX 78CV(G)82CV(E)
PORTA MALAS 303 LITROS
TANQUE DE COMBUSTÍVEL 44 LITROS.

ANO / MODELO 2024 / 2025

VERSÃO 1.0 PACOTE RGD TRANSMISSÃO MANUAL DE 06 MARCHAS À FRENTE.

06 Airbags (duplo frontal, duplo lateral e duplo de cortina) / Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular / Alarme antifurto / Ar-condicionado / Assistente de partida em active / Aviso sonoro e visual do cinto de segurança para todos os passageiros / Banco traseiro bipartido e rebatível / Chave tipo canivete dobrável / Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura / Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos / Computador de bordo / Conjunto de alto falantes - 4 unidades (2 tweeters e 2 dianteiros) / Controlador de limite de velocidade / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Controles do rádio e telefone no volante / Direção Elétrica Progressiva / Luz de condução diurna / Rádio AM/FM stereo, MP3/WMA player, bluetooth e entrada USB dupla (apenas carregamento) / Roda de aço aro 14" com calotas integrais / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether") / Sistema de freios com ABS, sistema de distribuição de frenagem ("EBD") e assistência de frenagem de urgência ("PBA") / Transmissão manual de seis velocidades / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras com acionamento por "um toque", anti esmagamento e fechamento/abertura automática pela chave

Valor R\$ 89.990,00

Proposta válida por 30 dias.

CASCAVEL/PR, 31 de Julho de 2024.


ZACARIAS VEÍCULOS LTDA.
SIDNEY JOSÉ VICINI-consultor de vendas
45-999130194 45-2101341 CASCAVEL - PR

179.138.608/0005-601

ZACARIAS VEÍCULOS
LTDA.

AVENIDA BRASIL, 1619
BAIRRO PACAEMBU - CEP 85816-290
CASCAVEL - PARANÁ

Orçamento - Aquisição de Veículos

B: 048



De Endryl gabriel Caetano <Endryl_vw@hotmail.com>
Para selog.gabriel@capanema.pr.gov.br <selog.gabriel@capanema.pr.gov.br>
Data 2024-07-26 16:12

Cotacao_Polo_1.0_MPI_7690534.pdf (~345 KB) Cotação polo .pdf (~1,1 MB)

Conforme solicitado, segue anexo com orçamento - aquisição de veículos



PESQUISA DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEICULOS

RAZÃO SOCIAL: Dível Distribuidora de Veículos LTDA
 CNPJ: 75.928.838/0001-49

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 32300499-46

FONE 01: (46)3536-8000

FONE 02: (46)99114-7072

E-MAIL: Telefonista@divevw.com.br

ENDEREÇO: AV Presidente Kennedy,463

BAIRRO: Centro

CIDADE: Dois Vizinhos

UF: PR

CEP:85660-000

REPRESENTANTE LEGAL: Joseti Antônio Melmberg

CPF: 127.754.369-00

BANCO: Banco Bradesco S/A

AGÊNCIA: 3536

C/C: 3222-0

PIX: 75.928.838/0001-49

LOTE I

Item	Qtd	Descrição	CÓDIGO VEICULO	R\$ Unit.	R\$ total
VEICULO	02	Veículo, VW/Polo Mpi Hatch (Novo, zero quilometro) cor Branca	BZ38Q4	103.250,00	206.500,00
Valor Total R\$					206.500,00

Características: Veículo Novo, na cor branca, zero km, ano de fabricação 2024, tipo Hatch, 04 portas, motor 1.0 FLEX (álcool e gasolina), potência de 84 cv, câmbio manual de cinco marchas à frente e uma à ré, direção elétrica, ar condicionado de fábrica, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, alarme com chave canivete, Freios "ABS" com "EBD" - distribuição eletrônica de frenagem, "HHC" (Hill Hold Control) - Assistente para partida em subidas, Controle eletrônico de estabilidade (ESC), controle de tração (ASR), bloqueio eletrônico do diferencial (EDS), Desembaçador, limpador e lavador do vidro traseiro, Sistema de frenagem automática pós colisão "Post Collision Brake", Sistema de som touchscreen "Composition Touch" com App-connect, Volante multifuncional e instalação de todos os itens obrigatórios, conforme normas de segurança. Garantia de 03 Anos. Veículo com assistência técnica autorizada.

Essa cotação terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura.

Dois Vizinhos - PR, 26 de Julho de 2024.

Representante e carimbo da empresa

75.928.838/0001-49

DIVEL - Distribuidora de Veículos Ltda.

AV. PRESIDENTE KENNEDY, 463/501
 CEP: 85660-000

DOIS VIZINHOS - PARANÁ



Proposta de Venda



Polo 1.0 MPI

BZ38Q4 - Transmissão: Manual - 84 cv - Total Flex - Modelo: 2025

Meu Acabamento Interno

XK - Tecido R\$ 0,00

Minha Cor

B4B4 - Branco Cristal R\$ 900,00

Valor do Veículo



R\$ 102.350,00

Cor

R\$ 900,00

Opcionais

R\$ 0,00

Sub Total

R\$ 103.250,00

Valor Total

R\$ 103.250,00

Condições:

O PREÇO REFERÊNCIA fixado nesta proposta é meramente indicativo. O PREÇO DEFINITIVO será determinado na data do faturamento conforme Tabela de Preços Público em vigor. Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante. Prazo de pagamento de 10 dias, contados a partir da data do faturamento. Informamos que a Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79. Todos os preços são divulgados em reais (R\$). Preços, prazos, especificações técnicas, itens de série, opcionais, acabamento interno e cores estão sujeitos a alterações pelo fabricante sem aviso prévio. Alguns itens podem estar indisponíveis quando o seu veículo for produzido. Consulte um revendedor sobre a disponibilidade de sua configuração. Pneus são fornecidos e garantidos pelo fabricante.

000793 - Divel

ALEX ANTERIO LUERSEN (Consultor De Vendas)

Telefone: (46) 3536-8000

Cel: (46) 9 9975-1205

E-mail: alexluersen2021@gmail.com

Observações:

Cotação: 7690534 Data: 26/07/2024 Modelo: BZ38Q4' 'MY'25'

Ed. '0 As imagens desta cotação, são meramente ilustrativas.

Opcionais: B4B4, XK

Data de validade: 31/07/2024

Av. Pres. Kennedy, 463, /501, Centro Sul, Dois Vizinhos, PR, CEP: 85660-000 | (46) 6353-6800



Seus Itens de Série

- Airbags dianteiros com desativação do passageiro (2) e laterais para os ocupantes dianteiros (2)
- Alto-Falantes (4)
- "ESS" - Alerta de frenagem de emergência
- Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros e traseiros
- Antena no teto
- Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen
- Banco do motorista com ajuste milimétrico de altura
- Banco traseiro com encosto rebatível
- Capas dos retrovisores e maçanetas na cor do veículo
- Chave "canivete" com controle remoto
- Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura (motorista) e pré-tensionador
- Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade
- Computador de bordo
- Controle eletrônico de estabilidade (ESC), controle de tração (ASR), bloqueio eletrônico do diferencial (EDS)
- Desembaçador, limpador e lavador do vidro traseiro
- "HHC" (Hill Hold Control) - Assistente para partida em subidas
- Direção elétrica
- Espelhos retrovisores externos com luzes indicadoras de direção integradas
- Faróis de LED com luz de condução diurna de LED integrada
- Fixação de assento de criança com sistema ISOFIX® / Top tether
- Freios "ABS" com "EBD" - distribuição eletrônica de frenagem
- Sistemas de controle da perda de pressão dos pneus
- Luzes de leitura dianteira e traseira
- Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo
- Para-sol com espelho lado passageiro
- Rodas de aço aro 15" com pneus 185/65 R15 e supercalotas
- Sistema de alarme com comando remoto (keyless)
- Sistema de frenagem automática pós colisão "Post Collision Brake"
- Sistema de som touchscreen "Composition Touch" com App-connect
- Tomada USB tipo C
- Transmissão manual de 5 velocidades
- Travamento elétrico e remoto das portas, porta-malas e tampa de combustível
- Vidros elétricos dianteiros com função "one touch"
- Volante multifuncional

000793 - Divel
ALEX ANTERIO LUERSEN (Consultor De
Vendas)

Telefone: (46) 3536-8000
Cel: (46) 9 9975-1205
E-mail: alexluersen2021@gmail.com

Observações:

Cotação: 7690534 Data: 26/07/2024 Modelo: BZ38Q4' 'MY'25'
Ed. '0 As imagens desta cotação, são meramente ilustrativas.
Opcionais: B4B4, XK
Data de validade: 31/07/2024

Av. Pres. Kennedy, 463, /501, Centro Sul, Dois Vizinhos, PR, CEP: 85660-000 | (46) 6353-6800

Re: ORÇAMENTO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

052



De Ellen Teodoro [PRO+] <licitacao@openveiculos.com.br>
Para Gabriel - SELOG - Capanema-PR <selog.gabriel@capanema.pr.gov.br>
Data 2024-07-29 15:54

HB20 1.0 Sense (11).pdf (~746 KB)

Boa tarde Gabriel,

Segue orçamento:

OBS: Lembrando que nossos carros podem oferecer características superiores também, obrigada !

Em seg., 29 de jul. de 2024 às 15:38, Gabriel - SELOG - Capanema-PR <selog.gabriel@capanema.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde,

Verificando a proposta orçamentária foi analisado que alguns itens do veículo não possui algumas das características mínimas especificadas na solicitação de orçamento no **item 2.1**.

Gostaria de saber se possui outro veículo que atenda às características mínimas, tais como: potência, capacidade de porta malas, capacidade de tanque de combustível, motor etc. (**Conforme consta no item 2.1 da solicitação de orçamento**)

Se a resposta for positiva. Favor enviar nova proposta orçamentária.

Agradeço à atenção!

At.te

Boa tarde, tudo bem ?

Segue orçamento como solicitado:

Favor confirmar o recebimento, grata !



ELLEN TEODORO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

(45) 3277-8100
Av. Parigot de Souza, 3224
Toledo/PR
www.openveiculos.com.br



ELLEN TEODORO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

(45) 3277-8100
Av. Parigot de Souza, 3224
Toledo/PR
www.openveiculos.com.br

A PREFEITURA DE CAPANEMA/PR,

HB20 1.0 SENSE 24/25

ESTILO EXTERIOR

Calotas de 14", pneus 175/70 R14,

Faróis com refletor, Faróis de luz diurna (DRL)

ESTILO INTERIOR

Bancos em tecido preto

Painel de instrumentos com tela TFT LCD de 3.5"

SEGURANÇA

Airbag frontal duplo

Freios ABS com EBD, Airbag cortina, Airbag lateral de tórax

Cintos de segurança dianteiros e traseiros retráteis de 3 pontos com pré tensionadores

Controle de estabilidade (ESP)

Controle de tração (TCS)

Sinalização de frenagem de emergência (ESS)

Assistente de partida em rampa (HAC)

Fixação ISOFIX® com top tether para cadeirinha de bebê

Travas de segurança nas portas traseiras

Barras de proteção lateral

CONFORTO E CONVENIÊNCIA

Ar-condicionado

Vidros elétricos dianteiros

Travas elétricas nas portas e porta-malas

Acionamento intermitente do indicador de direção (3x)

Travamento automático das portas e do porta-malas a 20 km/h

Luz indicadora de direção no paralama

Limpador e desembaçador do vidro traseiro

Banco do motorista com ajuste de altura por alavanca

Tomada de 12V no console

Piloto automático e limitador de velocidade

Computador de bordo

SISTEMA DE ÁUDIO

Rádio integrado ao painel com conexão Bluetooth® com streaming de áudio e acesso a agenda e histórico de chamadas, MP3 player e comandos de áudio e Bluetooth® no volante

Alto falantes dianteiros (x2)

Antena curta no teto

Entrada USB (tipo A)



Motor 1.0

Potencia: 75 (G) e 80 (E)

Câmbio automático de 5 marchas

Porta-malas com capacidade de 300 litros

**INFORMAÇÕES E INDICAÇÕES PARA
ELABORAÇÃO DO EDITAL, VISANDO UMA BOA
AQUISIÇÃO FUTURA AO ÓRGÃO PÚBLICO:**


VETOR AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ: 21.212.879/0001-05
AVENIDA BRASIL, 1339 - LOJA 2
PACAEMBU - CEP: 85.816-302
CASCAVEL - PR

Para o item VEÍCULO, por tratar-se de veículo, novo, zero km, poderão participar da presente licitação somente empresas fabricantes ou concessionárias dos veículos que forem ofertados, nas especificações exigidas pela área técnica, conforme consta na legislação vigente acerca da matéria (Lei nº 6.729/1979, também conhecida como "Lei Ferrari", Lei nº 9.503/1997, o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e o CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito).

Open Hyundai

Os documentos indispensáveis para comprovação da **Qualificação Técnica** que deverão ser apresentados são os seguintes:

- Deverão ser apresentados na Fase de Habilitação:

A) Apenas para o item VEÍCULO: Comprovação de que a empresa é fabricante ou concessionária autorizada, ou seja, contrato de concessão e/ou declaração assinada **pelo** concessionário autorizado que prestará a assistência técnica durante o período de garantia

B) Solicitação de atestado de capacidade técnica, que demonstrem a capacidade operacional na execução e entrega dos bens e serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação

Tais exigências citadas acima servem para que a Prefeitura/município possam adquirir veículos com garantia adequada, visando garantir a qualidade e a procedência dos veículos, bem como assegurar que os fornecedores tenham o respaldo necessário para prestar assistência técnica e suporte adequados aos veículos durante o período de garantia, proporcionando assim maior segurança e confiabilidade para a Administração Pública.



R\$ 93.000,00 (pintura sólida)

Proposta válida até 29/08/2024

CNPJ:21.212.879/0001-05


VETOR AUTOMÓVEIS LTDA
 CNPJ: 21.212.879/0001-05
 AVENIDA BRASIL, 1339 - LOJA 2
 PACAEMBU - CEP: 85.816-302
 CASCAVEL - PR



DESPACHO INICIAL

Ao(À) Sr.(a)
Fabiana Schulz Padilha
Assessora da SELOG

ASSUNTO: Processo de Contratação
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO-
QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2024/2024.

Recebida a documentação preliminar da Secretaria interessada, procedo à autuação do processo.

De acordo com a divisão interna de trabalho da SELOG, encaminho o presente processo de contratação à Assessoria para a confecção/conferência/juntada da pesquisa de preços, além da elaboração/emissão dos respectivos relatórios e eventuais justificativas, se necessário, bem como do orçamento definitivo.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 12 de agosto de 2024.


Rosélia Kriger Becker Pagani

Chefe do Departamento de Contratações Públicas



TERMO DE JUNTADA

Ao(À) Sr.(a)
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO-
QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2024/2024.

Constam dos autos os relatórios emitidos da pesquisa de preços realizada pelo Sr. Gabriel Julio Alexandre Schuingel, bem como vai anexo o orçamento definitivo do presente processo de contratação, com a indicação do(s) respectivo(s) código(s) do(s) item(ns) que compõe(m) o objeto da contratação, devidamente cadastrado(s) no sistema.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 12 de agosto de 2024.


Fabiana Schulz Padilha
Assessora da SELOG

ORÇAMENTO DEFINITIVO

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO-KILÔMETRO, ANO/MODELO 2024/2024.

Item	Código do Produto /Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
1	68403	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, 0KM, ANO/MODELO 2024/2024.	2	UN	R\$ 89.990,00	R\$ 179.980,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					R\$ 179.980,00	

PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA PELA SECRETARIA DEMANDANTE

ZACARIAS VEÍCULOS LTDA	DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	VEFOR AUTOMÓVEIS LTDA	MENOR PREÇO
R\$ 89.990,00	R\$ 103.250,00	R\$ 93.000,00	R\$ 89.990,00

Certifico que confeccionei a planilha do orçamento definitivo com os dados enviados pela secretaria demandante.

Fabiana Schulz Padilha
Assessora de SELOG



B: 058

Município de Capanema – PR

TERMO DE ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO

Ao Departamento Contábil e Financeiro
Sr.(a) Contador(a) Público(a)

Solicito a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa e a análise do cumprimento das regras da Lei de Responsabilidade Fiscal, para fins da contratação do seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO-QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2024/2024.**

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 12 de agosto de 2024.


Rosélia Kriger Becker Pagani

Chefe do Departamento de Contratações Públicas



B: 0511

Município de Capanema – PR

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Processo de Contratação**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO-KILÔMETRO, ANO/MODELO 2024/2024.

Em atenção à solicitação de parecer realizada pelo Departamento de Contratações Públicas acerca da **existência de dotação(ões) orçamentária(s)** para a contratação do objeto acima referido, informamos que a contratação em espeque **cumpre** o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Ademais, **informamos a existência** de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação, cujo pagamento será efetuado por intermédio da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) abaixo descrita(s):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	4900	11.002.08.244.0801.2303	936	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	4900	11.002.08.244.0801.2303	936	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	5130	11.002.08.244.0801.2420	935	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	5130	11.002.08.244.0801.2420	935	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	5170	11.002.08.244.0801.2491	936	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	5170	11.002.08.244.0801.2491	936	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	5280	11.003.08.243.0802.6054	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	5280	11.003.08.243.0802.6054	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Por oportuno, ressaltamos que o(s) crédito(s) orçamentário(s) **serão liberados no momento da formalização do(s) contrato(s)** – quando aplicável –, ou pela **etapa de empenho**.

Isso porque, não obstante haja apontada a existência de créditos orçamentários, a análise da disponibilidade de recursos financeiros para cumprimento da obrigação fica reservada às etapas da despesa acima elencadas, consoante disposto no caput do art. 59 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, observada a possibilidade de frustração na previsão de arrecadação capaz de afetar a cobertura financeira destinada à quitação do contrato.

Por seu turno, não compete à contabilidade o juízo do mérito da contratação quanto à análise e determinação do objeto da compra, cuja decisão é discricionária do Gestor Municipal de cada pasta. Daí a imprescindibilidade de planejamento por parte desses agentes, a fim de que não contraiam despesas sem a devida cobertura financeira



Município de Capanema – PR

dentro do exercício corrente, sob pena de submeter o *Fisco* a um *Déficit Orçamentário e Financeiro*.

Destarte, alertamos aos Secretários que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações acima indicadas, poderá haver limitação de empenho e movimentação financeira para realização das despesas correspondentes, por força do § 3º do art. 9º da Lei 101, de 4 de maio de 2000 (LRF).

Os apontamentos realizados neste Parecer ficam vinculados às informações apresentadas no processo em anexo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que eventualmente possam ocorrer durante o trâmite do certame até a formalização da contratação, **salvo** se as alterações forem formalmente encaminhadas a este Departamento em tempo hábil para emissão de novo parecer.

Devolva-se os autos para diligências posteriores.

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 12 de agosto de 2024.

Vanessa Trento
CRC PR 079544/O-4



B: 061

Município de Capanema – PR

TERMO DE EMISSÃO DA MINUTA DO EDITAL E ANEXOS**ASSUNTO:** Processo de Contratação**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO-KILÔMETRO, ANO/MODELO 2024/2024.

Nesta data, junto a minuta do edital e anexos, devidamente cadastrado(s) no sistema, conforme modelos mais atualizados disponibilizados pela PGM.

Seguem as informações de preenchimento do edital:

1.1. ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):

1.1.1. Órgão Gestor: Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM

1.1.2. Órgãos Participantes: Não se aplica a este Edital.

1.2. RESUMO DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO-KILÔMETRO, ANO/MODELO 2024/2024.

1.3. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 179.980,00 (Cento e Setenta e Nove Mil, Novecentos e Oitenta Reais).

1.4. **MODALIDADE:** Pregão.

1.5. **FORMA:** Eletrônico.

1.6. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por item.

1.7. **PROCEDIMENTO(S) AUXILIAR(ES) UTILIZADO(S) NESTE PROCESSO:**

1.7.1. Não se aplica a este Edital.

1.8. **PARTICIPAÇÃO:** Ampla concorrência.

Encaminho o presente processo de contratação ao Secretário Municipal de Logística e Contratações para análise e encaminhamentos cabíveis.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 12 de agosto de 2024.

Rosélia Kriger Becker Pagani

Chefe do Departamento de Contratações Públicas

**Município de Capanema – PR****DESPACHO FINAL DA ETAPA PRELIMINAR**

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO-KILOMETRO, ANO/MODELO 2024/2024.

Analisando a documentação acostada aos autos, vislumbra-se a regularidade do procedimento até o momento, com a existência dos documentos pertinentes, sem necessidade de outros apontamentos ou adaptações por este órgão.

Além disso, a presente contratação está de acordo com o planejamento estratégico das contratações públicas municipais e vai ao encontro das diretrizes e objetivos do “Programa Compras Capanema”.

Dessa forma, defiro o prosseguimento do processo de contratação.

Destarte, considerando que o caso requer análise jurídica do órgão competente, para fins de controle prévio da contratação, encaminho os autos à PGM.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 12 de agosto de 2024.



Felipe Carvalho Romero
Secretário Municipal de Logística e Contratações



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

PARECER JURÍDICO Nº 189/2024

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG.

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos.

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM.

ASSUNTO: Análise de processo de contratação. Etapa de controle prévio. Pregão. Forma eletrônica.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de veículo automotor, zero quilômetro, ano/modelo 2024/2024.

EMENTA: CONTROLE DE LEGALIDADE. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO. FORMA ELETRÔNICA. PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA. MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ME E EPP LOCAIS. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 14, DE 2022 (LCM 14/22). PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA. JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. VERSÃO 3.24 DAS MINUTAS. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA.

A Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG encaminha, para análise da PGM, o presente processo de contratação para fins de controle prévio da licitação, nos termos do art. 31, inc. IV, da LCM 14/22.

Constam no PA:

- I) Portaria nº 8.721/2024;
- II) Solicitação da abertura do processo de contratação;
- III) Termo de referência definitivo;
- IV) Pesquisa de preços;
- V) Despacho inicial;
- VI) Termo de juntada;
- VII) Orçamento definitivo;
- VIII) Termo de encaminhamento do processo;
- IX) Parecer contábil;
- X) Termo de emissão da minuta do edital e anexos;
- XI) Despacho final da etapa preliminar, deferindo o prosseguimento do processo de contratação.

É o relatório.

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Informações preliminares.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022 (LCM 14/22), realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

Outrossim, calha esclarecer que, em regra, não compete à Procuradoria-Geral tecer considerações acerca do mérito da presente contratação, tendo em vista a incidência do princípio da discricionariedade motivada da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos e das contratações entendidos como necessários, ressalvadas as hipóteses de flagrante incompatibilidade, desarrazoabilidade ou equívoco na descrição do objeto, especialmente quando em confronto com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública e/ou com os princípios que orientam as contratações públicas.

2.2. Da Legislação aplicável.

Tendo em vista a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, vislumbra-se que este é o diploma legal a reger a contratação.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

2.3. Da tramitação dos processos de contratação.

Com relação à tramitação dos processos, assim prevê a LCM 14/22:

Art. 30. O processo de contratação pública inicia-se, em regra, com a realização do estudo técnico preliminar ou com a confecção do termo de referência, do anteprojeto ou do projeto básico, de responsabilidade do órgão público interessado.

(...)

Art. 31. Confeccionado o termo de referência, o anteprojeto ou o projeto básico, o órgão interessado o remeterá ao Órgão Central de Contratações Públicas, que atuará o processo, preferencialmente em meio eletrônico, e o encaminhará ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada, para o deferimento ou não do prosseguimento do processo de contratação.

§ 1º Deferido o prosseguimento do processo de contratação, será observado o seguinte procedimento:

I - o Órgão Central de Contratações Públicas, ou o órgão público designado em regulamento, realizará a pesquisa de preços completa e definitiva de todos os itens que compõem o objeto da contratação, conforme o disposto nos artigos 37 a 43 desta Lei;

II - caso não haja indicação da dotação orçamentária e dos demais requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal no termo de referência, no anteprojeto ou no projeto básico, o processo será encaminhado para a Secretaria Municipal de Finanças, a qual, por meio do Departamento de Contabilidade, emitirá o parecer contábil;

III - o Órgão Central de Contratações Públicas elaborará a minuta do edital e de seus anexos, na hipótese de licitação, ou, em se tratando de contratação direta, as minutas necessárias para subsidiar o processo, observando-se os modelos dos documentos confeccionados pela Procuradoria-Geral do Município (PGM);

IV - cumprido o disposto nos incisos anteriores e com todos os documentos assinados inseridos no processo, este será encaminhado à PGM, para o cumprimento do disposto no art. 45 desta Lei.

(...)

Com efeito, em relação à tramitação do processo, verifica-se a sua regularidade até o momento.

Por seu turno, teceremos os apontamentos pertinentes a cada etapa da fase interna do processo de contratação, conforme documentação acostada aos autos, bem como aos demais elementos entendidos como indispensáveis ao prosseguimento do processo.

2.4. Da etapa preparatória do processo de contratação.

Dispõe o art. 32, da LCM 14/22:

Art. 32. A etapa preparatória do processo de contratação é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 28 desta Lei, sempre que este for elaborado, bem como com as leis orçamentárias, devendo abordar as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar ou justificativa que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição pormenorizada do objeto da contratação para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a indicação e a justificativa do quantitativo necessário do objeto que será licitado/contratado, com a definição dos critérios e parâmetros utilizados, incluindo o eventual consumo desse mesmo objeto, pela Administração, nos 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a elaboração do documento;

IV - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas, das condições de recebimento e das penalidades aplicáveis, devidamente adaptadas ao objeto do certame;

V - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

VI - a elaboração do edital de licitação;

VII - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VIII - o regime de execução do objeto da contratação, observados os potenciais de economia de escala;

IX - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto da contratação e a as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;

X - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

XI - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XII - a indicação de dotação orçamentária, quando não houver adoção ao Sistema de Registro de Preços, bem como de adequação às normas de responsabilidade fiscal, por meio de parecer contábil.

Nesse rumo, independente da nomenclatura dos documentos acostados na etapa preparatória, mister analisar o seu conteúdo, para verificar o cumprimento dos requisitos legais, especialmente sob o aspecto formal, sem olvidar do aspecto material, mediante a aferição da suficiência do conteúdo dos documentos.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

2.5. Dos requisitos obrigatórios dos documentos de planejamento da contratação (TR/ETP).

Com relação ao Termo de Referência (TR), assim dispõe o art. 36 da LCM/22:

Art. 36. O termo de referência é o documento técnico-jurídico obrigatório nos processos de contratação envolvendo compras, prestação de serviços, locações, contratações de tecnologia da informação e de comunicação, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

a) definição resumida e detalhada do objeto da contratação, com todas as suas características, incluindo especificações técnicas, ilustrações fotográficas, se possível, e outros recursos que permitam a sua identificação clara e precisa;

b) o quantitativo do objeto da contratação e sua justificativa;

c) as exigências, requisitos e métodos para a execução do objeto da contratação, com as definições de como a contratação deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

d) o valor estimado do objeto da contratação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

e) o cronograma físico-financeiro, se necessário;

II - adequação orçamentária, se cabível.

III - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

IV - o prazo da vigência do contrato, o prazo para execução do objeto da contratação e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

V - critérios de medição, recebimento e de pagamento;

VI - a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

VII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

VIII - os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

IX - as sanções administrativas previstas de forma objetiva, suficiente e clara;

X - os deveres do contratado e do contratante.

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos nos incisos do caput deste artigo, além das seguintes informações, quando cabível:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de execução do objeto da contratação, incluindo as regras específicas de recebimento provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

(...)

§ 3º Na indicação do quantitativo a que se refere a alínea "b" do inciso I do caput deste artigo será observado o detalhamento do consumo/contratação do objeto por parte da Administração, com o estabelecimento de cronograma de execução do objeto da contratação, salvo o disposto no § 4º deste artigo.

§ 4º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, será exigida a indicação, apenas, da estimativa total do objeto da contratação, durante a vigência da ata de Registro de Preços, e da previsão estimada do seu consumo mensal.

§ 5º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando-se a natureza do objeto da contratação e a imprevisibilidade da sua necessidade mensal pela Administração, será admitida a estimativa total para fins de eventual consumo, em quantitativo razoável, de acordo com regras de experiência comum subministradas pela observação do que ordinariamente acontece.

§ 6º Quando não precedido de ETP, o termo de referência conterá as informações exigidas para o ETP, no que couber, permitindo-se a assinatura do termo de referência pelos profissionais técnicos da área do objeto da contratação.

Tendo em vista o disposto no § 6º do art. 36 transcrito acima, faz-se necessário averiguar, também, o preenchimento dos requisitos obrigatórios do ETP, consoante o disposto no art. 34 da LCM 14/22. Vejamos.

Art. 34. O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido com a contratação e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

(...)

III - descrição do objeto da contratação, com os detalhes e requisitos técnicos necessários;

(...)

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação, quando aplicável;

(...)

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Parágrafo único. O ETP deverá conter, ao menos, os elementos previstos nos incisos I, III, VII, VIII e XIII do caput deste artigo.

Com efeito, trazendo a exegese legal para o caso em mesa, os principais elementos dos documentos juntados nos autos serão abordados na sequência. Vejamos.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

2.5.1. Da definição e quantidade do objeto.

O termo de referência e os seus documentos incluídos no processo descrevem o objeto da contratação, indicando o quantitativo, com a sua justificativa geral, o valor unitário e o valor total do objeto da contratação, além das respectivas especificidades técnicas.

Considerando a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a responsabilidade pela descrição técnica do(s) item(ns) que compõe(m) o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.

2.5.2. Do parcelamento ou não do objeto.

Em se tratando de processo de contratação visando à aquisição de produtos, assim dispõe o art. 53 da LCM 14/22:

Art. 53. (...)

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

§ 2º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Nesse rumo, extrai-se do TR que os itens que copõem o objeto da contratação não estão agregados em lotes, cujo critério de julgamento a ser adotado, portanto, é o menor preço por item.

2.5.3. Condições de execução do objeto da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de execução do objeto do contratação, na forma do disposto na minuta do Edital, havendo, ainda, regras específicas no TR.

Cumprir ressaltar que a entrega do objeto contratado será em até 30 (trinta) dias corridos, após a requerimento formal, conforme descrito nas condições gerais do TR.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais e específicas expressas no TR.

2.5.4. Das obrigações do Contratado.

Consta no TR a indicação de aplicação das obrigações gerais na execução do objeto do contratação, além de algumas obrigações específicas.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das obrigações gerais previstas na minuta do instrumento contratual e, também, das obrigações específicas, contidas no TR.

2.5.5. Da fiscalização da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de fiscalização da execução do objeto da contratação, além de constar, ainda, condições específicas.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais e específicas previstas na minuta do Edital e anexos e no TR, sem prejuízo da aplicação das disposições da LCM 14/22.

Além disso, no que tange à função de Fiscal da Contratação, destaca-se que, em regra, faz-se necessário que o Fiscal seja um servidor público de provimento efetivo, a fim de permitir a continuidade do serviço público e garantir, em tese, a maior impessoalidade na fiscalização das contratações públicas, nos termos do art. 221, § 4º, da LCM 14/22, que assim dispõe:

Art. 221. (...)



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

.....
§ 4º Os fiscais de contratação serão designados, preferencialmente, dentre servidores efetivos, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas por escrito, em que será permitida a designação de servidores comissionados para a realização da função, com assunção da responsabilidade pessoal do respectivo Secretário.

(...)
§ 6º Os fiscais de contratação e os membros das comissões de recebimento serão permanentemente capacitados e treinados para realizarem as respectivas funções, especificamente para realização do controle da execução das contratações públicas e estabelecer a comunicação e o relacionamento profissionalizado com as pessoas físicas e jurídicas contratadas.

Com efeito, vislumbra-se que o(a)(s) servidor(a)(es) indicado(a)(s) no Termo de Referência para o exercício das funções de Fiscal(is) da presente contratação é(são) servidor(a)(es) de provimento efetivo e também de provimento comissionado, porém, há justificativa idônea da sua indicação, o que, portanto, cumpre com o regramento legal.

2.5.6. Do recebimento do objeto da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de recebimento do objeto do contrato. Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais constantes no TR.

2.5.7. Do pagamento.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de pagamento, não havendo regras específicas.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a adequação das regras gerais, na forma do disposto na minuta do Edital.

2.5.8. Da adequação orçamentária.

Consta no TR a declaração de adequação orçamentária, remetendo-se ao Parecer Contábil a indicação da(s) dotação(ões) orçamentária(s) existentes e aplicáveis ao caso concreto, bem como a análise do cumprimento das disposições da LRF.

Nesse rumo, depreende-se dos autos a existência de Parecer Contábil, suprindo-se, portanto, as exigências legais.

2.5.9. Da justificativa para a contratação e da escolha do objeto da contratação.

A justificativa constante no TR é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local.

2.5.10. Da justificativa e pesquisa dos preços.

Consta no TR a justificativa dos preços e foi juntado aos autos toda a documentação relativa à pesquisa de preços realizada.

A metodologia adotada para a atribuição do valor máximo que o Município de Capanema está disposto a pagar pelo objeto da contratação foi o menor preço obtido na pesquisa.

Nesse rumo, cumpre trazer à baila o disposto no § 2º do art. 38 da LCM 14/22:

Art. 38. No processo de contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido, em regra, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I – contratações similares feitas pela Administração Pública de quaisquer entes federados, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

VI – pesquisa direta com todos os fornecedores locais com registro válido no cadastro de Fornecedores Locais (CFL), mediante solicitação formal de cotação, por meio de encaminhamento de e-mail e indicação de prazo para a resposta;



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

VII – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência data de divulgação do edital ou da formalização da contratação direta;

§ 2º O menor preço aferido na pesquisa de preços será a metodologia prioritária para a definição do valor estimado do objeto da contratação, nos termos do caput deste artigo, todavia, excepcionalmente, diante das peculiaridades do caso concreto e mediante justificativa, poderá ser utilizada outra metodologia, como a média ou a mediana dos preços obtidos.

Com efeito, o caso em tela pode se amoldar ao disposto no referido § 2º, tendo em vista a metodologia de menor preço da pesquisa de preços.

Portanto, tendo em vista os valores obtidos na pesquisa e a diligência da equipe da SELOG, considero adequada a opção pelo critério de menor preço.

2.5.11. Da justificativa da escolha de fornecedores para cotação direta.

A justificativa constante no TR, apesar de singela, é suficiente para demonstrar a impessoalidade na busca dos preços do objeto da presente contratação, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local.

Cumpram ressaltar, ainda, que foram selecionadas várias empresas que trabalham com o objeto da presente contratação, por meio de contratações anteriores e conhecimento da localidade, sendo encaminhadas solicitações de orçamentos para concessionárias da região, com fulcro no incisos I, VI e VII do art. 38 da LCM 14/22.

2.5.12. Da adoção do sistema de registro de preços.

No caso vertente, o termo de referência não indica a adoção do sistema de registro de preços. O caso não é mesmo de adoção do SRP. Vejamos.

A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na LCM 14/22:

*Art. 53. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
(...) II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;*

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto Federal nº 11.462/2023, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - (...)

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o objeto da presente contratação não atende aos requisitos legais para a adoção do SRP.

2.5.13. Da indicação de vigência da contratação.

O prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses, como indicado no TR, está de acordo com as disposições legais que regem o tema, não havendo outras considerações necessárias.

2.5.14. Das garantias.

Não consta no TR a exigência de garantia de proposta e nem de execução.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

2.5.15. Das sanções administrativas.

Não consta no TR a indicação de sanções específicas, aplicando-se, portanto, as regras gerais, na forma do disposto na minuta do Edital.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais.

2.5.16. Dos requisitos de habilitação.

Em qualquer contratação pública exige-se do(s) futuro(s) contratado(s) a apresentação de documentos essenciais previstos no art. 87, da LCM 14/22.

A propósito, a regra geral adotada por esta municipalidade é a exigência apenas dos documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista, conforme minuta padrão do Edital de Pregão confeccionado pela PGM.

Para fins de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica exige-se previsão expressa no TR, com as justificativas cabíveis.

No caso em mesa, extrai-se do TR a ausência de exigência de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica.

Vislumbra-se que os documentos exigidos para demonstrar a capacidade e idoneidade da empresa constituem documentos básicos para demonstrar a regularidade do exercício da atividade e demonstrar a experiência na execução do objeto, o que é considerado adequado para o caso em mesa.

2.5.17. Da apresentação de amostras.

No caso em mesa, não há exigência de apresentação de amostras do licitante vencedor para a participação na licitação.

Destarte, como mecanismo de planejamento e organização do processo de contratação, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois indica os dados necessários para a execução satisfatória do objeto da contratação, além de atender o disposto no parágrafo único do art. 34 da LCM 14/22, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local.

2.6. Da Minuta do Edital.

Deve ser utilizada a minuta padrão denominada: "Edital Pregão Versão LCM 3.24".

2.6.1. Da Modalidade da Licitação.

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados no disposto no art. 73, da LCM 14/22, que dispõe:

Art. 73. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 32 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Além disso, a LCM 14/22 também conceitua o pregão, em seu art. 6º, inc. XXIX, como "modalidade de licitação preferencial para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto".

Com efeito, o pregão deve ser adotado considerando três fatores:

- (i) o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital;
- (ii) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum;
- (iii) o critério de julgamento deve ser o menor preço ou o maior desconto.

Pois bem.

As características do objeto da contratação podem ser aferidas objetivamente por meio da descrição contida no TR.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

Por seu turno, atualmente, é possível concluir que quase todos os bens e serviços vêm sendo considerados comuns pela doutrina. Portanto, é mais adequado averiguar as hipóteses em que não se aplica o pregão, para análise de legalidade da escolha.

Nesse rumo, assim dispõe o Parágrafo único do art. 73 da LCM 14/22:

Art. 73. (...)

Parágrafo único. *O pregão não se aplica às contratações de:*

I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual;

II - de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso II do caput do art. 60 desta Lei.

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração, conforme descrito no Termo de referência, infere-se a regularidade da adoção do pregão como modalidade desta licitação.

2.6.2. Da Forma da Licitação.

Considerando-se que o presente certame adotou a forma eletrônica, não há necessidade de maiores apontamentos nesta rubrica, tratando-se, deveras, da regra geral.

2.6.3. Da garantia da proposta.

O presente certame não adotou a garantia da proposta.

2.6.4. Do critério de julgamento.

O critério de julgamento da licitação deve ser o menor preço por item.

2.6.5. Da participação no certame.

O critério de participação neste certame deve ser a ampla concorrência, tendo em vista a ausência de fornecedores locais em número suficiente e a dificuldade em encontrar MEs e EPPs fornecedoras do objeto do certame.

2.6.6. Da margem de preferência para ME e EPP sediadas no Município de Capanema.

O tratamento diferenciado para ME e EPP sediadas no Município de Capanema, conforme previsto no item 9 da minuta do Edital, está de acordo com as diretrizes da Política Municipal de Contratações Públicas, em respeito ao disposto no art. 18 da LCM 14/22.

2.6.7. Dos demais tópicos do edital e seus anexos.

No mais, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais espalhados pela LCM 14/22, especificando pormenorizadamente todas as etapas da fase externa do processo de contratação e as regras gerais aplicáveis durante a execução do objeto da contratação, além de atender satisfatoriamente o disposto no art. 114 da LCM 14/22.

2.7. Da minuta da ata e/ou do contrato.

Vislumbro adequadas as minutas da ata e do contrato anexas ao edital, visto que preveem as cláusulas essenciais dispostas no art. 153 e art. 113, inc. II, ambos da LCM 14/22, conforme modelos confeccionados pela PGM, anexos à minuta do Edital.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

2.8. Das normas de controle e da fiscalização das contratações.

Pela relevância do tema, faz-se necessário consignar, desde já, a necessidade de observância e cumprimento dos procedimentos de controle e de fiscalização das contratações públicas, especialmente o disposto nos artigos 217 a 221 da LCM 14/22.

2.9. Do prazo para apresentação das propostas.

Assim dispõe a LCM 14/22:

Art. 51. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do extrato do edital de licitação no Diário Oficial Eletrônico do Município e da divulgação do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos em sítio eletrônico oficial, ou do que ocorrer por último, são de:

(...)

I - para aquisição de bens:

a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;

(...)

Com efeito, o prazo entre a publicação do edital e a sessão pública deverá respeitar, no mínimo, **8 (oito) dias úteis**.

2.10. Recomendações.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429, de 1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO.

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela satisfatória legalidade e regularidade do processo de contratação, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local, devendo-se utilizar a minuta do Edital do Pregão e anexos de acordo com "**Versão LCM 3.24**", disponibilizada no sistema.

Resta, ainda:

- a) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal, nos termos dos artigos 31, inc. VI, 47 e 48, todos da LCM 14/22;
- b) as diligências de publicação oficial, por parte do Departamento de Contratações Públicas, nos termos do art. 31, VII, observando-se o disposto nos artigos 49 a 52, da LCM 14/22.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 13 de agosto de 2024.


Robson Pinheiro da Silva
Procurador Municipal
OAB/PR 66.740



Município de Capanema - PR

072

EDITAL DO PREGÃO Nº 44/2024

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA” Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.972.760/0001-60, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, centro, Capanema, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. Américo Bellé, torna pública a realização deste processo de contratação.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

1.1. ORGÃO(S) INTERESSADO(S):

- 1.1.1. Órgão Gestor: Secretaria Municipal da Família e Evolução Social-SEFAM.
- 1.1.2. Órgão(s) Participante(s): Não se Aplica

1.2. RESUMO DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO-QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2024/2024

1.3. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 179.980,00 (Cento e setenta e nove mil, novecentos e oitenta reais).

1.4. **MODALIDADE:** Pregão.

1.5. **FORMA:** Eletrônica

1.6. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item|.

1.7. PROCEDIMENTO(S) AUXILIAR(ES) UTILIZADO(S) NESTE PROCESSO:

1.7.1. Não se Aplica.

1.8. **PARTICIPAÇÃO:** Ampla Concorrência.

1.9. DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

29/08/2024 às 08h30min
UASG: 987487- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR
Local: eletrônico da Sessão Pública: www.comprasnet.gov.br

1.10. **PREGOEIRO(A):** Roselia Kriger Becker Pagani.

1.11. **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e, de forma subsidiária, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006.



073

Município de Capanema - PR

2. DO OBJETO

- 2.1. O resumo do objeto está descrito no subitem 1.2 deste Edital e a descrição pormenorizada do objeto encontra-se no Termo de Referência anexo a este Edital.
- 2.2. O Edital, os seus Anexos e o Termo de Referência poderão ser acessados por meio da Internet nos seguintes endereços eletrônicos:
**www.comprasgovernamentais.gov.br e **www.capanema.pr.gov.br
<https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao>****
- 2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da contratação descrito no portal Compras Governamentais (CATMAT) ou as especificações constantes deste Edital, seus anexos e Termo de Referência, prevalecerão as previstas no Termo de Referência.
- 2.4. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Contratações Públicas pelo telefone nº (46) 3552-1321.
- 2.5. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto da licitação serão prestadas pela Secretaria Municipal indicada no Termo de Referência.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Edital, ou, ainda, para fins de **impugnação ao Edital**, desde que o faça com antecedência de até **3 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
 - 3.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(à) pregoeiro(a) e encaminhadas, até às 23h59min. da data limite, por e-mail, no endereço eletrônico: *licitacao@capanema.pr.gov.br*
 - 3.1.2. Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;
 - 3.1.3. O(a) pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
 - 3.1.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, incluindo ou excluindo requisitos ou exigências, ou que implique modificação do Termo de Referência, previamente a redesignação de nova data para a realização da sessão pública, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município, para emissão de parecer.
 - 3.1.5. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 3.2. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo de contratação deverão ser dirigidas ao(à) pregoeiro(a) e encaminhadas, até às 23h59min., **do terceiro dia que anteceder** a data designada para abertura da sessão pública, por e-mail, no endereço eletrônico: *licitacao@capanema.pr.gov.br*
 - 3.2.1. O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 3.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 3.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo.
 - 3.3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os licitantes e a Administração.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste processo de contratação o licitante cujo ramo de atividade previsto no seu ato constitutivo ou documento equivalente seja compatível com o objeto do presente processo de contratação, desde que cumpra todos os requisitos e condições previstos neste Edital, Termo de Referência e anexos.



Município de Capanema - PR

- 4.1.1. Somente poderão participar deste certame os licitantes que se enquadrarem nos critérios estabelecidos no subitem 1.8 deste Edital.
- 4.1.2. Independentemente do disposto no subitem 1.8 deste Edital, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e, especialmente, na Lei Complementar Municipal nº 14/2022, mediante apresentação de declaração, conforme modelo anexo a este Edital.
- 4.1.2.1. Nos itens/lotes exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração impedirá o prosseguimento no certame.
- 4.1.2.2. Nos itens/lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na LCM 14/22, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.1.2.3. Para usufruir do tratamento favorecido em razão do Programa Compras Capanema (LCM 14/22), o licitante apresentará, como anexo da proposta de preços, a Licença (Álvara) de Funcionamento, certidão ou outro documento válido que comprove que o licitante possui sede ou unidade de atendimento permanente no Município de Capanema, no ramo do objeto da contratação, há, pelo menos, um ano, considerando a data da sessão pública. O(s) documento(s) apresentado(s) para essa finalidade deverão comprovar tanto que a sede do licitante quanto o ramo de atividade empresarial cumprem o requisito temporal, permitindo a apresentação do histórico de alvarás ou as alterações do ato constitutivo/contrato social para o cumprimento da exigência.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhes foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
 - b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - c) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 281 da LCM nº 14/22;
 - d) que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de dissolução ou liquidação;
 - e) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - g) pessoas jurídicas que não cumpram as condições indicadas no subitem 4.1 deste Edital;
 - h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 4.2.1. Nos certames cujo objeto da contratação seja o **fornecimento simples de bens, sem prestação de serviços**, a pessoa jurídica em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar do certame, excepcionalmente, desde que consiga demonstrar a capacidade econômica da empresa licitante, sendo exigível, para fins de **qualificação econômico-financeira**, no mínimo, os seguintes documentos:
- a) **balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhada de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste que a empresa possui os índices econômicos adequados e capacidade financeira para cumprir com as obrigações previstas neste edital e anexos, relacionadas com a execução do objeto da contratação e eventuais garantias;
 - b) **certidão** emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (**não apenas** a certidão de homologação/deferimento da recuperação judicial).



Município de Capanema - PR

- 3075
- 4.2.2. Em não havendo vedação expressa no Termo de Referência e salvo a hipótese prevista na alínea "a", do subitem 4.2 deste Edital, **poderão participar** deste certame as organizações e entidades do terceiro setor (**instituições sem fins lucrativos**), respeitadas as seguintes condições:
- efetiva existência de nexo entre o objeto da contratação e os objetivos estatutários da instituição sem fins lucrativos.
 - Quando da contratação de instituição sem fins lucrativos, o serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos profissionais pertencentes aos quadros funcionais da instituição ou deverão possuir vínculo associativo com a instituição.
- 4.2.3. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência, indicando as regras aplicáveis, **poderão participar deste certame pessoas físicas.**
- 4.3. As vedações indicadas na **alínea "a" do subitem 4.2** também são aplicadas:
- ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
 - à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
 - à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.
- 4.4. Como **requisitos para participação** neste processo de contratação, o licitante apresentará as seguintes **DECLARAÇÕES** (na forma do modelo de Declaração Unificada constante no Anexo III):
- de ciência e de concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos;
 - de ciência e de concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
 - de que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso o licitante empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
 - de que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontrem, ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
 - de que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
 - de que o licitante não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - de que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;
 - de que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de



Município de Capanema - PR

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- i) de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- j) de que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente, se aplicável;
- k) de que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- l) de que **NENHUM** sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- m) de que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- n) de que o licitante e seus sócios não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- o) a ciência de que sobre o valor devido ao contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.

4.5. Como **requisitos para participação** neste processo de contratação, o licitante indicará as seguintes informações:

- a) o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;
- b) e-mail, número de telefone, Whatsapp e Telegram, para que em caso de qualquer comunicação referente ao processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica;
- c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, o licitante deverá protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado, conforme os dados anteriormente fornecidos;
- d) o(a)s responsável(eis) para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus anexos, em nome do licitante.

4.6. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA**, de acordo com o disposto no subitem 1.5 desde Edital, além do cumprimento do disposto nos subitens 4.1 a 4.5 acima, o interessado em participar do certame deverá estar com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.6.1. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://central.e-sicafweb.com.br/fornecedores/sicafnet.html>, até o dia útil anterior a data da sessão pública de abertura do certame.

4.6.2. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal **COMPASNET**, no ato da abertura do Pregão.

4.6.3. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.6.4. Em se tratando de Pregão sob a **FORMA ELETRÔNICA**, como **requisito para participação**, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações exigidas no sistema.

4.6.4.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na LCM 14/22, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.6.4.3. Para usufruir do tratamento favorecido em razão do Programa Compras Capanema (LCM 14/22), o licitante apresentará, como anexo da proposta de preços, a Licença



Município de Capanema - PR

(Álvara) de Funcionamento, certidão ou outro documento válido que comprove que o licitante possui sede ou unidade de atendimento permanente no Município de Capanema, no ramo do objeto da contratação, há, pelo menos, um ano, considerando a data da sessão pública. O(s) documento(s) apresentado(s) para essa finalidade deverão comprovar tanto que a sede do licitante quanto o ramo de atividade empresarial cumprem o requisito temporal, permitindo a apresentação do histórico de alvarás ou as alterações do ato constitutivo/contrato social para o cumprimento da exigência.

- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, requisito de participação ou das vedações expressas neste item 4, sujeitará a exclusão do licitante do certame, o cancelamento da ata ou a extinção do contrato, o descredenciamento, quando for o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei, neste Edital e seus anexos.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL:**

- 5.1.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao(à) Pregoeiro(a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
- 5.1.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.
- 5.1.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
- 5.1.4. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
- 5.1.5. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
- 5.1.6. **Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2022, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.**
- 5.1.7. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 5.1.8. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

5.2. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA:**

- 5.2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasnet.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil ou outro formato de acesso permitido pelo sistema.
- 5.2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do



078

Município de Capanema - PR

órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL:**

6.1.1. O processo de contratação tramitará no Departamento de Contratações Públicas, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

6.1.2. Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis.

6.1.3. Todos os documentos exigidos, quando físicos, deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, por meio de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta contratação.

6.1.4. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante a Agente de Contratação, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

6.1.5. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

6.1.6. **Todos os documentos físicos expedidos pelo licitante deverão estar assinados, de forma mecânica, por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.**

6.1.7. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

6.1.8. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR
PREGÃO Nº XX/2023
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR
PREGÃO Nº XX/2023
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

6.1.9. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (hall de entrada do Paço Municipal) até a hora marcada para abertura da sessão pública.

6.1.9.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver representantes de licitantes na fila do protocolo dos envelopes.

6.1.9.2. Após o início da sessão, não poderão participar do certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o subitem 6.1.9.



Município de Capanema - PR

- 0711
- 6.1.9.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do(a) Pregoeiro(a), declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.
- 6.1.10. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- 6.1.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante à sanções previstas neste Edital.
- 6.1.12. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.
- 6.2. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA:**
- 6.2.1. O processo de contratação tramitará no Departamento de Contratações Públicas, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.
- 6.2.2. O recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, bem como a realização das demais etapas e procedimentos da presente licitação ocorrerão por meio eletrônico, no endereço www.comprasnet.gov.br, na data e hora da abertura da sessão pública prevista neste edital, salvo exceções previstas neste Edital e/ou Termo de Referência.
- 6.2.3. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS LICITANTES NO SISTEMA ANTES DO TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES DO PREGÃO.**
- 6.2.4. Os licitantes preencherão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição pormenorizada do objeto ofertado (incluindo sua marca e/ou modelo) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de propostas.
- 6.2.4.1. Caso o sistema, onde é preenchida a proposta de preços, **admira** a inclusão de anexos nesta etapa, o licitante deverá encaminhar/juntar no sistema, até o encerramento da etapa de lances, uma declaração que atenda os requisitos de habilitação estabelecidos no item 15 deste Edital e os previstos no Termo de Referência, bem como às demais condições e requisitos de participação previstos neste Edital, **na forma do modelo de Declaração Unificada constante no Anexo III.**
- 6.2.4.2. Caso o sistema, onde é preenchida a proposta de preços, **não admira** a inclusão de anexos nesta etapa, o licitante deverá encaminhar, até o encerramento da etapa de lances, a Declaração unificada, devidamente preenchida, com todas as declarações exigidas e aplicáveis ao caso, para os seguintes e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com
- 6.2.4.3. O licitante responderá pela veracidade das informações prestadas na Declaração Unificada, por meio da aplicação das sanções administrativas e criminais cabíveis, na forma da lei.
- 6.2.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.2.6. **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no SICAF.**
- 6.2.7. Será estabelecida, nessa etapa do certame, a ordem crescente de classificação entre as propostas apresentadas, para definição da ordem de lances dos licitantes.
- 6.2.8. Após a etapa de lances, o licitante vencedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta definitiva de preços com a descrição pormenorizada do objeto ofertado (incluindo sua marca e/ou modelo) e o preço, após a convocação do pregoeiro/Agente de Contratação, que estabelecerá um prazo para envio.
- 6.2.9. **O envio da proposta definitiva, acompanhada dos documentos de habilitação, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.**
- 6.2.9.1. Caso o sistema esteja indisponível, o licitante vencedor deverá encaminhar, após diálogo com o Pregoeiro/Agente de Contratação, a proposta definitiva de preços,



Município de Capanema - PR

B 080120

acompanhada dos documentos de habilitação, para os seguintes e-mails:
licitacao@capanema.pr.gov.br e *licitacao.capanema@gmail.com*

- 6.2.10. O licitante vencedor poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o acesso aos dados constantes do sistema.
- 6.2.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante vencedor somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o início da etapa de habilitação.
- 6.2.12. Todos os documentos que exijam assinatura do licitante devem ser assinados digitalmente, sendo vedada a apresentação de documentos assinados fisicamente pelo licitante e, posteriormente, apenas digitalizados, com exceção de documentos que, na sua origem e época de confecção (desde o nascedouro) o sejam e que tenham algum tipo de confirmação de autenticidade da(s) assinatura(s) afixada(s).
- 6.2.13. É permitida a identificação e assinatura digital ou eletrônica por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- 6.2.14. O arquivo digital dos documentos das contratações, públicos ou privados, que forem assinados digitalmente ou eletronicamente, deverão ser armazenados no banco de dados digital de cada processo de contratação, a fim de permitir o controle da validade e eficácia das assinaturas, bem como da autenticidade e da integridade dos documentos.
- 6.3. Independentemente da **FORMA DO PREGÃO (presencial ou eletrônica)**, o licitante deverá juntar, como anexo(s) da PROPOSTA DE PREÇOS, o(s) seguinte(s) documento(s):
- a) Declaração Unificada (conforme modelo do Anexo III), nos termos do subitem 4.4 deste Edital;
 - b) Declaração a que se refere o subitem 4.1.2 deste Edital, quando o licitante se enquadrar nos requisitos (em se tratando de Pregão em **forma eletrônica**, será considerada a declaração prevista no subitem 4.6.4);
 - c) Documento a que se refere os subitens 4.1.2.3 ou 4.6.4.3, quando o licitante se enquadrar nos requisitos.
- 6.3.1. Caso seja admitido pelo sistema, o licitante deverá encaminhar como anexos da proposta de preços, os documentos mencionados nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 6.3.
- 6.3.2. Caso o sistema onde é preenchida a proposta de preços não admita a inclusão de anexos, o licitante deverá encaminhar, até o encerramento da etapa de lances, os documentos mencionados nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 6.3 para os seguintes e-mails: *licitacao@capanema.pr.gov.br* e *licitacao.capanema@gmail.com*
- 6.3.2.1. Em se tratando de PREGÃO em **FORMA PRESENCIAL**, o não cumprimento do subitem 6.3, alínea “a” sujeitará a exclusão do licitante do certame, o qual será impedido de participar da etapa de lances.
- 6.3.2.2. Em se tratando de PREGÃO em **FORMA PRESENCIAL**, o não cumprimento do subitem 6.3, alíneas “b” e/ou “c” acarretará a não aplicação do tratamento diferenciado ao licitante.
- 6.3.2.3. Em se tratando de PREGÃO em **FORMA ELETRÔNICA**, considerando a ausência de identificação do licitante no sistema, o não cumprimento do subitem 6.3, alínea “a” sujeitará a exclusão do licitante após o encerramento da etapa de lances, bem como a aplicação da multa prevista no subitem 6.3.2.5.
- 6.3.2.4. Em se tratando de PREGÃO em **FORMA ELETRÔNICA**, considerando a ausência de identificação do licitante no sistema, o não cumprimento do subitem 6.3, alíneas “b” e/ou “c” acarretará a não aplicação do tratamento diferenciado ao licitante.
- 6.3.2.5. A **MULTA** a que se refere o subitem 6.3.2.3 será de **2% sobre o valor máximo estimado do item ou do lote** em que o licitante houver participado durante a etapa de lances.



Município de Capanema - PR

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por item”, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta, ou pelo seu preenchimento, no sistema eletrônico, indicando, ao menos, as seguintes informações:
- Valores unitário e total do item;
 - Marca/modelo do item;
 - Descrição detalhada do item, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.2. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por lote”, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta, ou pelo seu preenchimento, no sistema eletrônico, indicando, ao menos, as seguintes informações:
- Valor total do lote;
 - Valores unitário e total de cada item que compõe o lote;
 - Marca/modelo de cada item que compõe o lote;
 - Descrição detalhada de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.3. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “maior desconto”, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta, ou pelo seu preenchimento, no sistema eletrônico, indicando, ao menos, as seguintes informações:
- Percentual de desconto;
 - Marca/modelo do item ou de cada item que compõe o lote;
 - Descrição detalhada do item ou de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.4. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional.
- 7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o contratado, quando possuírem características iguais ou superiores às previstas no Termo de Referência.
- 7.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.9. Estando o objeto da licitação dividido em lotes ou itens, conforme descrito no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes ou itens, respectivamente, forem de seu interesse.
- 7.10. Ao assinar a Proposta de Preços inicial, o licitante estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas, **caso as especificações da proposta estejam iguais ou superiores, quanto à vantagem para a Administração, do descrito no Termo de Referência.**
- 7.11. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL**, a proposta de preços na forma e no formato de arquivo padrão disponibilizado pelo sistema, depois de preenchida, deverá ser emitida em formato digital, e deverá ser encaminhada ao(à) Pregoeiro(a) até o momento do Credenciamento, para fins de lançamento no Sistema de julgamento, por e-mail, no endereço eletrônico: licitacao@capanema.pr.gov.br
- 7.11.1. A proposta de preços padrão do sistema, também poderá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM ou outro meio eletrônico, devendo, neste caso, ser entregue/encaminhada ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS).
- 7.12. **O licitante que não atender ao subitens 7.11 ou 7.11.1 será desclassificado.**



B00082

Município de Capanema - PR

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL**:

- 8.1.1. A abertura da sessão pública dar-se-á na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, após a etapa de credenciamento, e será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.1.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 8.1.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.
- 8.1.4. O(A) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos a de menor preço, para participação na etapa de lances.
- 8.1.5. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 8.1.6. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, que terá o prazo de até 1 (um) minuto para a apresentação do seu lance verbal, quando convocado.
- 8.1.7. A desistência em apresentar lance verbal ou a ausência de lance no prazo previsto no subitem anterior, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.2. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA**:

- 8.2.1. No dia e no horário indicados neste Edital, considerando-se o horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 8.2.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 8.2.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 8.2.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.2.3. O sistema classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ao de menor preço, para participação na fase de lances.
- 8.2.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.
- 8.2.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.2.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.3.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.2.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



Município de Capanema - PR

- 8.2.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.2.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.2.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.2.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao órgão competente responsável pelo sistema.
- 8.2.13. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.2.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.2.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.2.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.2.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.2.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.2.19. Caso o sistema utilizado para o processamento do Pregão em **FORMA ELETRÔNICA** não esteja configurado para atender ao disposto na LCM 14/22, o(a) Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão eletrônica e realizar os atos e procedimentos necessários por meio físico ou outro meio digital disponível.
- 8.3. **REGRAS COMUNS DO PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL E ELETRÔNICA:**
- 8.3.1. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por item”**, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 8.3.2. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por lote”**, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.
- 8.3.3. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o lance deverá ser ofertado **em percentual**.
- 8.3.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.3.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.3.6. Em não havendo peculiaridades previstas expressamente no Termo de Referência, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **RS 0,01 (um centavo)**.
- 8.3.7. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,1% (um décimo por cento)**.
- 8.3.8. Será adotado para o envio de lances no pregão o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.



Município de Capanema - PR

6.08.1

- 8.3.9. Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexecutável.
- 8.3.9.1. Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.
- 8.3.9.2. O desempate será realizado conforme o disposto no item 11 deste Edital.
- 8.3.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME E EPP SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR E DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

- 9.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Capanema/PR, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial e se ela cumpre os requisitos previstos no subitem 4.1.2.3 ou no subitem 4.6.4.3.
- 9.2. O sistema ou o(a) Pregoeiro(a) identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Capanema/PR participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, assim como das demais classificadas.
- 9.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada no Município de Capanema/PR melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação ou dentro do limite percentual da **margem de preferência de 10% (dez por cento)** da melhor proposta ou melhor lance apresentado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.
- 9.3.1. No caso do subitem 9.3, o(a) Pregoeiro(a), mesmo após o encerramento da etapa de lances, convocará a ME ou EPP, sediada no Município de Capanema/PR, para, querendo, apresentar novo lance, nos termos do subitem anterior.
- 9.3.2. Nessas condições, a proposta de ME ou de EPP, sediada no Município de Capanema/PR, que se encontre na faixa de até 10% (dez por cento) da melhor proposta ou melhor lance apresentado, será considerada vencedora da licitação.
- 9.4. No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Capanema/PR, será oportunizada mais uma rodada de lances, fechados entre elas e, persistindo o empate, será realizado sorteio para a declaração do licitante vencedor.
- 9.5. Aplica-se a margem de preferência prevista no subitem 9.3, nas licitações cuja participação não seja exclusiva para ME ou EPP sediadas no Município de Capanema.
- 9.6. A margem de preferência prevista no subitem 9.3, nas licitações cuja participação não seja exclusiva para ME ou EPP, será aplicada tanto na cota reservada como na cota de ampla concorrência.
- 9.7. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021, o benefício previsto no art. 18, da LCM 14/22, será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos Federais aplicáveis, observado o limite de 20% (vinte por cento) estabelecido pela Lei nº 14.133, de 2021.

10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME, EPP E COOPERATIVAS (COOP) NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR

- 10.1. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada no Município de Capanema/PR, serão convocadas as remanescentes que forem sediadas em outros Municípios, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência de que trata o art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o disposto a seguir.
- 10.2. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial.
- 10.3. O sistema ou o(a) Pregoeiro(a) identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas.



Município de Capanema - PR

B. 085

- 10.4. Nessas condições, as propostas de ME/EPP/COOP, **NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.5. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.6. Caso a ME/EPP/COOP, **NÃO SEDIADA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP, **NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP/COOP, **NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.8. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

11. DAS REGRAS DE DESEMPATE

- 11.1. Em não havendo aplicação dos itens 9 e 10 deste Edital, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
 - a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, pelo modo de disputa aberto;
 - b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na LCM 14/22;
 - c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 11.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - a) empresas sediadas no Município de Capanema/PR;
 - b) empresas brasileiras;
 - c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.
- 11.3. Somente após o procedimento de desempate, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar

12. DA NEGOCIAÇÃO

- 12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico ou de forma verbal, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, com a finalidade de negociar preços menores do que o apresentado pelo licitante, para que seja obtida melhor proposta para a Administração.
- 12.2. A negociação será realizada por meio do sistema ou ao vivo, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.3. **Na hipótese de o preço máximo do objeto/item/lote da licitação ter sido definido com base na metodologia da média dos preços cotados, somente será adjudicado o objeto/item/lote para a empresa vencedora se o preço ofertado for igual ou menor ao preço apresentado por esta mesma empresa na fase interna da licitação.**



Município de Capanema - PR

086

- 12.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 12.5. A negociação será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 12.6. Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para a apresentação da proposta definitiva de preços.

13. DO ENVIO DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

- 13.1. Encerrada a etapa de lances e de eventual negociação, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para que este encaminhe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf), no sistema COMPRASNET (em se tratando de Pregão em **FORMA ELETRÔNICA**) ou para os seguintes e-mails licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com (em se tratando de Pregão em **FORMA PRESENCIAL**), a **PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS (modelo no Anexo V)**, em conformidade com o último lance ofertado.
 - 13.1.1. Em se tratando de Pregão em **FORMA ELETRÔNICA**, o(a) pregoeiro(a) fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante vencedor anexar os documentos utilizando o link "ANEXAR".
- 13.2. O licitante deverá encaminhar a Proposta Definitiva de Preços no prazo de **até 2 (duas) horas**, contado a partir da convocação pelo(a) pregoeiro(a), em horário de **efetivo funcionamento** do órgão público, ou seja, **das 8h00min às 11h30min e das 13h15min às 17h30min**.
- 13.3. Em caso de indisponibilidade do sistema utilizado para Pregão em **FORMA ELETRÔNICA**, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.
- 13.4. O(a) pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capanema/PR quanto do emissor.
- 13.5. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **2 (duas) horas**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta Definitiva de Preços, sendo realizado, pelo(a) pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 13.6. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, a sua prorrogação.
- 13.7. A Proposta Definitiva de Preços deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
- 13.8. **O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item 13, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas no subitem 8.3.10 deste Edital.**
- 13.9. A proposta deverá conter:
 - a) **proposta definitiva de preços**, conforme modelo anexo, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
 - b) **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - c) indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
 - d) prazo de **validade da proposta definitiva** não inferior ao prazo previsto para a duração da contratação ou para a validade da ata de registro de preços. Caso não haja indicação, o prazo de validade da proposta definitiva de preços será de **1 (um) ano**, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços;
 - e) **indicação/especificação** do produto, marca/modelo;
 - f) Em não havendo peculiaridades previstas expressamente no Termo de Referência, o preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, **com até duas casas decimais (0,00)**.

B. 087



Município de Capanema - PR

- g) a concessão de garantia do objeto da contratação, conforme definido no Termo de Referência, se aplicável.
 - h) a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
 - i) Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, devendo o menor preço constar na proposta definitiva de preços.
- 13.10. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual.
- 13.11. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por lote”**, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais.
- 13.11.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.
- 13.12. A **proposta** definitiva de preços, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 13.13. O(a) pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 13.14. A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 13.15. Após a apresentação da proposta definitiva de preços, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

- 14.1. O(a) pregoeiro(a) examinará a Proposta Definitiva de Preços quanto ao preenchimento dos requisitos previstos neste edital, especialmente quanto à adequação às especificações contidas no Termo de Referência e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 14.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.
- 14.2.1. **Considera-se inexecutável** a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 14.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 14.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 14.5. O(a) pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital ou digitalizado complementar, por meio do sistema ou e-mail, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) pregoeiro(a).
- 14.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou



088
B 0058

Município de Capanema - PR

- propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.5.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima e desde que previsto no Termo de Referência, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local, prazo e condições indicados no termo de referência.
- 14.5.3.1.** Por meio de mensagem no sistema ou e-mail, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 14.5.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema ou e-mail.
- 14.5.3.3.** Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
- 14.5.3.4.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, anexos e Termo de Referência, a proposta do licitante será DESCLASSIFICADA.
- 14.5.3.5.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 14.5.3.6.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 14.5.3.7.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo indicado no Termo de Referência, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 14.5.3.8.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 14.6.** Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat”, ou por outro meio, a todos os licitantes, a nova data e horário para a sua continuidade.
- 14.7.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência/aplicação do disposto nos itens 9 e 10 deste Edital.
- 14.8.** Serão desclassificadas as propostas que:
- contiverem vícios insanáveis;
 - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Termo de Referência;
 - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do valor estimado para a contratação;
 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital e seus anexos, desde que insanável.
- 14.9.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 14.10.** No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.



Município de Capanema - PR

- 14.11. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 14.12. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

- 15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- SICAF;
 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);
 - Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AIL/ConsultarImpedidos.aspx>);
 - CNAE (<https://cnae.ibge.gov.br/>);
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 15.2.1. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 15.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante poderá ser verificada por meio do SICAF ou outro sistema eletrônico disponível, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, quando for o caso.
- 15.4.1. O interessado, para efeitos de habilitação eletrônica, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 15.4.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 15.4.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 92, II, da LCM 14/22.
- 15.4. **Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação/esclarecimento daqueles exigidos neste certame e já apresentados, na forma do item 6 deste Edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, ou outro prazo concedido pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de inabilitação.**
- 15.5. Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), o licitante deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação, porém, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 15.6. A ausência de algum documento ou a não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na inabilitação da empresa.



Município de Capanema - PR

15.7. Os licitantes deverão encaminhar, pelo sistema ou dentro do envelope, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos subitens a seguir, para fins de habilitação.

15.8. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- a) No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- c) No caso de sociedade por ações, Cooperativas e Associações:
 - c.1) ata de fundação, devidamente registrada no órgão competente;
 - c.2) estatuto social ou ato constitutivo, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrados no órgão competente, atualizado;
 - c.3) última ata **de eleição e posse de seus administradores e/ou diretoria**, devidamente registrado(s) no órgão competente.
- d) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>.

15.9. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil;
 - b) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais da sede da pessoa jurídica;
 - d) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Municipais da sede da pessoa jurídica;
 - e) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos do Município de Capanema, caso a sede da pessoa jurídica seja em outro Município e já possua cadastro junto ao Departamento da Receita Municipal.
 - f) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
 - g) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.10.1. Na hipótese de se tratar de licitante que não possua cadastro prévio junto ao Departamento da Receita Municipal de Capanema/PR, será dispensada a certidão indicada na alínea “e” do subitem 15.10.

15.10. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será exigida se e na forma prevista do Termo de Referência.

15.11.1. Na hipótese do subitem 4.2.1 deste Edital, serão exigidos, para fins de qualificação econômico-financeira, os documentos indicados nas alíneas “a” e “b” do referido subitem, além de eventuais outros documentos exigidos no Termo de Referência.

15.11. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será exigida se e na forma prevista do Termo de Referência.



Município de Capanema - PR

16. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 16.1. Os documentos relacionados no item 15 serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 16.1.1. O não atendimento das exigências constantes do item 15 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 16.2. No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 16.2.1. É facultado o(a) pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase/etapa do processo de contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 16.2.2. Para fins dos subitens 16.2 e 16.2.1, é permitido ao(à) Pregoeiro(a) consultar os sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, e, na hipótese de lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019, não inabilitará o licitante.
- 16.3. O licitante provisoriamente vencedor em um item ou lote, que estiver concorrendo em outro item ou lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, caso necessário, isto é, somando as exigências do item ou lote em que venceu às do item ou lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 16.3.1. Será desconsiderada a eventual exigência de apresentação de documento já apresentado em etapa/momento anterior da mesma licitação.
- 16.4. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) ou lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 16.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 16.6. Em se tratando de PREGÃO EM **FORMA PRESENCIAL**, os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que **poderá** ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) ou membro da Equipe de Apoio, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado do licitante, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.
- 16.7. Em se tratando de PREGÃO EM **FORMA ELETRÔNICA**, a habilitação dos licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 16.7.1. O cadastro no SICAF substituirá apenas os documentos relativos à **Habilitação Jurídica**, à **Qualificação econômico-financeira** e à **Regularidade fiscal e trabalhista** incluídos no sistema, sendo que para os demais é obrigatória a sua apresentação.
- 16.7.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto no subitem 16.10 deste Edital.
- 16.7.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 16.7.4. Em se tratando de PREGÃO EM **FORMA PRESENCIAL**, também será admitida a habilitação dos licitantes por meio de comprovação de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, devendo essa opção constar no envelope nº 2.
- 16.8. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

**Município de Capanema - PR**

- 16.9. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).
- 16.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06).
- 16.11. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal ou da etapa de apresentação e aceitação de amostras, nos termos do subitem 14.5.3, para a abertura da fase recursal.
- 16.11.1.** Caso previsto no Termo de Referência ou por meio de decisão do(a) Pregoeiro(a), a etapa de habilitação poderá ser iniciada durante a realização da etapa de apresentação e aceitação de amostra(s), relativa ao licitante cuja proposta foi a melhor classificada, para fins de celeridade e eficiência das licitações públicas.
- 16.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 16.13. Se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) o INABILITARÁ, conforme o caso, e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 16.14. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- 16.15. Ocorrendo a inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) convocará o autor da segunda melhor proposta para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem de classificação, os demais, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.
- 16.15.1.** Nas hipóteses de desclassificação e inabilitação, a proposta de preços apresentada pelo licitante desclassificado ou inabilitado não produzirão efeitos válidos, possibilitando a Administração, nessas hipóteses, convocar os demais licitantes, conforme a ordem de classificação, para análise da proposta e/ou da habilitação, de acordo com os preços ofertados pelos respectivos licitantes.

17. DOS RECURSOS

- 17.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal ou da etapa de apresentação e aceitação de amostras, nos termos do subitem 14.5.3, se cabíveis, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer.
- 17.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 17.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 17.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
- 17.5. Aplicam-se as regras previstas nos artigos 268 e 271 da LCM 14/22.
- 17.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 17.7. Não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.



Município de Capanema - PR

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do subitem 16.10 deste Edital. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 18.2.1. A convocação se dará por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município e pelo e-mail indicado na Declaração Unificada apresentada por cada licitante.
- 18.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na Declaração Unificada de cada licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 19.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, decididos os eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Chefe do Poder Executivo ou autoridade por ele delegada homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- 19.1.1. Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo indicado no edital de licitação.
- 19.1.2. Previamente à formalização da contratação, o órgão público competente poderá realizar consulta nos órgãos cadastrais disponíveis para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público pelo licitante vencedor, bem como verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 19.1.3. Constatado algum impedimento ou suspensão do direito de licitar em nome do licitante vencedor, ou quando este recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o órgão municipal competente poderá convocar o licitante subsequente
- 19.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata, Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 19.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 19.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 19.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 19.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração Pública municipal.
- 19.6. A regra do subitem 19.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea "a" do subitem 19.4.
- 19.7. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente do objeto da contratação em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos subitens 19.2 a 19.4.
- 19.8. Em havendo paralisação na execução do objeto da contratação, em decorrência de descumprimento e/ou ilícito contratual por parte do contratado, a abertura de processo administrativo sancionador autoriza a



B: 094

Município de Capanema - PR

Administração iniciar as tratativas com as demais licitantes, na forma estabelecida nos subitens 19.2 a 19.4.

- 19.9. Ressalvadas as hipóteses em que houver a aplicação de medida cautelar administrativa ou a não atribuição de efeito suspensivo ao recurso ou pedido de reconsideração interposto pelo contratado, a efetiva contratação de licitante remanescente, em razão de extinção do contrato, será realizada somente após a publicação da decisão administrativa definitiva.

20. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1. Em se tratando de licitação com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), após homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 20.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 20.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 20.4. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório e seus anexos.
- 20.5. Na hipótese do subitem 20.4, é facultado à Administração, ao invés do cancelamento da licitação, aplicar o disposto no item 19.
- 20.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 20.7. Em havendo divisão clara da estimativa de consumo do quantitativo por cada órgão público municipal participante, serão emitidas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias, para melhor organização e controle da execução do objeto da contratação.
- 20.8. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 20.9. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa a este Edital.
- 20.9.1. As condições de contratação constam do Termo de Referência desta licitação e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.
- 20.9.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição.
- 20.10. O órgão enviará ao fornecedor com preço registrado em Ata, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, o requerimento de contratação e/ou a requisição de empenho.
- 20.11. Correrão por conta do Contratado quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir para a execução dos serviços ou para o fornecimento dos produtos objeto desta licitação.
- 20.12. **Nas licitações por Sistema de Registro de Preço (SRP) ou por entregas parceladas, haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.**



Município de Capanema - PR

21. DA ALTERAÇÃO, DO CANCELAMENTO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1. O regime normativo da Ata de Registro de Preços obedecerá à disciplina dos contratos prevista na LCM 14/22, especialmente as regras do seu Título IV, além do disposto neste Edital e seus anexos.
- 21.2. É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos decorrentes eventualmente firmados.
- 21.3. Não havendo previsão específica no Termo de Referência, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 21.3.1. Na hipótese de prorrogação na forma do subitem 21.3, o quantitativo do objeto consumido durante o primeiro ano de vigência da ata poderá ser o quantitativo de referência para o novo prazo de vigência da ata.
- 21.4. Se não participarem do processo de contratação, conforme o disposto no art. 120 da LCM 14/22, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma dos artigos 38 a 43 da LCM 14/22;
 - c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 21.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o subitem 21.4 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 21.4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o subitem 21.4 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 21.5. Aplica-se o disposto no art. 163 da LCM 14/22 no âmbito da execução das atas de registro de preços.

22. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CONTRATO DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E ENTREGA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

- 22.1. A contratação do fornecedor/prestador de serviços poderá ser realizada por meio de contrato, decorrente da conversão da ata de registro de preços, conforme minuta anexa a este Edital.
- 22.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas no processo de contratação e na LCM 14/22, permitida a previsão, no contrato derivado, do quantitativo total do objeto indicado na ata de registro de preços, mediante justificativa da necessidade e definição do cronograma de execução do objeto, quando cabível.
- 22.3. A conversão da ata em contrato deverá ser solicitada por escrito pelo Secretário da pasta, descrevendo os seguintes requisitos:
- a) demonstração da necessidade do quantitativo do objeto da contratação, possibilitando a comprovação da quantidade ser realizada pelo consumo do objeto da licitação em período anterior, juntando-se os relatórios e as justificativas cabíveis;
 - b) indicação do prazo de vigência do contrato;
 - c) comprovação da vantajosidade da contratação, por meio de justificativa e de eventuais documentos comprobatórios para demonstrar que o preço do objeto previsto na ata de registro de preços continua sendo compatível com o preço de mercado no momento da contratação, possibilitando a consulta de sistema de banco de preços ou outros meios aplicáveis;
 - d) Indicação do modelo de execução da contratação, caso seja necessária a alteração do que consta no Termo de Referência.
 - e) anuência do contratante e o compromisso de manter o preço vigente na ata de registro de preços durante a vigência contratual, salvo na hipótese de cabimento de reequilíbrio econômico-financeiro;



B 096

Município de Capanema - PR

- f) indicação da dotação orçamentária.
- 22.3.1. Na hipótese de conversão da ata em contrato, em não havendo indicação do cronograma de execução do objeto, a Administração não será obrigada a adquirir ou contratar o quantitativo integral previsto no contrato, sendo devido ao Contratado somente o que for efetivamente consumido.
- 22.4. A documentação encaminhada pela Secretaria será analisada pelo(a) Agente de Contratação, a qual, cumpridos os requisitos, formalizará o(s) contrato(s), de acordo com a minuta anexa a este Edital.
- 22.5. As demais regras a respeito da execução dos contratos respeitará o regime da LCM 14/22 e o disposto no item seguinte.

23. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 23.1. Em se tratando de licitação que não adotar o Sistema de Registro de Preços, após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente.
- 23.2. O adjudicatário terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 23.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 23.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 23.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- a) a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da LCM 14/22;
 - b) o contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital, seus anexos e no Termo de Referência;
 - c) o contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na LCM 14/22.
- 23.4. O prazo de vigência da contratação será aquele previsto no Termo de Referência.
- 23.5. O regime normativo dos Contratos Administrativos obedecerá à disciplina prevista na LCM 14/22, especialmente as regras do seu Título IV, além do disposto neste Edital e seus anexos.
- 23.6. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 23.7. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 23.8. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação da concessão de garantia, se exigida, além das demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato.
- 23.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições exigidas ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis ao licitante, procederá conforme o disposto no **item 19** deste Edital.
- 23.10. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal do licitante vencedor (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante demonstração dos seus poderes para tal.
- 23.11. As demais regras a respeito da execução dos contratos respeitará o regime da LCM 14/22, incluindo as regras de execução, alteração e extinção do contrato, além do disposto no art. 163 da referida Lei.
- 23.12. Na hipótese de exigência de **garantia** no âmbito do Termo de Referência, aplicam-se as disposições do art. 155 a 161 da LCM 14/22.



Município de Capanema - PR

- 23.13. A **alocação dos riscos** contratuais respeitará o disposto no Termo de Referência, na minuta contratual ou outro documento inserido na fase interna do processo de contratação, observando-se, de qualquer forma, a assunção dos riscos ordinários do ramo do objeto da contratação pelo Contratado, incluindo todos os denominados fortuitos internos do negócio, devendo observar todas as regras e normas técnicas aplicáveis ao caso.
- 23.14. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá **subcontratar** partes do objeto da contratação até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração, conforme o disposto no Termo de Referência.
- 23.14.1. Em sendo admitida a subcontratação, o contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 23.14.2. Em sendo admitida a subcontratação, o Termo de Referência estabelecerá os critérios e as condições para a subcontratação.
- 23.14.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta se enquadrarem em alguma hipótese de conflito de interesses prevista no inciso V do art. 281 da LCM 14/22.

24. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 24.1. O Contratado deverá fornecer os produtos/prestar os serviços na forma e no prazo previstos no Termo de Referência.
- 24.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- 24.2.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:
- a) identificação do órgão público solicitante;
 - b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
 - c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
 - d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
 - e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
 - f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
 - g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.
- 24.3. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 24.2.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.
- 24.4. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 24.2.1.
- 24.5. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 24.2.1.
- 24.6. A recusa fundamentada no subitem 24.5 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.
- 24.7. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.
- 24.8. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 24.2.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.
- 24.9. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 24.2.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.



8 098

Município de Capanema - PR

25. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 25.1. As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.
- 25.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- a) Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá ao CONTRATADO apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que o Contratado entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento ao CONTRATADO.
 - b) Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo indicado no Termo de Referência, o CONTRATADO deverá apresentar a **nota fiscal** correspondente, nos termos definidos pelas regras contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente.
 - c) Em se tratando de flagrante incompatibilidade do objeto entregue com as descrições do Termo de Referência e demais documentos constantes no processo de contratação, o servidor responsável poderá negar o recebimento provisório, incluindo o impedimento do descarregamento da mercadoria.
- 25.3. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da despesa, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência e do requerimento mencionado no subitem 24.2.1, para fins de **recebimento definitivo**.
- 25.4. Em substituição à emissão do Termo de Recebimento Definitivo, os requerimentos mencionados no subitem 24.2.1 poderão ser assinados pela comissão de recebimento, para fins de **recebimento definitivo** do objeto/serviço, preferencialmente em formato digital.
- 25.5. O termo de recebimento definitivo do objeto da contratação deverá ser emitido e assinado por todos os membros da Comissão, incluindo as eventuais discordâncias apontadas por qualquer um deles.
- 25.5.1. A Comissão realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, acompanhados dos profissionais encarregados pela requisição da contratação, em caso de necessidade, com a finalidade de verificar a adequação do objeto com as descrições e características previstas no processo de contratação.
- 25.5.2. Nas contratações em que não haja possibilidade de inspeção do objeto da contratação *in loco*, em razão das suas características, a comissão ou o fiscal examinará os relatórios dos serviços prestados e eventuais requisições de contratação elaborados pelos órgãos municipais, para averiguar a regularidade dos procedimentos adotados e confeccionar o termo de recebimento definitivo.
- 25.5.3. Sempre que possível, serão registrados em imagens os produtos ou serviços recebidos provisoriamente e/ou definitivamente, as quais serão armazenadas em arquivo próprio de cada órgão público, com registro de data da criação dos respectivos arquivos digitais.
- 25.6. No caso de a fiscalização encontrar alguma inconsistência ou defeito no objeto da contratação, não será confeccionado o termo de recebimento definitivo, devendo confeccionar relatório e, se cabível, encaminhá-lo ao fiscal da contratação, o qual notificará a empresa para as devidas correções, no prazo estabelecido.
- 25.6.1. O contratado fica obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 25.6.2. O documento fiscal relativo ao objeto da contratação recebido de forma parcial, em que haja controvérsia a seu respeito, somente será enviado para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for executado, de forma regular e total, o objeto da contratação, juntamente com o termo de recebimento definitivo.
- 25.6.3. Em havendo razões de interesse público, a fiscalização receberá definitivamente o objeto da contratação com defeitos, hipótese em que o fiscal da contratação providenciará as diligências necessárias para comunicação das autoridades competentes, objetivando a abertura de processo



Município de Capanema - PR

- administrativo sancionador e a realização de outras medidas cabíveis, incluindo a retenção de eventuais pagamentos devidos.
- 25.6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, salvo o montante necessário para garantir o abatimento de eventuais penalidades pecuniárias aplicáveis e o ressarcimento de eventuais prejuízos sofridos pela Administração, observado o disposto no subitem anterior.
- 25.7. No caso de rejeição do objeto/serviço, o Contratado deverá providenciar a imediata troca do produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e o requerimento indicado no subitem 24.2.1, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação eletrônica enviada pelo Município, ou outro prazo indicado no Termo de Referência ou pelo Fiscal da Contratação, em decorrência da natureza do objeto e/ou das circunstâncias da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca do produto/refazimento do serviço.
- 25.8. Após a inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, disponibilizando uma das vias para o Contratado.
- 25.9. Havendo necessidade de adaptação da Nota Fiscal, em decorrência do conteúdo do Termo de Recebimento Definitivo, a nota fiscal eventualmente emitida pelo Contratado deverá ser alterada/cancelada, adaptando-se às regras e orientações contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente.
- 25.10. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, pelo e-mail: compras@capanema.pr.gov.br, até 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada, conjuntamente, a respectiva nota fiscal e algum documento que comprove efetivo fornecimento/prestação do serviço.
- 25.11. Na hipótese do subitem 25.10, a Secretaria Municipal da Fazenda Pública realizará os procedimentos para a liquidação da despesa e pagamento, sem prejuízo da comunicação ao órgão competente, para a tomada das providências cabíveis em relação aos responsáveis pela ausência do termo de recebimento definitivo de forma tempestiva, nos termos do regulamento.
- 25.12. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime o CONTRATADO, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Código Civil e Código de Defesa do Consumidor).
- 25.13. É vedado o recebimento provisório ou definitivo do objeto da licitação apenas por agente público sem vínculo efetivo com a Administração, salvo em hipóteses devidamente justificadas por escrito e inseridas no processo de contratação ou na liquidação da despesa, em razão da peculiaridade do objeto da contratação.
- 25.14. A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão ou do servidor designado, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no respectivo termo a sua discordância no ponto controverso da fiscalização.
- 25.15. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem, aplicando-se o disposto no art. 218 da LCM 14/22, no que couber.

26. DO PAGAMENTO

- 26.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária do Contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, **contados da data do recebimento definitivo**, nos termos do item 25 deste Edital, ou conforme disposto no termo de referência ou contrato.
- 26.1.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto da contratação.



100
B...

Município de Capanema - PR

- 26.1.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, **de forma parcelada**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo de cada parcela** do objeto da contratação.
- 26.1.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado **mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês** subsequente ao fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, desde que o Contratado encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.
- 26.1.3.1. No caso do **subitem 26.1.3** O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços fornecidos/prestados no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento, conforme indicado no Termo de Referência, constatando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.
- 26.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 26.3. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 26.3.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 26.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao Contratante.
- 26.5. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores a serem pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 1964.
- 26.6. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses:**
- mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao objeto da contratação;
 - mediante a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes sobre o objeto da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome do contratado, desde que não impugnados ou, se executados judicialmente, a execução fiscal não for embargada pelo contribuinte.
- 26.7. Ressalvada a retenção dos valores referentes ao ISSQN que incidir sobre os serviços contratados, nos termos da legislação, o Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 26.7.1. Na hipótese de o Contratado ser um MEI, não haverá qualquer retenção de valores referentes a impostos incidentes sobre a execução do objeto da contratação.
- 26.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
- 26.9. Não se aplica o disposto no **subitem 26.8** quando o contratante não tiver exigido garantia do contratado para a execução da contratação, hipótese em que o pagamento da parcela incontroversa somente será liberado após o encerramento do processo administrativo sancionador.
- 26.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 26.11. Salvo os descontos e retenções de valores relacionados ao recolhimento de tributos incidentes sobre a contratação, qualquer outro desconto ou retenção de valor no pagamento devido ao licitante contratado, incluindo os decorrentes de eventuais multas e indenizações devidas pelo contratado, será precedido de manifestação escrita pela Administração, no âmbito do procedimento de liquidação de despesa, ou de



Município de Capanema - PR

- decisão proferida no âmbito do processo administrativo sancionador, em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 26.12. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 26.13. Todos os documentos fiscais, contábeis, bem como os relativos ao recebimento do objeto, à liquidação de despesa e ao pagamento serão confeccionados, preferencialmente, em formato digital, para que os procedimentos sejam tramitados e a documentação seja armazenada exclusivamente em formato eletrônico e/ou digital.
- 26.14. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no processo de contratação.
- 26.15. **Os agentes públicos lotados na Secretaria Municipal da Fazenda Pública, especialmente os integrantes do Departamento de Contábil e Financeiro e da Tesouraria auxiliarão no controle da observância das normas legais e regulamentares quando da realização da liquidação de despesa e do pagamento das contratações, devendo informar ao Secretário Municipal da Fazenda Pública e ao titular da Controladoria Geral do Município qualquer irregularidade que encontrem ou de documentos obrigatórios faltantes para a realização de suas atribuições.**
- 26.16. A não observância das normas legais e regulamentares, bem como a omissão no controle da regularidade do processo de liquidação de despesa e de pagamento pode ensejar a responsabilidade solidária dos servidores pela malversação de verbas públicas.
- 26.17. A recusa na realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos pelos servidores, em razão da ausência de regularidade no procedimento de liquidação de despesa e de pagamento, não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.
- 26.18. O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Contratado, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 26.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

27. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 27.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - dar causa à inexecução total do contrato;
 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - ensejar o retardamento ou atraso da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**Município de Capanema - PR**

- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 27.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, serão observadas as regras básicas previstas neste Edital e na LCM 14/22.
- 27.3. Será(ão) aplicada(s) ao(s) responsável(is) pelo cometimento da(s) infração(ões) administrativa(s) as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Capanema/PR;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão público de qualquer ente federado.
- 27.4. A sanção de **ADVERTÊNCIA** será aplicada quando ocorrer as infrações administrativas previstas nas alíneas “a” a “g” do subitem 27.1 deste Edital, quando não se tratar de reincidência e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 27.5. A **MULTA DE MORA**, considerando o objeto da contratação e as informações contidas no Termo de Referência e seus eventuais anexos, sem prejuízo da multa compensatória, observará as seguintes regras:
- a) quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, a multa será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso;
 - b) quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, a multa será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso;
 - c) quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, a multa será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” acima;
 - d) quando se tratar de fornecimento de produto ou de prestação de serviço para um determinado evento, em que haja horário marcado para a realização do fornecimento/execução do serviço, a multa será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por cada **15 (quinze) minutos de atraso**, até o limite de **45 (quarenta e cinco) minutos**.
- 27.5.1. Em todas as hipóteses acima, será tolerado o atraso, com aplicação de multa, até o limite de tempo de atraso correspondente à **30% (trinta por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação. Caso haja extrapolação do prazo de tolerância, será considerada a inexecução total da contratação.
- 27.6. A **MULTA COMPENSATÓRIA**, sem prejuízo da multa de mora, observará as seguintes regras:
- a) multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do processo de contratação, previsto no item 1.3 deste Edital, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, nos termos do art. 227 a 229 da LCM 14/22, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Edital, da Ata de Registro de Preços, do Contrato ou do Termo de Referência, não especificada nas alíneas seguintes, aplicada em dobro na reincidência;
 - b) multa de **até 15%** (quinze por cento) sobre do valor estimado do processo de contratação previsto no item 1.3 deste Edital, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do Contratado, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
 - c) multa de **até 30%** (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto no item 1.3 deste Edital, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 27.7. A sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b” a “g” do subitem 27.1 deste Edital, quando houver necessidade ou reincidência e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, o que impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Capanema/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 27.8. A sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h” a “l” do subitem 27.1



Município de Capanema - PR

- deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b” a “g” do subitem 27.1 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 27.8.1.** As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;
 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 27.9.** Sem prejuízo da aplicação das medidas cautelares administrativas, as sanções administrativas serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se as regras de aplicação e fixação das sanções e dos procedimentos previsto na LCM 14/22.
- 27.10.** A autoridade julgadora observará o limite máximo de sanções pecuniárias, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto no **item 1.3** deste Edital.
- 27.11.** Na hipótese em que a conduta cometida pelo licitante ou contratado causar prejuízos à Administração Pública municipal ou a terceiros, o valor da indenização será calculado independentemente do limite das multas indicadas acima, devendo o valor da indenização corresponder ao real valor do prejuízo causado.
- 27.12.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 27.13.** As multas aplicadas e as indenizações devidas serão recolhidas em favor do Município de Capanema/PR, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, em caso de inadimplência, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
- 27.14.** Na hipótese de cobrança judicial a que alude o subitem anterior, serão observadas as regras estabelecidas no Código Tributário Municipal para fins de correção monetária e juros, devendo ser acrescidos os honorários advocatícios, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, e todas as custas e despesas processuais.
- 27.15.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida das fases de instrução e de julgamento do processo administrativo sancionador, porém, somente será aplicada por decisão do Chefe do Poder Executivo municipal, ou por autoridade por ele designada.
- 27.16.** As demais sanções são de competência da **Comissão de Julgamento da Administração (CJA)**, na forma da LCM 14/22 e seu regulamento.
- 27.17.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 27.18.** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 27.19.** A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 27.20.** Aplicam-se às contratações públicas, no que couber, as disposições dos arts. 408 a 416 do Código Civil.
- 27.21.** As sanções administrativas contratuais previstas neste **item 27** não impedem a aplicação, pela Administração Pública municipal, de outras sanções previstas na Lei nº 12.846, de 2013 e na legislação aplicável.
- 27.22.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 27.23.** Em havendo peculiaridades justificáveis, as sanções administrativas observarão as disposições previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato Administrativo.



B 104

Município de Capanema - PR

28. DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

- 28.1. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:
- garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
 - o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
 - velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
 - garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.
- 28.2. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.
- 28.3. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.
- 28.4. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:
- em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
 - em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.
- 28.5. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.
- 28.6. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.
- 28.7. Em não sendo a hipótese do subitem 28.6 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.
- 28.8. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:
- suspensão e retenção do pagamento;
 - suspensão do direito de licitar e contratar;
 - assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
 - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- 28.9. A medida prevista na alínea "a" do subitem 28.8 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento, nos termos deste Edital e da LCM 14/22.
- 28.10. Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 28.8, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

29. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 29.1. Fica assegurado ao Município de Capanema o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável, nos termos do art. 48, VIII da LCM 14/22.
- 29.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 29.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 29.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 29.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 29.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.



Município de Capanema - PR

- 29.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 29.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

30. DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE E DO CONTRATADO

- 30.1. O licitante e o contratado são objetivamente responsáveis, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas em qualquer fase ou etapa do certame e na execução da contratação.
- 30.2. No âmbito administrativo o licitante e o Contratado são responsáveis pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 30.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 30.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.
- 30.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 30.6. **O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.**
- 30.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

31. DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

- 31.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 31.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - e) **"Prática Obstrutiva"**:
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade do objeto da contratação;
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.
- 31.3. **O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.**
- 31.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador



B : 106

Município de Capanema - PR

- desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 31.5.** As vedações de que trata o subitem 31.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 31.6.** O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 31.4 e 31.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.
- 31.7.** Além do disposto no subitem 4.2 deste Edital, não poderão participar das contratações, direta ou indiretamente:
- a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
 - d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
 - e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;
 - g) a pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital de licitação, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 31.8.** Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:
- a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e
 - b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:
 - (i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou
 - (ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.
- 31.9.** Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 31.8 a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem 31.7, no que couber.



Município de Capanema - PR

32. DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR

- 32.1. No âmbito desta contratação serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade, do desenvolvimento sustentável, do desenvolvimento local, da cooperação, da cidadania e, em especial, o princípio republicano, o qual impõe direitos e deveres para todos os cidadãos, assim como as disposições da LINDB.
- 32.2. Considera-se como concretização do princípio da igualdade material e não viola o princípio da igualdade formal em contratações públicas municipais a aplicação das normas:
- destinadas ao fomento de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; e
 - da Política Municipal de Contratações Públicas.
- 32.3. As contratações públicas municipais têm por objetivos:
- assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública municipal, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, observando-se as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;
 - assegurar a aplicação da igualdade formal e material entre os licitantes, bem como a justa competição, observando-se as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;
 - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
 - incentivar a inovação e o desenvolvimento local sustentável.
- 32.4. Compreende-se como mais vantajosa para a Administração Pública municipal a contratação que melhor compatibilize os fatores custo-benefício, levando-se em consideração:
- a economicidade;
 - a qualidade, durabilidade, eficiência, eficácia do objeto da contratação;
 - o investimento privado e a geração de emprego e renda no âmbito local;
 - o efeito na arrecadação de tributos no âmbito local;
 - o desenvolvimento local e o desenvolvimento sustentável.

33. DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DO PROGRAMA "COMPRAS CAPANEMA"

- 33.1. O processo de contratação e a execução do objeto contratual observarão as normas da Política Municipal de Contratações Públicas e do Programa "Compras Capanema" estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e seus regulamentos.
- 33.2. São objetivos do programa "Compras Capanema":
- a utilização do poder das contratações da Administração Pública municipal como vetor do desenvolvimento econômico e social local e regional;
 - o planejamento dos gastos públicos;
 - a geração de externalidades positivas, como o incentivo à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, o fomento aos empreendedores locais, bem como a circulação e a manutenção de verbas provenientes do orçamento público dentro do território municipal;
 - a ampliação da eficiência das políticas públicas e dos serviços públicos;
 - o incentivo à inovação tecnológica e a geração de emprego e renda no âmbito municipal e regional.
- 33.3. São diretrizes do programa "Compras Capanema":
- instituir o plano estratégico das contratações no âmbito da Administração Pública municipal, por meio de uma visão proativa, multidimensional e que envolva todo o ciclo da contratação;
 - inovar os processos de gestão, buscando mais agilidade, eficiência e transparência no trato dos recursos públicos destinados às contratações públicas, promovendo a padronização dos produtos e serviços, avanços tecnológicos, treinamento e qualificação dos servidores envolvidos, ampliação dos prazos e meios de divulgação das contratações públicas;



Município de Capanema - PR

157.6.108

- c) buscar o aprimoramento contínuo do programa, incluindo o compartilhamento de informações gerais sobre as contratações públicas municipais com os fornecedores locais, instituindo parcerias com entidades de representação empresariais, cooperativas e associações, tendo como finalidade a ampliação e a qualificação das contratações locais e regionais;
- d) criar mecanismos para fomentar e facilitar a participação de fornecedores locais nas contratações públicas.

34. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 34.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico <https://www.capanema.pr.gov.br/doi>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.capanema.pr.gov.br/.
- 34.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 34.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer etapa da licitação.
- 34.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), à Procuradoria-Geral do Município ou à outra autoridade ou órgão competente, durante a fase externa do processo de contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo em momento anterior.
- 34.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) pregoeiro(a).
- 34.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 34.7. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram, especialmente o Termo de Referência.
 - 34.7.1. Em havendo regras específicas e/ou modelo(s) específico(s) de documento(s), expressamente previstos no Termo de Referência, juntado na fase interna, de forma diversa do previsto neste Edital e seus demais anexos, prevalecerão aquelas regras e aqueles documentos específicos, incluindo eventual inversão das etapas da fase externa da licitação.
 - 34.7.2. Caso o documento de planejamento e definição do objeto inserido na fase interna da presente contratação não seja denominado "Termo de Referência", mas, sim, "Projeto Básico" ou outra nomenclatura, todas as disposições deste Edital e seus anexos que remetam às regras previstas no Termo de Referência, passam a remeter as disposições do "Projeto Básico" ou outra nomenclatura porventura utilizada.
- 34.8. Salvo as exceções previstas neste Edital e/ou na legislação, os documentos exigidos para habilitação não poderão ser substituídos ou apresentados após o momento indicado protocolo, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 34.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em sentido contrário.
- 34.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.
- 34.11. Casos omissos e dúvidas que não gerem divergências entre participantes e a Administração serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).
 - 34.11.1. Casos omissos e eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste Edital será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.
- 34.12. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da



Município de Capanema - PR

habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

- 34.13. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL**, a(s) Sessão(ões) Pública(s) deste certame será(ão) gravada(s) em áudio e vídeo, além de ser(em) transmitida(s) ao vivo pelo canal do Município na plataforma "YouTube".
- 34.14. Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento das fases e etapas deste processo de contratação e na execução da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.
- 34.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência ou Termo de Referência Definitivo, se houver (juntado na fase interna).
ANEXO II	Modelo Procuração para Credenciamento para Pregão na forma PRESENCIAL
ANEXO III	Modelo de Declaração unificada
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento - ME/EPP.
ANEXO V	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Garantia Técnica (se necessário)
ANEXO VII	Modelo de Declaração de Suporte Técnico (se necessário)
ANEXO VIII	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO IX	Minuta do Contrato Administrativo
ANEXO X	Orientação para geração/redação da proposta de preços para Pregão na forma PRESENCIAL

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 14 de agosto de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



110

Município de Capanema - PR

ANEXO II MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*) EXCLUSIVO PARA PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, o(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Município de Capanema/PR, no que se referir ao presente **PREGÃO nº xx/202x**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases e etapas do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

**Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone/WhatsApp, com nome e assinatura do representante legal.*

**Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, esta deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expresso os poderes do outorgante para constituir mandatário.*

**Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2022, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.*

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.



Município de Capanema - PR

- l) que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- m) que NENHUM sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- n) que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- o) que o licitante e seu(s) sócio(s) não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- p) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.
- q) que o licitante assegura ao Município o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal, quanto estadual e municipal, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente.
- r) ciência de que as vedações indicadas na alínea "e" também são aplicadas:
 - (i) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - (ii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
 - (iii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

- a) o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;
- b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:**
 - 1 - **E-mail:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 - 2 - **Telefone:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 - 3 - **Whats App:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 - 4 - **Telegram:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
- c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, será protocolizado um pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada validamente intimada conforme os dados anteriormente fornecidos.

..... de 202X.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)
(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante)

B. 113



Município de Capanema - PR

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

Pelo presente instrumento, o(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal e demais sanções administrativas aplicáveis, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Declara, ainda, nos termos do art. 21, §§ 2º a 4º, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, a obtenção de benefícios legais fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratação(ões) com a Administração Pública (União, Estados, Municípios), cujos valores já faturados, somados ao montante que certamente será faturado, no respectivo ano-calendário, não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Para os fins do disposto no parágrafo anterior, não serão somados como montante que certamente será faturado no respectivo ano-calendário, os valores indicados nas contratações públicas que adotarem o sistema de registro de preços.

Para os fins do disposto acima, as eventuais contratações que a empresa possuir com outros entes federados, com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, somente foi considerado o valor anual do contrato para fins de enquadramento nos limites previstos nos parágrafos acima.

..... de 202X.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante)



Município de Capanema - PR

114
B

ANEXO V MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O(A) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, propõe fornecer ao Município de Capanema/PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão nº XX/202X e seus anexos, conforme abaixo discriminado:

1. Item/Lote xxxx
2. Especificações de cada item.
3. Quantidade de cada item.
4. Marca e/ou modelo de cada item.
5. Valor unitário e total de cada item;
6. Declarar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem o processo de contratação.
7. Indicar que a validade da **proposta definitiva de preços é pelo prazo de 1 (um) ano**, ou outro prazo indicado nos documentos que compõem o processo de contratação, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços.
 - 7.1. Se este modelo for utilizado para a confecção da proposta inicial, indicar que a validade da **proposta inicial não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
8. Prazo máximo de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, respeitando-se o disposto no Termo de Referência.
9. Declarar que preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

..... de 202X.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

OBSERVAÇÕES:

- a) Caso o Termo de Referência possua como anexo um modelo próprio de Proposta, não se aplica o presente modelo, devendo ser observadas as disposições do Termo de Referência;
- b) Esse modelo pode ser utilizado tanto para a proposta de preços inicial, quanto para a proposta de preços definitiva da licitação;
- c) Rubricar todas as folhas e assinar a última, caso não utilize assinatura digital;
- d) Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante;
- e) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**, salvo se previsto de forma diferente no termo de referência;
- f) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **"maior desconto"**, de acordo com o indicado no item 1 do Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual;
- g) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **"menor preço por lote"**, de acordo com o indicado no item 1 do Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais;
 - e.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.

6-115



Município de Capanema - PR

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA TÉCNICA

Pregão nº XX/202X

O(A) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia técnica contratual do objeto da contratação, previsto no Edital do Pregão indicado em epígrafe, conforme descrição dos itens que constam no termo de referência, pelo prazo de xx (xxxxx) meses, contados do recebimento definitivo do objeto e após o escoamento do prazo da garantia legal prevista no CDC, sendo que durante o período de garantia técnica, sempre através de representantes autorizados, realizará as substituições e reparos necessários decorrentes de anomalia, vício ou defeito, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características operacionais ou estéticas, no prazo previsto no Termo de Referência, contado da notificação do problema por parte do Fiscal da Contratação ou Secretaria Municipal interessada, sem qualquer ônus para o Município de Capanema.

..... de 202X.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante)

Observação: A declaração de garantia técnica (Anexo VI) somente será obrigatória quando o termo de referência assim o exigir expressamente.



B- 116

Município de Capanema - PR

**ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO SUPORTE TÉCNICO**

Pregão nº XX/202X

O(A) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA** que dispõe de assistência técnica autorizada, caso seja necessário para a manutenção preventiva ou corretiva do objeto da contratação, nos termos exigidos no Termo de Referência.

..... de 202X.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante)



Município de Capanema - PR

ANEXO VIII ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/202X

"PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA" Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Américo Bellé, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação do Pregão nº XX/202X** e em observância às disposições da **Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. RESUMO: xx

1.2. DESCRIÇÃO DO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca/Modelo	Unidade de medida	Quantidade estimada	Preço unitário estimado (R\$)	Preço total estimado (R\$)
1							
2							
3							

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- o Termo de Referência;
- a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente(s);
- a Proposta do contratado;
- eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

1.3.2. **A quantidade constante no subitem 1.2 é uma mera estimativa, não se obrigando a Administração à contratação.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.



6 118

Município de Capanema - PR

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **xx (xxxxx) meses**, contados a partir da emissão e assinatura deste instrumento pelo Prefeito Municipal.

3.2. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado revele a vantajosidade da prorrogação.

3.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no subitem 1.2 deste instrumento, para o novo prazo de vigência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx).

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:



Município de Capanema - PR

- a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;
- e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;
- f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;
- g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;
- h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;
- i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.
- 1.1. j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do objeto.
- l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990):
- n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- s) Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor da contratação;
- t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

w) Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da contratação.

1.2. ee) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.3. ff) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto da contratação;

1.4. gg) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.5. hh) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

1.6. ii) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.7.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.8. **5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência**, é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

1.8.1. a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

1.8.2. b) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.9. **5.2.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.9.1. **5.2.3.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.10. **5.2.4.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este instrumento e demais documentos que integram o processo de contratação;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;



Município de Capanema - PR

- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;
- h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.
- j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na(s) dotações indicadas no parecer contábil que integra o processo de contratação.

9. CLÁUSULA NONA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O objeto da contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LCM/14/22, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Preposto.

9.5.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.5.2. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

9.6. Reunião Inicial.

9.6.1. Após a assinatura deste instrumento e a designação do Gestor e Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e seus anexos, no Edital e seus anexos, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

9.6.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

9.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:



Município de Capanema - PR

- a) Presença, física ou virtual, do representante legal da contratada, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
- b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, se houver;
- c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão da contratação;
- d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução da contratação e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

9.7. Fiscalização.

9.7.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da LCM14/22, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

9.8. Fiscalização Técnica da contratação.

9.8.1. O fiscal técnico acompanhará a execução da contratação para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no TR, anexos, instrumento contratual e Edital, se houver, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8.1.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8.1.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

9.8.1.3. O fiscal técnico informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

9.8.1.5. O fiscal técnico comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil (mínimo de dois meses de antecedência), o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à realização de novo processo de contratação.

9.8.2. Integram as atribuições do fiscal técnico:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor da contratação com informações pertinentes às suas atribuições;
- b) anotar no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor da contratação quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução da contratação para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor da contratação para ratificação;
- g) comunicar ao gestor da contratação, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;
- h) auxiliar o gestor da contratação com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- i) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, com o apoio do Fiscal Requisitante;
- j) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos no processo de contratação, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
- k) identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;



Município de Capanema - PR

- l) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo da contratação;
- m) encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia ao contratado;
- n) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- o) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão da contratação, em conjunto com o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação; e
- p) apoiar o Gestor da contratação na manutenção do Histórico de Gestão da contratação.

9.9. Fiscalização Administrativa da contratação.

9.9.1. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9.3. Integram as atribuições do fiscal administrativo:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor da contratação, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados à contratação e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- c) examinar, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a SELOG, a SEFAZ e a PGM, para a tomada das providências cabíveis, incluindo a retenção de pagamentos;
- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- e) auxiliar o gestor da contratação com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- f) verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- g) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;
- h) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- i) apoiar o Gestor da contratação na manutenção do Histórico de Gestão da contratação;
- j) no caso de substituição ou inclusão de empregados do contratado, relacionados diretamente à execução do objeto da contratação, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo da contratação os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

9.10. Do Gestor da contratação.

9.10.1. O gestor, além de exercer as atribuições previstas abaixo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.10.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.10.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.10.4. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.10.5. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão designada e nos termos da LCM 14/22.



Município de Capanema - PR

9.10.6. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.10.7. O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da contratação e demais documentos do processo de contratação.

9.10.8. Integram as atribuições do Gestor da contratação:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais da contratação das ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da contratação, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção da contratação, entre outros;
- f) elaborar com as informações obtidas durante a execução da contratação o relatório final de consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- h) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, com o apoio da comissão de recebimento definitivo, se houver, ou em conjunto com o responsável da Secretaria Municipal gerenciadora da contratação;
- i) tomar providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções;
- j) encaminhar formalmente as demandas ao contratado;
- k) manter o Histórico de Gestão da contratação, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução da contratação, por ordem histórica;
- l) encaminhar as demandas de correção não cobertas por garantia ao contratado;
- m) encaminhar a indicação de glosas e sanções para o órgão competente;
- n) autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto do contratado; e
- o) encaminhar ao Departamento de Contratações Públicas os eventuais pedidos de modificação contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação da contratação, nos termos da LCM 14/22 e do item 21 do Edital.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.11. 10.1.3. A prorrogação da contratação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, cuja publicação do seu extrato, no diário oficial eletrônico do Município, constituirá a validade da prorrogação, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

1.12. 10.1.4. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência deste instrumento, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração da contratação.

10.3. Toda alteração ou prorrogação da contratação deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para a celebração deste instrumento.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

B 127



Município de Capanema - PR

10.5. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito.

10.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.6. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral da contratação pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.7. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.7.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.7.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.



Bm 120

Município de Capanema - PR

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução da contratação e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.



Município de Capanema - PR

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. A contratação regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obrigado a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista; e
- c) técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto;



Município de Capanema - PR

b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto;

c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da contratação;

e) "**Prática Obstrutiva**":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandato no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:



Município de Capanema - PR

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Considera-se para esta contratação:

19.1.1. Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à bens ou serviços para contratação futura e eventual com o Contratado.

19.1.2. Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita do Contratado.

19.1.3. Órgão gerenciador: órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

19.2. Caberá à Secretaria Municipal gestora, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

19.3. Caberá aos órgãos municipais interessados na requisição da contratação a verificação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o Termo de Referência.

19.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações.

19.5. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos da Cláusula Décima deste instrumento, cabendo ao Departamento de Contratações Públicas o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços, assim como aos demais órgãos gestor e participantes desta contratação.

19.5.1. Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

19.6. Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da Administração.

19.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.

19.7.1. A impugnação de que trata o subitem 19.7 deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houver.

19.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração, nos termos da LCM 14/22.

19.8.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

19.8.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.



Município de Capanema - PR

B. 130

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) -----, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia xx de xxxxxxx de 202x.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Representante Legal do Contratado
XXXXXXX



Município de Capanema - PR

**ANEXO IX
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/202X**

**“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Américo Bellé, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação do Pregão nº XX/202X** e em observância às disposições da **Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições enunciadas neste instrumento.

ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO:

Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA CONTRATAÇÃO:

Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. RESUMO: xx

1.2. DESCRIÇÃO DO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca/Modelo	Unidade de medida	Quantidade estimada	Preço unitário estimado (R\$)	Preço total estimado: (R\$)
1							
2							
3							

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) o Edital da Licitação;
- c) a Proposta do contratado;
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



Município de Capanema - PR

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **xx (xxxxxx) meses**, contados a partir da emissão e assinatura deste instrumento pelo Prefeito Municipal.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ **XXXXX (XXXXXXX)**.

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

- a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;



Município de Capanema - PR

e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;

f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;

g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;

h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;

i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

1.13. j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;

t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



134
B

Município de Capanema - PR

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

1.14. **ee)** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.15. **ff)** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

1.16. **gg)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.17. **hh)** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

1.18. **ii)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.19.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.20. **5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência,** é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

1.20.1. **a)** É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

1.20.2. **b)** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.21. **5.2.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.21.1. **5.2.3.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.22. **5.2.4.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o disposto no § 4º do art. 201 da LCM 14/22;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;

h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



Município de Capanema - PR

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.

j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na(s) dotações indicadas no parecer contábil que integra o processo de contratação.

9. CLÁUSULA NONA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LCM/14/22, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Preposto.

9.5.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.5.2. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

9.6. Reunião Inicial.

9.6.1. Após a assinatura do Contrato e a designação do Gestor e Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

9.6.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

9.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

a) Presença, física ou virtual, do representante legal da contratada, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);

b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, se houver;

c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.



9.7. Fiscalização.

9.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da LCM14/22, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

9.8. Fiscalização Técnica.

9.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no TR, anexos, instrumento contratual e Edital, se houver, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8.1.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.8.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.8.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil (mínimo de dois meses de antecedência), o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à realização de novo processo de contratação.

9.8.2. Integram as atribuições do fiscal técnico:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas atribuições;
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- g) comunicar ao gestor do contrato, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;
- h) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- i) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, com o apoio do Fiscal Requisitante;
- j) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos no processo de contratação, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
- k) identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
- l) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo do Contrato;
- m) encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia ao contratado;
- n) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- o) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação; e
- p) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato.

9.9. Fiscalização Administrativa.

9.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



Município de Capanema - PR

9.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9.3. Integram as atribuições do fiscal administrativo:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

c) examinar, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a SELOG, a SEFAZ e a PGM, para a tomada das providências cabíveis, incluindo a retenção de pagamentos;

d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

e) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

f) verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

g) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;

h) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

i) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;

j) no caso de substituição ou inclusão de empregados do contratado, relacionados diretamente à execução do objeto da contratação, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

9.10. Do Gestor do Contrato.

9.10.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas abaixo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão designada e nos termos da LCM 14/22.

9.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato e demais documentos do processo de contratação.

9.10.8. Integram as atribuições do Gestor do Contrato:

a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;



c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao equilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

f) elaborar com as informações obtidas durante a execução do contrato o relatório final de consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

h) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, com o apoio da comissão de recebimento definitivo, se houver, ou em conjunto com o responsável da Secretaria Municipal gerenciadora da contratação;

i) tomar providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções;

j) encaminhar formalmente as demandas ao contratado;

k) manter o Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;

l) encaminhar as demandas de correção não cobertas por garantia ao contratado;

m) encaminhar a indicação de glosas e sanções para o órgão competente;

n) autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto do contratado; e

o) encaminhar ao Departamento de Contratações Públicas os eventuais pedidos de modificação contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação contratual, nos termos da LCM 14/22.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.23. 10.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, cuja publicação do seu extrato, no diário oficial eletrônico do Município, constituirá a validade da prorrogação, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

1.24. 10.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência do contrato, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração contratual.

10.3. Toda alteração ou prorrogação contratual deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, ou na hipótese de o presente contrato derivar de uma ata de registro de preços, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10.6. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito do contrato.

10.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.



Município de Capanema - PR

10.6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.7. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral do contrato pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.8. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.8.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.8.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.



Município de Capanema - PR

B. 1411

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais



regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**Prática Obstrutiva**":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.



Município de Capanema - PR

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem 18.7, no que couber.



Município de Capanema - PR

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) -----, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia xx de xxxxxxxx de 202x.

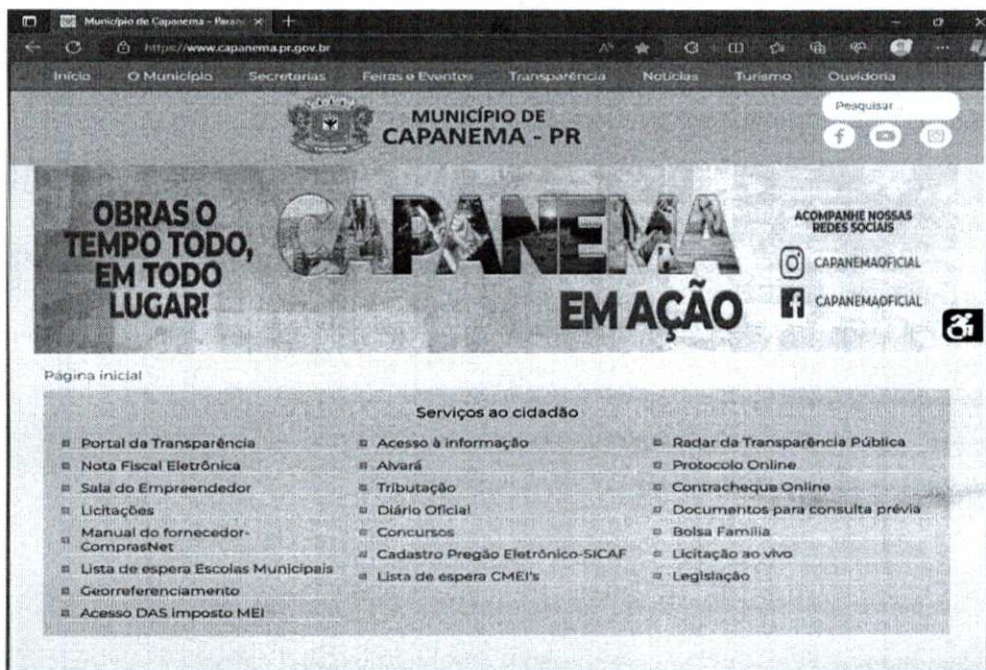
Américo Bellé
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Representante Legal do Contratado
XXXXXXX

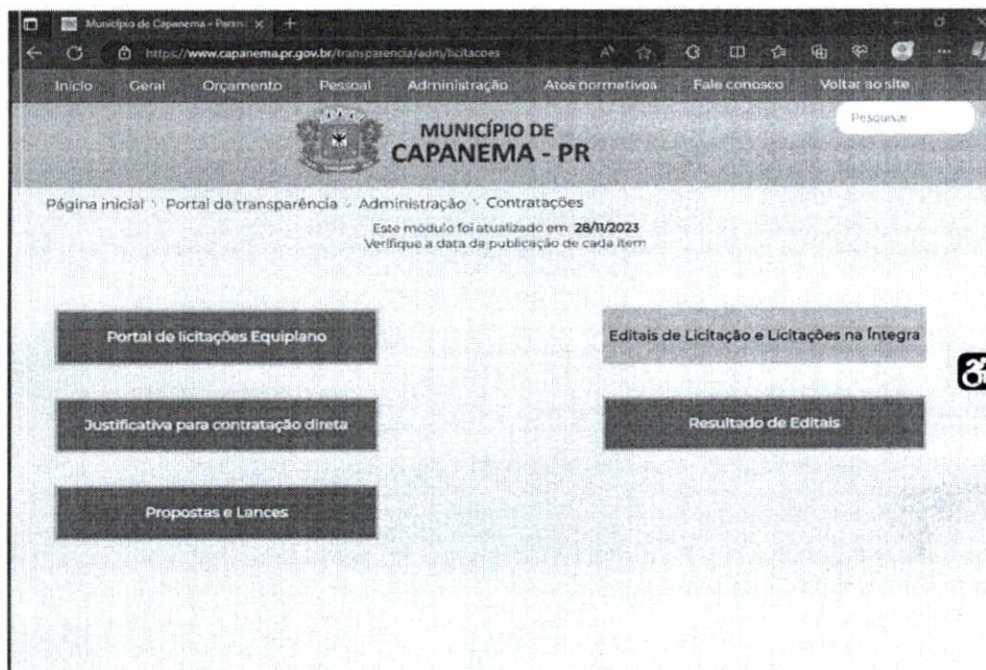


ANEXO X
ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

1. Acessar portal eletrônico do Município(www.capanema.pr.gov.br), clique no link “Licitações”.



2. Depois de acessar o portal eletrônico do Município, clique no link “Licitações”, depois clique em “Editais de Licitação e Licitações na Íntegra”.



3. Clique em “Pregão Presencial” e, depois, a licitação correspondente.

14⁵



Município de Capanema - PR

Município de Capanema - Paraná

https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao

Início Geral Orçamento Pessoal Administração Atos normativos Fale conosco Voltar ao site

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Página inicial > Portal da transparência > Administração > Contratações > Editais de Licitação e Licitações na Íntegra

Este módulo foi atualizado em 28/11/2023
Verifique a data da publicação de cada item

- Licitações - Transmissão ao vivo
- Todas as Licitações
- Carta Convite
- Concorrência Pública
- Dispensa de Licitação
- Dispensa de Chamamento
- Inexigibilidade
- Leilão
- Pregão Eletrônico
- Pregão Presencial**
- Tomada de Preços
- Chamamento Público
- Inexigibilidade de Chamamento Público
- Feira do Melado - Chamamento Público
- Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI)

Exemplo:

Município de Capanema - Paraná

https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao

Início Geral Orçamento Pessoal Administração Atos normativos Fale conosco Voltar ao site

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Página inicial > Portal da transparência > Administração > Contratações > Editais de Licitação e Licitações na Íntegra > Pregão Presencial

Este módulo foi atualizado em 28/11/2023
Verifique a data da publicação de cada item

Título	Data de publicação	Acessos
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.	10/08/2023	234
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023-FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	07/06/2023	297
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS E CORTINAS DE VARÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	01/03/2023	961
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE R	14/02/2023	821



B 146

Município de Capanema - PR

Município de Capanema - Paraná

http://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao/pre...

Início Geral Orçamento Pessoal Administração Atos normativos Fale conosco Voltar ao site

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Página inicial Portal da transparência Administração Contratações Editais de Licitação e Licitações na íntegra Pregão Presencial PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Este módulo foi atualizado em: 28/11/2023
Verifique a data da publicação de cada item.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Arquivos para download

Arquivo / endereço web	Descrição	Tamanho do Arquivo	Modificado em
PP 35/2023 - contrato licitatório na íntegra		22106 kB	02/10/2023 10:37
PP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 02		63628 kB	02/10/2023 10:37
PP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 01		52484 kB	04/09/2023 14:32
FASE INTERNA 02.pdf		12651 kB	10/08/2023 15:55
FASE INTERNA PARTE 01.pdf		8585 kB	10/08/2023 15:50
esProposta.zip		2945 kB	10/08/2023 15:47
esProposta.esl		5 kB	10/08/2023 15:47
PARECER JURÍDICO.pdf		2029 kB	17/08/2023 10:15
EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.pdf		1614 kB	10/08/2023 15:45
AVISO DE LICITAÇÃO pe 35-2023.pdf		99 kB	10/08/2023 15:44

Município de Capanema - PR

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 35/2023

4. Clique com o botão auxiliar do mouse sobre o arquivo “Proposta.esl” e após clique em: “Salvar Link como”, conforme tela a seguir:

Município de Capanema - Paraná

http://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao/pre...

Início Geral Orçamento Pessoal Administração Atos normativos Fale conosco Voltar ao site

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Página inicial Portal da transparência Administração Contratações Editais de Licitação e Licitações na íntegra Pregão Presencial PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Este módulo foi atualizado em: 28/11/2023
Verifique a data da publicação de cada item.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Arquivos para download

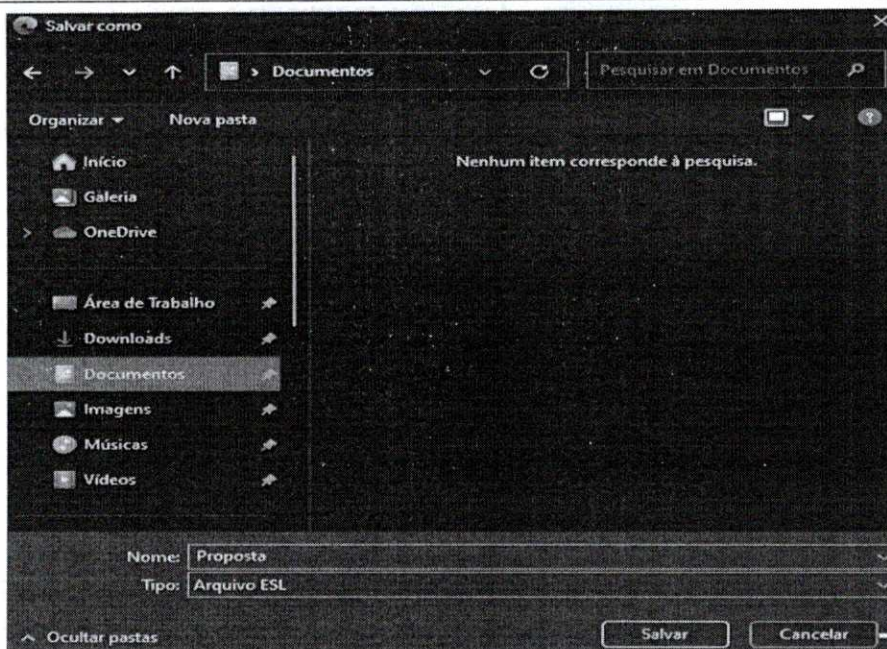
Arquivo / endereço web	Descrição	Tamanho do Arquivo	Modificado em
PP 35/2023 - contrato licitatório na íntegra		22106 kB	02/10/2023 10:37
PP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 02		63628 kB	02/10/2023 10:37
PP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 01		52484 kB	04/09/2023 14:32
FASE INTERNA 02.pdf		12651 kB	10/08/2023 15:55
FASE INTERNA PARTE 01.pdf		8585 kB	10/08/2023 15:50
esProposta.zip		2945 kB	10/08/2023 15:47
esProposta.esl		5 kB	10/08/2023 15:47
PARECER JURÍDICO.pdf		2029 kB	17/08/2023 10:15
EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.pdf		1614 kB	10/08/2023 15:45
AVISO DE LICITAÇÃO pe 35-2023.pdf		99 kB	10/08/2023 15:44

Município de Capanema - PR

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 35/2023



Município de Capanema - PR



5. Salve o arquivo em um local de fácil acesso no seu computador.

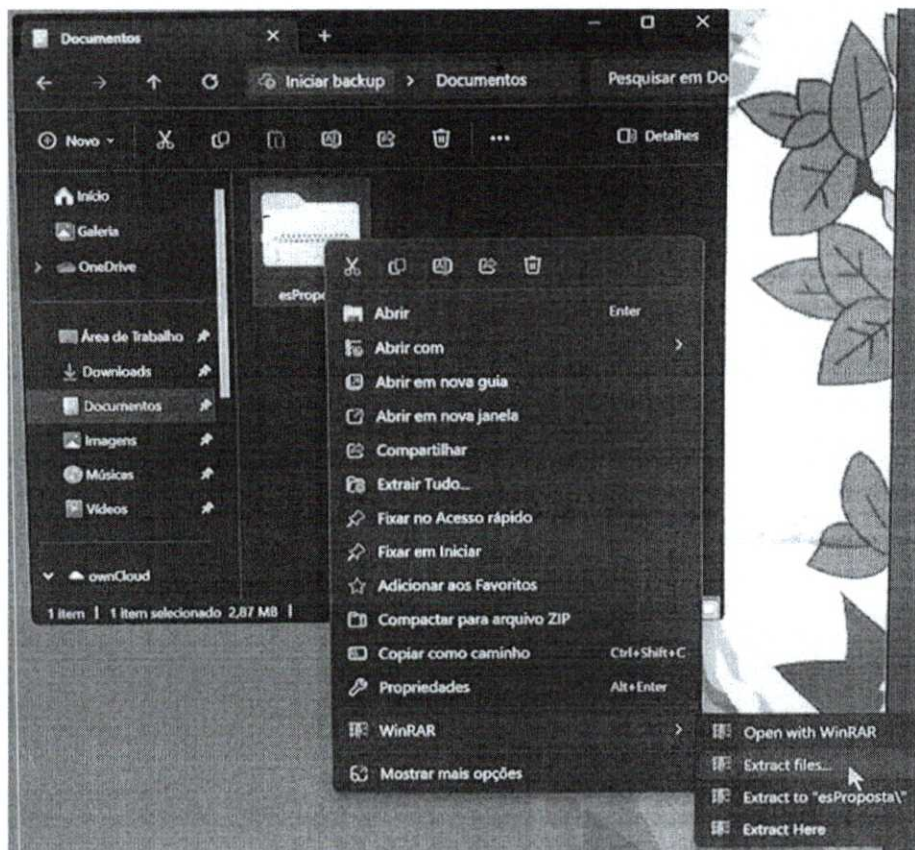
6. Após, volte ao portal eletrônico e clique em: "esProposta.zip" (para baixar o arquivo).

Arquivo / endereço web	Descrição	Tamanho do Arquivo	Modificado em
PP 35/2023 - contrato licitatório na íntegra		22106 kB	02/10/2023 10:37
PP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 02		63628 kB	02/10/2023 10:37
PP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 01		52484 kB	04/09/2023 14:32
FASE INTERNA 02.pdf		12651 kB	10/08/2023 15:55
FASE INTERNA PARTE 01.pdf		8595 kB	10/08/2023 15:50
esProposta.zip		2945 kB	10/08/2023 15:47
esProposta.zip		2945 kB	10/08/2023 15:47
Proposta.pdf		5 kB	17/08/2023 10:15
PARECER JURÍDICO.pdf		2029 kB	10/08/2023 15:45
EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.pdf		1614 kB	10/08/2023 15:44
AVISO DE LICITAÇÃO pe 35-2023.pdf		99 kB	10/08/2023 15:43

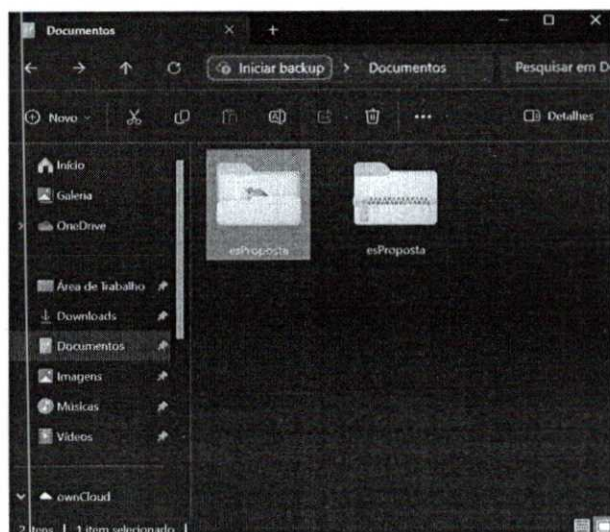


Município de Capanema - PR

7. No local do seu computador onde foi salvo o arquivo “esProposta.zip”, clique com o botão direito do mouse, selecione “WinRAR” e clique em; “Extract files...”.



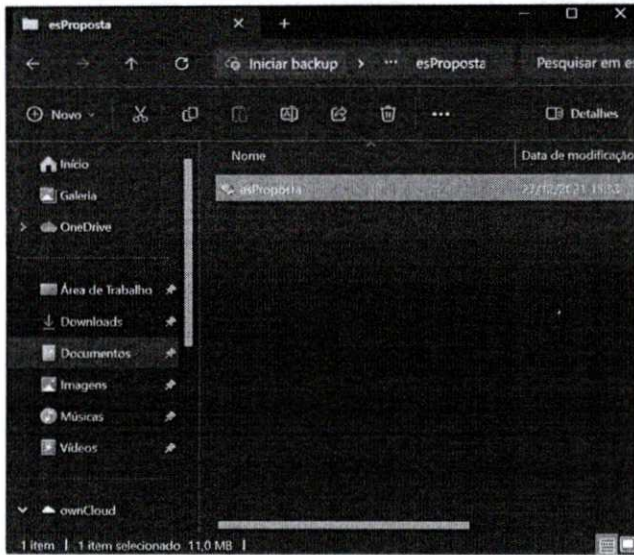
8. Clique em “Ok”, abra a pasta correspondente e execute o arquivo.



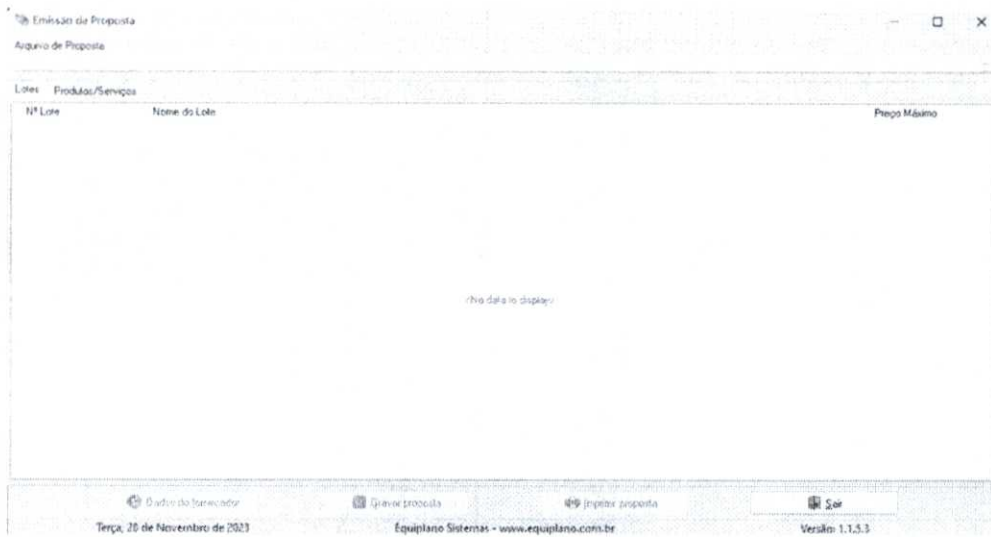
6. 14''



Município de Capanema - PR



9. Abrirá a seguinte tela:





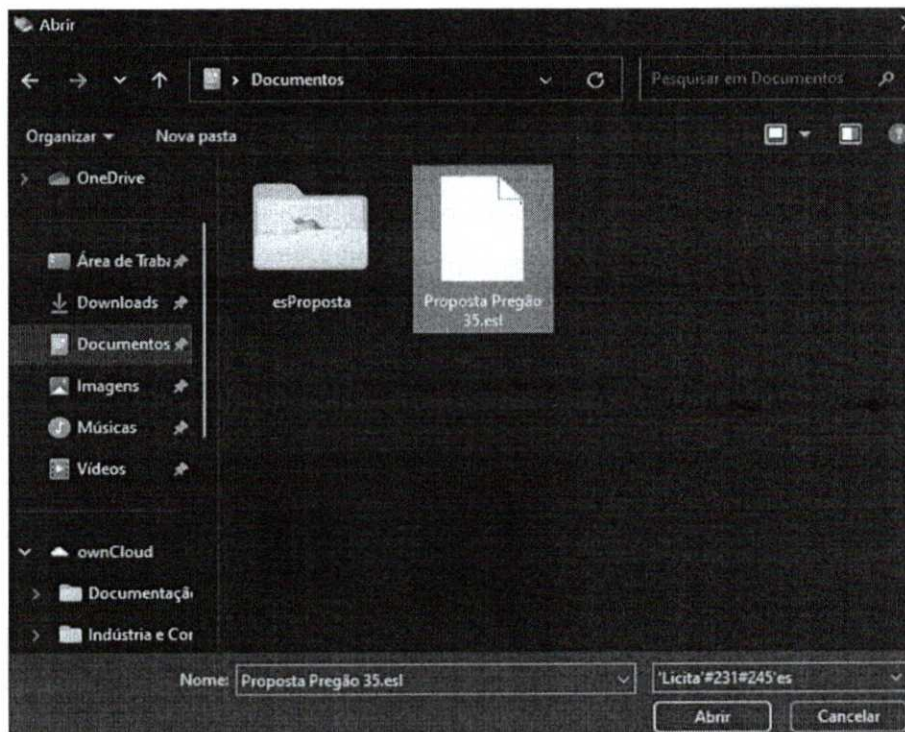
B: 1511

Município de Capanema - PR

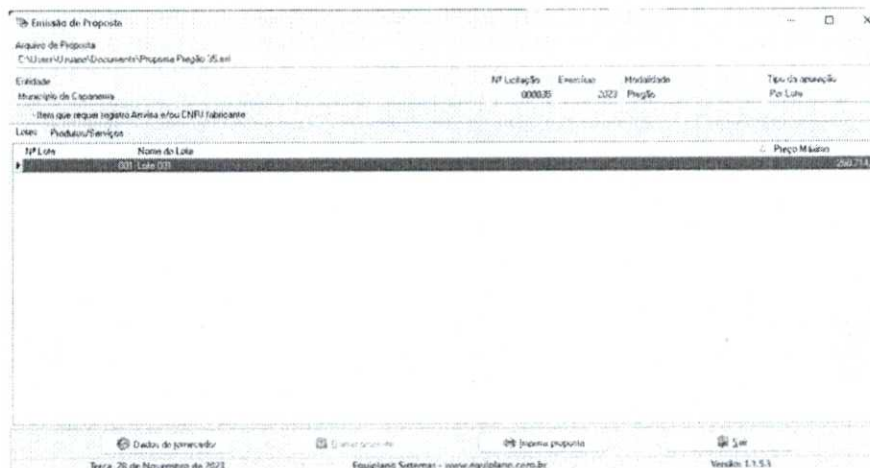
10. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS: Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

10.1. Clique nos três pontinhos ao final do espaço em branco abaixo do dizer: "Arquivo da Proposta".

10.2. Busque, em seu computador, o arquivo da proposta, no local onde foi salvo o arquivo baixado do portal eletrônico do Município. Selecionado o arquivo, clique em abrir.



10.3. O sistema irá abrir importar os arquivos e aparecerá a seguinte tela:





Município de Capanema - PR

10.4. Próximo passo: clique em “Dados do fornecedor”, após preencha todos os campos.

Dados do Fornecedor

Fornecedor I

Nome * Pessoa Física Jurídica

Endereço * Número * Complemento

Bairro Cidade/UF * CEP *

E-mail * Telefone * Fax Celular

CNPJ * Inscrição Estadual Inscrição Municipal Nome do Contador Telefone do Contador

Dados bancários

Banco Agência Nome agência Cidade/UF Agência Conta Data de abertura

Microempresa Sim Não Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006). Validade da proposta (em dias) Prazo de entrega/execução

* campos obrigatórios

10.5. Após o preenchimento, abra o campo denominado “Representante”, preencha, depois abra o campo “quadro societário”, preencha todos os dados. Clique em fechar.

10.6. Após clicar em fechar, voltará para a seguinte tela:

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta:
C:\Users\Usuario\Documents\Proposta Pregão 35.nfl

Entidade	Nº Licitação	Exercício	Modalidade	Tipo de aquisição
Município de Capanema	000005	2023	Pregão	Por Lote

Item que requer registro Arquivo e/ou CNPJ bancários.

Lotes	Produtos/Serviços	Preço Máximo
001 Lote 001		240.714,90

Terça, 28 de Novembro de 2023 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.5.3

**Município de Capanema - PR****10.7. Clique em produtos e serviços: vai abrir todos os lotes e itens da licitação.**

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
C:\User\U...Documents\Proposta Pregão 25.esl

Entidade: Município de Capanema Nº Licitação: 000005 Exercício: 2023 Modalidade: Pregão Tipo de aquisição: Por Lote

- Item que requer registro Anvisa e/ou CNPI fabricado

Item	Nome	Qtd	Unid	Unidade (BPS)	Código BPS/ CATMAT/ CATSER	Preço Un. Máx.	Marcas	Modelo	Preço Unitário	Registro Anvisa	CNPJ Fabricante	Preço Total
001	FORNHECIMENTO DE...	300,00	UN			18,00						5,40
002	PRESTACAO DE SERVICO	300,00	M			50,00						15,00
003	PRESTACAO DE SERVICO	170,00	M			50,00						8,50
004	PRESTACAO DE SERVICO	300,00	M			50,00						15,00
005	PRESTACAO DE SERVICO	250,00	M			41,32						10,33
006	PRESTACAO DE SERVICO	600,00	M			44,00						26,40
007	PRESTACAO DE SERVICO	95,00	M			60,00						5,70
008	PRESTACAO DE SERVICO	335,00	LH			0,00						0,00
009	PRESTACAO DE SERVICO	80,00	M			172,50						13,80
010	PRESTACAO DE SERVICO	150,00	M			170,00						25,50
011	PRESTACAO DE SERVICO	50,00	M			70,00						3,50
012	PRESTACAO DE SERVICO	50,00	M			120,00						6,00
013	PRESTACAO DE SERVICO	120,00	M			195,00						23,40
014	PRESTACAO DE SERVICO	20,00	M			110,00						2,20
015	PRESTACAO DE SERVICO	400,00	UN			60,00						24,00
016	PRESTACAO DE SERVICO	250,00	UN			80,00						20,00
017	PRESTACAO DE SERVICO	200,00	UN			80,00						16,00
Preço Total do Lote:										0,00		

Diário do Comércio | Grava proposta | Imprime proposta | Sair

Terça, 28 de Novembro de 2023 | Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br | Versão: 1.1.5.3

10.7.1. Deverão ser preenchidos, obrigatoriamente, os preços, marcas e modelo. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 9999,99. Não coloque ponto decimal para separar as casas dos milhares, apenas a virgula para separação dos centavos. Exemplos:

- a) 1520,00 (certo)
- b) 1.520,00 (errado).

10.7.2. Os valores devem digitados sempre respeitando a coluna de Preços unitário máximo para cada item.

11. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO:

- 11.1.** Após o término da digitação, deve-se clicar em: "Grava proposta";
- 11.2.** Salvar o Arquivo PROPOSTA.ESL gerado (Importante: testar o arquivo que foi gravado);
- 11.3.** O arquivo gerado deverá ser encaminhado ao Departamento de Contratações Públicas na forma dos subitens 7.11 ou 7.11.1 do Edital.
- 11.4.** No Botão imprimir proposta, imprimir o documento e coletar assinatura;
- 11.5.** Acondiciona-los em envelope adequado identificado conforme solicita o Edital.



B 153

Município de Capanema – PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO-KILÔMETRO, ANO/MODELO 2024/2024.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, cujos fundamentos integram a presente decisão, **AUTORIZO** o prosseguimento do processo de contratação, com a posterior publicação do Edital da licitação, nos termos da legislação aplicável.

Encaminhe-se ao Departamento de Contratações Públicas para as providências necessárias.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 14 de agosto de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº44/2024. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO-KILOMETRO, ANO/MODELO 2024/2024. R\$ 179.980,00 Cento e Setenta e Nove Mil, Novecentos e Oitenta Reais). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 29/08/2024. Local:

<https://www.comprasgovernamentais.gov.br> , demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas , Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 14/08/2024

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

B 151

6 155

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

14/08/2024 09:33:45

Pedido de Cotação Eletrônica

Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 15/08/2024.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão		UASG Responsável		
97918 - PREFEITURA DE CAPANEMA - PR		987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	90044/2024	Tradicional	Eletrônico	Aberto
Lei		Critério de Julgamento		
Lei nº 14.133/2021		Menor Preço/Maior Desconto		
Tipo de Objeto				
Bens Comuns				
Nº do Processo				
44				
Quantidade de Itens				
1				
Objeto				
Aquisição de Veículo automotor, zero quilometro, ano/modelo 2024/2024				
Data da Divulgação				
15/08/2024				
Data da Disponibilidade do Edital		Data/Hora da Abertura da Licitação		
A partir de 15/08/2024 às 08:00		Em 29/08/2024 às 08:30		

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Edital nº 44/2024

Última atualização 14/08/2024

Local: Capanema/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CAPANEMA

Unidade compradora: 303 - B. Família/Cad. Unico - Ind. Gestao Desc./IGDBF-Cta 27.441-0

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de Disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 14/08/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 16/08/2024 08:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 29/08/2024 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 75972760000160-1-000125/2024 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

AQUISICAO DE VEICULO AUTOMOTOR ZEROQUILOMETRO ANOMODELO 20242024.

Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 179.980,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	AQUISICAO DE VEICULO AUTOMOTOR FABRICACAO NACIONAL ZEROQUILOMETRO	2	R\$ 89.990,00	R\$ 179.980,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

157

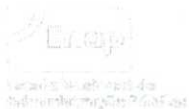
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0500 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024

Objeto: Aquisição de enfeites natalinos e materiais elétricos e eletrônicos e outros materiais de consumo. A presente contratação é de participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 57/2019, Decreto Municipal nº 8.680/2020, e subsidiariamente na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), bem como Lei Complementar Federal nº 147/2014. Prazo final para recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h59 do dia 03 de setembro de 2024. Data e horário de abertura da sessão pública: 09h do dia 03 de setembro de 2024.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2024

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios industrializados (lanche e bebida) para as secretarias municipais. Com exceção dos itens 02 e 05 - A presente contratação é de participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte com sede no município de Campo Mourão, considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 57/2019, Decreto Municipal nº 8.680/2020, e subsidiariamente na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), bem como Lei Complementar Federal nº 147/2014. Prazo final para recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h59 do dia 05 de setembro de 2024. Data e horário de abertura da sessão pública: 09h do dia 05 de setembro de 2024.

Local para obtenção dos instrumentos convocatórios: Portal da Transparência do Município no site www.campomourao.pr.gov.br, no menu Licitações Gerais, a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso.

Campo Mourão, 15 de agosto de 2024.
RODRIGO DOS SANTOS FERREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº44/2024. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO-KILOMETRO, ANO/MODELO 2024/2024., R\$ 179.980,00 (Cento e Setenta e Nove Mil, Novecentos e Oitenta Reais). Abertura das propostas: 08:30Horas do dia 29/08/2024. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas - Prefeitura Municipal de Capanema, sítio a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Parana - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 14 de agosto de 2024
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 16/2024

Objeto: IMPLANTAÇÃO DE BINÁRIO NAS RUAS FLAMBOYANT E PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA. Contrato de Empréstimo nº BRA-26/2020 - Programa de Desenvolvimento Urbano de Cascavel - PDU Cascavel (PR)/FNPLATA. Licitação Pública Nacional (LPN) nº 09. Recebimento de Propostas até às 14 horas do dia 25 de setembro de 2024. Local: Sala na Divisão de Licitação.

O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores).

Cascavel-PR, 15 de agosto de 2024.
LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 10/2024

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, a Concorrência Pública na forma eletrônica, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra para a construção de uma unidade básica de saúde tipo II, no Bairro Belas Artes, no município de Cianorte/Pr Valor de referência: R\$ 2.073.938,10. Execução: 18 meses. Credenciamento até as 08h30min do dia 04 de Setembro de 2024 através do site www.bnc.org.br; o recebimento das propostas até as 9hrs do dia 04 de Setembro de 2024; início da sessão às 9hrs do dia 04 de Setembro de 2024; oferecimento de lances a partir das 09h30min do dia 04 de Setembro de 2024.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209.

Cianorte, 14 de Agosto de 2024.
GILBERTO YOSHIO MATUO
Chefe da Divisão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2024

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, a Concorrência Pública na forma eletrônica, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra para a construção de uma unidade básica de saúde tipo II, na Zona 07, no município de Cianorte/Pr Valor de referência: R\$ 2.037.229,26. Execução: 18 meses. Credenciamento até as 08h30min do dia 05 de Setembro de 2024 através do site www.bnc.org.br; o recebimento das propostas até as 9hrs do dia 05 de Setembro de 2024; início da sessão às 9hrs do dia 05 de Setembro de 2024; oferecimento de lances a partir das 09h30min do dia 05 de Setembro de 2024. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209.

Cianorte, 14 de Agosto de 2024.
GILBERTO YOSHIO MATUO
Chefe da Divisão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

O Município de Colorado, Estado do Paraná, torna público que realizará às 08h30min do dia 30 de agosto de 2024, PREGÃO ELETRÔNICO por REGISTRO DE PREÇO, pra futuro e eventual a Aquisição de gêneros alimentícios para atender as secretarias do Município de Colorado, Estado do Paraná.

A pasta técnica estará disponível no portal da transparência do município, a partir de 19 de agosto de 2024 às 23h59min. Informações adicionais fone (44) 33211213.

Colorado, 14 de agosto de 2024.
MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2024

Ref. Concorrência 11/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº. 383.803.310 - 87.

CONTRATADA: TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCACOES LTDA, CNPJ sob nº 14.543.509/0001-95

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de serviços de readequação em estradas vicinais com extensão de 24 Km.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 1.000.942,00

Prazo de execução: 03 meses

Prazo de vigência: 06 meses.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2024

Ref. Concorrência 12/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº. 383.803.310 - 87.

CONTRATADA: TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCACOES LTDA, CNPJ sob nº 14.543.509/0001-95

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de serviços de readequação em estradas vicinais com extensão de 4,2 Km.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 182.167,00

Prazo de execução: 30 dias

Prazo de vigência: 03 meses.

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 30/2024

Adendo 01

Considerando o Pedido de Impugnação, protocolado no dia 13/08/2024, sob o nº 509/2024, encaminhado por LIZARD SERVIÇOS LTDA, CNPJ 30.536.715/0001-24, aliado a necessidade de realinhar o Edital de licitação nº 30/2024.

As alterações do edital de licitação, além de publicado no DIOEMS, será disponibilizada no site do Município na aba "portal de transparência"/"licitações", na Plataforma de Licitações -BLL e a agenda de eventos do certame, resta fixada na seguinte disposição:

A "Agenda de eventos" constante do preâmbulo do edital passa a vigorar na seguinte disposição de datas e horários:

- ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: as 08h (horário local) do dia 29 de agosto de 2024. LOCAL: www.bll.org.br.

- INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 08h30min (horário local) do dia 29 de agosto de 2024. LOCAL: www.bll.org.br.

Coronel Domingos Soares, 13 de agosto de 2024.
FERNANDA ROBERTA DA ROSA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA A HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 29/2024, o qual tem como objeto aquisição de gêneros alimentícios destinados a suprir as demandas das diversas secretarias do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

RETIFICA-SE a Homologação do Pregão eletrônico nº 29/2024, publicado no dia 06 (seis) de agosto de 2024 na Edição nº 150/2024, pág. 240, do Diário Oficial da União.

Onde se lê - W SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.590.424/0001-89, vencedora dos itens 02, 04, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 31, 32, 35, 36, 37, 38, 44, 46, 51, 54, 59, 61, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 74, 78, 87, 92, 93, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 108 e 109, com valor total de R\$ 401.489,59 (quatrocentos e um mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos). JULIANTONI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.513.872/0001-35, vencedora dos itens 05, 08, 26, 27, 28, 29, 34, 41, 43, 45, 52, 58, 66, 75, 76, 86, 89, 94, 104, 105 e 106, com valor total de R\$ 40.636,99 (quarenta mil e seiscentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos). MERCITTA COMERCIO SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.513.872/0001-35, vencedora dos itens 13, 30, 39, 40, 42, 47, 48, 49, 53, 55, 56, 57, 79, 80, 81, 82 e 90, com valor total de R\$ 88.816,19 (oitenta e oito mil e oitocentos e dezesseis reais e dezenove centavos).

Leia-se - W SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.513.872/0001-35, vencedora dos itens 02, 04, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 31, 32, 35, 36, 37, 38, 44, 46, 51, 54, 59, 61, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 74, 78, 87, 92, 93, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 108 e 109, com valor total de R\$ 401.489,59 (quatrocentos e um mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos). JULIANTONI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.513.872/0001-35, vencedora dos itens 05, 08, 26, 27, 28, 29, 34, 41, 43, 45, 52, 58, 66, 75, 76, 86, 89, 94, 104, 105 e 106, com valor total de R\$ 40.636,99 (quarenta mil e seiscentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos). MERCITTA COMERCIO SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.486.278/0001-77, vencedora dos itens 13, 30, 39, 40, 42, 47, 48, 49, 53, 55, 56, 57, 79, 80, 81, 82 e 90, com valor total de R\$ 88.816,19 (oitenta e oito mil e oitocentos e dezesseis reais e dezenove centavos).

Fazenda Rio Grande-PR, 9 de agosto de 2024.
MARCOS ANTONIO MARCONDES SILVA





B. 1508

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jhonattan Ricardo Senger

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321
E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Gilmar Gobato
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Tatiane Sott
Secretário de Logística e Contratações: Felipe Carvalho Romero
Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs
Secretário de Esporte e Lazer: Diogo André Hossel
Secretária da Família e Evolução Social: Loiri Albanese Moraes
Secretário da Fazenda: Luiz Alberto Letti
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo: Eduardo Fernando Balbinotti
Fernandes

Secretário de Saúde: Sandro Carlos Lazarini
Secretário de Viação e Obras: Celso Antonio Backes
Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000
Fone: (46) 3552-1596
E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente
Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente
Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário
Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário
Vereador: Cladir Sinesio Klein
Vereador: Dirceu Alchieri
Vereador: Geancarlo Denardin
Vereador: Valdomiro Brizola
Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº44/2024.

Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item.

Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO-QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2024/2024.

R\$ 179.980,00 Cento e Setenta e Nove Mil, Novecentos e Oitenta Reais).

Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 29/08/2024.

Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro de Capanema/PR e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 14/08/2024.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2024

Processo dispensa Nº 14/2024

Data da Assinatura: 20/08/2024.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: RESTAURANTE AMPESSAN LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA CONSUMO DOS APENADOS, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO SESP/DEPEN EM PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR (LEI MUNICIPAL 1.831/2022), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 13.855,00 (Treze Mil, Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 7.571, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 3.576.138,23.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 1.875, de 1º de dezembro de 2023 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 3.576.138,23 (três milhões, quinhentos e setenta e seis mil, cento e trinta e oito reais e vinte e três centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

ÓRGÃO: 05.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SECAD
UNIDADE: 05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE: 04.122.0402.2-023 - ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTA/ELEMENTO: 460 - 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
FONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 55.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 07.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
UNIDADE: 07.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.1201-2-102 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MANUTENÇÃO



[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município: CAPANEMA

Entidade Executora: MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM

Ano*: 2024

Modalidade*: Pregão

N° licitação/dispensa/inexigibilidade*: 44

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

A licitação utiliza estes recursos?

Número edital/processo*: 44

Descrição do Objeto*: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO-QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2024/2024.

Forma de Avaliação: Menor Preço

Dotação Orçamentária*: 1100208244080123034900449052

A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação? (artigo 34 da Lei Federal 13.303/2016)

Preço máximo/Referência de preço - R\$*: 179.980,00

Data de Lançamento do Edital: 14/08/2024

Data da Abertura das Propostas: 29/08/2024

Há itens exclusivos para EPP/ME? Não

Há cota de participação para EPP/ME? Não

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

Confirmar

CPF: 63225824968 (Logout)



Gmail

Pesquisar e-mail



Escrever



Mail

Caixa de entrada

Impugnação

Externa Caixa de entrada x

Chat

Com estrela



Andre Vale - Consultoria em Licitação <andrevale@presencialconsultoria.com.br>
para mim, adrianoval, Menon

Meet

Adiados

Com todo respeito que impugnamos o Edital, na expectativa de podermos oferecer mais variedades de veículo
Att:

Enviados

Rascunhos

Mais



André Vale
Presencial - Consultoria em Licitações
(41) 9 9244-8000

PRESENCIAL

Licitações e Leilões - presencial e eletrônico
Agência administrativa e comercial
Instituída pelo departamento de licitações
Unidade de governo e Tratamentos

Marcadores

Archives

spam-mail

151



Não contém vírus www.avast.com

...

[Mensagem cortada] [Exibir toda a mensagem](#)

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail



ELIZABAND BEHNER PRISGOSIO DO MUNICIPIO DE CAPANEMA -
ESTADO DO PARANA

Por PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

6
161



162

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA –
ESTADO DO PARANÁ**

Ref. **PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2024**

BARI VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.461.763/0001-89, com sede a RUA DOIS DE SETEMBRO, 499, BAIRRO ITROUPAVA NORTE, MUNICÍPIO DE BLUMENAU, SC, CEP: 89.052-000, representada por seu diretor, o **Sr. ANTONIO BORDIN NETO**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 1940378-5 SESP/PR, e inscrito no CPF nº 780.956.709-87, neste ato representado por seu procurador **ANDRÉ LUIZ SOUZA VALE**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade, RG. nº. 6.511.048-2/SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº. 029.506.579-66, apresentar **IMPUGNAÇÃO** e **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS** em face do edital em epígrafe, pelos motivos de fato e de direito que abaixo seguem:



I. - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Ilustre pregoeiro, o julgamento do presente petítório recai sob sua responsabilidade, em vista do que **confiamos na sua lisura, isonomia e imparcialidade**, evitando, assim, a busca do Poder Judiciário para haver a devida apreciação do processo licitatório em apreço, pois apenas almejamos o cumprimento dos ditames da Lei e da Constituição, assim como da Jurisprudência da Corte Máxima de Contas do País.

II. - DA TEMPESTIVIDADE

Cumprе esclarecer que a presente impugnação, É plenamente tempestiva, visto que, observando o disposto do Edital, impugnamos acerca do ato convocatório dentro do prazo de 03 dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação.

Desta forma, tendo em vista que a sessão de licitação está marcada para dia 29/08/2024, a presente impugnação / esclarecimento está tempestiva.

III. - BARI VEICULOS LTDA – QUEM SOMOS:

O Grupo Barigui, que inclui a empresa **BARI VEICULOS LTDA**, é atualmente o maior revendedor de automóveis e caminhões do Sul do Brasil. Durante sua história, o grupo já comercializou mais de 1 milhão de veículos de marcas renomadas como Fiat, Ford, Renault, Toyota, Lexus, BMW, Mini, Volkswagen, Nissan, Kia, Jeep, Citroën, Peugeot Hyundai, Chery, BYD e DAF.

Com mais de 30 anos de atuação no mercado, o Grupo Barigui se expandiu significativamente, contando agora com mais de 70 concessionárias. Essa expansão permitiu a criação de empregos para mais de 2700 colaboradores, distribuídos em 18 cidades brasileiras. O grupo é representante de 17 prestigiadas marcas de veículos, consolidando sua posição como líder no setor automotivo na região Sul do país.

IV.- DA POTENCIA

O Edital em seu Termo de Referência faz as seguintes exigências:



G R U P O

BARIGÜI

4.1.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1.O item objeto deste TR deverá possuir as seguintes características mínimas: 1) Fabricação nacional; 2) Zero-quilômetro; 3) Ano/Modelo 2024/2024; 4) Modelo Hatch; 5) Cor branca e para-choques na cor do veículo; 6) 4 (quatro) portas; 7) Motor 1.0 flex bicombustível; 8) Potência mínima de 78 cv; 9) Tanque de combustível com no mínimo 44 (quarenta e quatro) litros; 10) Cambio de transmissão manual com 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) ré; 11) Direção hidráulica ou elétrica; 12) Ar condicionado; 13) Freios ABS com sistema de distribuição de frenagem e assistência de frenagem de urgência; 14) Rodas de aço aro 14" com calotas; 15) Vidro elétrico nas 4 (quatro) portas; 16) Trava elétrica nas 4 (quatro) portas; 17) Alerta sonoro e visual de não utilização de cinto de segurança; 18) Alerta de faróis acesos; 19) Desembaçador de vidro traseiro; 20) Lavador e limpador de vidro traseiro; 21) Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura; 22) Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 (três) pontos; 23) Chave tipo canivete dobrável com acionamento das travas elétricas e abertura/fechamento dos vidros elétricos; 24) Controle eletrônico de estabilidade e tração; 25) Computador de bordo; 26) Controlador de limite de velocidade; 27) Luz de condução diurna; 28) Banco traseiro bipartido e rebatível; 29) Assistente de partida em aclave; 30) Alarme antifurto; 31) Acendimento dos faróis através de sensor crepuscular; 32) Sistema de som instalado com 4 (quatro) auto falantes; 33) Porta malas com no mínimo 300 (trezentos) litros; 34) 6 (seis) airbags (duplo frontal, duplo lateral e duplo cortina); 35) Plotagem dos veículos conforme modelo padrão MOBSUAS, garantia mínima de 12 (doze) meses e demais itens exigidos por lei; 36) O primeiro emplacamento dos veículos deverá se dar no Estado do Paraná; 37) Será considerado veículo automotor novo (0KM) aquele entregue em momento antecedente a seu registro e licenciamento; 38) Os veículos deverão ser entregues devidamente emplacados e transferidos no nome do Município de Capanema/PR

Ocorre que ao observarmos as características mínimas exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA, verifica-se uma única exigência que pode elevar os valores dos veículos ofertados, sendo ele **POTENCIA MINIMA DE 78CV.**

No entanto, o carro a ser ofertado é o Hyundai HB20 CONFORT PLUS, ou seja, 1.0 com **80 CV no Etanol e 75 CV** na Gasolina.

B. 165



Verificando em análise de mercado, verifica-se que veículos de mínimo de 78CV (gasolina e etanol), esta direcionado ao veículo Onix Chevrolet.

Com essa exigência de superior a 80 CV na gasolina, está ficando de fora os seguintes veículos HATCH:

HATCH	VEÍCULO	POTENCIA (CV) GAS	POTENCIA (CV) ETANOL
1.0	RENAULT KWID	68	71
1.0	GM ONIX	78	82
1.0	VW POLO 1.0 MPI	77	84
1.0	FIAT MOBI	73	75
1.0	ARGO 1.0	72	77
1.0	HB20 1.0	75	80
1.0	CITROEN C3LIVE	71	75
1.0	PEUGEOT 208 LIKE	71	75

Os veículos de maiores potência, podem custar mais caro, gerando uma despesa desnecessária ao município.

E os veículos de pouca diferença de CV, não podem particioar e levar ao município uma economia ainda maior.

Outro ponto interessante, que a potência axima de 78CV na gasolina tem somente em veículos muito mais potentes e bem mais caro, vejamos:

HATCH	VEÍCULO	POTENCIA (CV) GAS	POTENCIA (CV) ETANOL
1.6	RENAULT SANDERO	115	118
1.6	RENAULT SANDERO	115	118
1.0 TURBO	GM ONIX	116	116
1.0 TURBO	GM ONIX AT	116	116
1.0 TURBO	VW POLO TSI	109	116
1.0 TURBO	VW POLO CONFORTLINE	109	116
1.3	ARGO 1.3	101	109
1.0 TURBO	HB20 1.0	120	120
1.3	TOYOTA YARIS	94	101
1.5	TOYOTA YARIS	105	110
1.5	HONDA CITY HATCH	126	126
1.6	CITROEN C3 FEEL	113	120
1.6	CITROEN LIVE PACK 1.6 AT	113	120
1.0 TURBO	PEUGEOT 208 STYLE	125	130
1.6	PEUGEOT ACTIV AT	125	130

Ocorre que a potência do veículo exigido no termo de referência e a potência dos veículos excluídos, são mínimas e podem ser alteradas pelo Órgão licitante, para que a concorrência apresente um carro, com menor custo, sem alterar significativamente a exigência do Edital.

Diante dos veículos apresentados no mercado nacional, apenas 1 veículo atende o Edital, ainda mais com as outras exigências marcadas em amarelo no descritivo acima:

- 15) Vidro elétrico nas 4 (quatro) portas;
- 18) Alerta de faróis acesos;
- 31) Acendimento dos faróis através de sensor crepuscular;
- 34) 6 (seis) airbags (duplo frontal, duplo lateral e duplo cortina);

As delimitações do objeto acaba por restringir as opções disponíveis no mercado, excluindo do certame diversas opções de veículos, plenamente aptos a satisfazer as necessidades do Município.

Realizar a exigência mínima como máxima, pode causar grandes prejuízos e afastar muitas empresas de oferecer veículos de excelente custo benéfico.

Como por exemplo, vidro elétrico mínimo nas 02 portas dianteiras, sendo que o máximo também pode participar, com as 4 portas com vidros elétricos.

O que se requer é a possibilidade de participar e ofertar a essa digníssima entidade os melhores veículos, sendo assim requerendo a alteração do Termo de Referência em relação a potência, e demais itens demarcados, para que haja com concorrência justa para os participante e o melhor custo benéfico ao Município.

IV. - DO PEDIDO:

Diante de todo o exposto, requer-se a total procedência da presente impugnação, com efeito de retificação do edital e termo de referência, com o fim específico de que se proceda à devida e necessária alteração do descritivo de todos os itens previstos, uma vez que se trata de direcionamento indevido de marca, o que impede e participação de outras empresas interessadas e frustra o caráter competitivo do certame. Não sendo este o entendimento deste respeitável órgão, com certeza será do ministério publico de contas, o qual provocaremos antes e pós licitação, e não mediremos esforços a fim de viabilizar nossa participação.

B.167



Pela republicação do edital, reabrindo o prazo inicialmente previsto, conforme art. 21, §4º, da lei nº 8.666/1993.

Curitiba, 23 de agosto de 2024.

BARI VEÍCULOS LTDA
ANDRÉ LUIZ SOUZA VALE
RG: 6.511.048-2
CPF: 029.506.579-66
REPRESENTANTE LEGAL

BARI VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF 07.461.763/0001-89 – NIRE 42204954741
13ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL B. 168



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 35508655972-IVO LUIZ ROVEDAI 78095670987-ANTONIO BORDIN NETO | 00413003949-FELIX ARCHANJO BORDIN

BARIGUI PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Rua Padre Agostinho, nº 3060, sobreloja, sala 04, bairro Campina do Siqueira, CEP 80.710-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41206138516 em 04/03/2008, inscrita no CNPJ sob o nº 09.605.088/0001-40, neste ato representada por seu administrador, o Sr. **Felix Archanjo Bordin**, brasileiro, viúvo, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 313.115-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.130.039-49, residente e domiciliado na Rua Cel. Dulcídio, nº 907, ap. 901, Bairro Batel, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.420-170; **IVO LUIZ ROVEDA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG 2.218.004-5 SSP/PR e CPF/MF 355.086.559-72, residente e domiciliado na Rua Tadeu Morozowicz, 117, Santa Felicidade, Curitiba-PR, CEP 82.015-156; **ANTONIO BORDIN NETO**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, economista, portador da Carteira de Identidade RG 1.940.378-5-SSP/PR e CPF/MF 780.956.709-87, residente e domiciliado na Rua Prefeito Angelo Ferrario Lopes, nº 2575 ap. 801, Hugo Lange, Curitiba-PR, CEP: 80.040-252, e **FELIX ARCHANJO BORDIN**, brasileiro, viúvo, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 313.115-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.130.039-49, residente e domiciliado na Rua Cel. Dulcídio, nº 907, ap. 901, Bairro Batel, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.420-170; **únicos sócios** da sociedade empresária limitada **BARI VEÍCULOS LTDA.**, com sede na Rua Dois de Setembro, nº 420, Loja 01, Itoupava Norte, Blumenau/SC, CEP: 89.052-000, Registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42204954741 em 30/11/2012, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.461.763/0001-89, deliberam, por unanimidade, alterar e consolidar o seu contrato social, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Os sócios por unanimidade deliberam alterar o endereço da sede da sociedade que passa a ser na Rua 02 de Setembro, nº 499, Itoupava Norte, Blumenau/SC, CEP: 89.052-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: Tendo em vista as deliberações dos itens anteriores, os sócios, por unanimidade, decidem consolidar o contrato social, que vigorará com a seguinte redação:

BARI VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF 07.461.763/0001-89 – NIRE 42204954741
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

BARIGUI PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Rua Padre Agostinho, nº 3060, sobreloja, sala 04, bairro Campina do Siqueira, CEP 80.710-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41206138516 em 04/03/2008, inscrita no CNPJ sob o nº 09.605.088/0001-40, neste ato representada por seu administrador, o Sr. **Felix Archanjo Bordin**, brasileiro, viúvo, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 313.115-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.130.039-49, residente e domiciliado na Rua Cel. Dulcídio, nº 907, ap. 901, Bairro Batel, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.420-170; **IVO LUIZ ROVEDA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG 2.218.004-5 SSP/PR e CPF/MF 355.086.559-72, residente e domiciliado na rua Tadeu Morozowicz, 117, Santa Felicidade, Curitiba- PR, CEP 82015-156; **ANTONIO BORDIN NETO**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, economista, portador da Carteira de Identidade RG 1.940.378-5-SSP/PR e CPF/MF 780.956.709-87, residente e domiciliado na Rua Prefeito Angelo Ferrario Lopes, nº 2575 ap. 801, Hugo Lange, Curitiba-PR, CEP: 80.040-252, e **FELIX ARCHANJO BORDIN**, brasileiro, viúvo, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

20/07/2023

Certifico o Registro em 20/07/2023 Data dos Efeitos 20/07/2023

Arquivamento 20238842800 Protocolo 238842800 de 18/07/2023 NIRE 42204954741

Nome da empresa BARI VEICULOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 166755674512569

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



BARI VEÍCULOS LTDA

CNPJ/MF 07.461.763/0001-89 – NIRE 42204954741

13ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

RG nº 313.115-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.130.039-49, residente e domiciliado na Rua Cel. Dulcídio, nº 907, ap. 901, Bairro Batel, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.420-170; únicos sócios da sociedade empresária limitada **BARI VEÍCULOS LTDA.**, com sede na Rua Dois de Setembro, nº 499, Itoupava Norte, Blumenau/SC, Cep: 89.052-000, Registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42204954741 em 30/11/2012, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.461.763/0001-89 deliberaram, por unanimidade, consolidar o seu contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de **BARI VEÍCULOS LTDA** e nome fantasia "**BARIGUI**". e tem sua sede e foro na Rua Dois de Setembro, nº 499, Itoupava Norte, Blumenau/SC, CEP: 89.052-000, tendo destacado como valor do capital social da sede a importância de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Parágrafo Único: A sociedade possui as filiais nos seguintes endereços:

- a) **BARI ITAJAÍ**, com o endereço na Avenida Irineu Bornhausen, nº 1.800, sala 02, São João, Itajaí - SC, CEP: 88.304-000, inscrita no CNPJ sob nº 07.461.763/0002-60 e NIRE nº 4290101126-1, sendo destacado como valor do capital social desta filial a importância de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais);
- b) **BARI JOINVILLE**, com o endereço na Rua Abdon Batista, nº 313, Centro, Joinville - SC, CEP: 89.201-010, inscrita no CNPJ sob nº 07.461.763/0003-40 e NIRE nº 4290101125-2, sendo destacado como valor do capital social da desta filial a importância de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais);
- c) **BARI CAMBORIÚ**, com o endereço na Rua 1500, nº 1995, Centro, Balneário Camboriú - SC, CEP: 88.330-528, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ 07.461.763/0004-21 e NIRE nº 4290101124-4, sendo destacado como valor do capital social da desta filial a importância de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais);
- d) **BARI GUARAPUAVA**, com o endereço na Avenida Manoel Ribas, nº 2898, Conradinho, Guarapuava/PR, CEP 85.055-010, inscrita no CNPJ sob nº 07.461.763/0005-02 e NIRE nº 41901445456, sendo destacado como valor do capital social da desta filial a importância de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais);
- e) "**BARI PONTA GROSSA**", com endereço na Avenida Dom Pedro II, nº 270, Nova Rússia, Ponta Grossa/PR, CEP 84.053-000, inscrita no CNPJ sob nº 07.461.763/0006-93 e NIRE nº 41901445448, sendo destacado como valor do capital social da desta filial a importância de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados; Comércio a varejo de veículos em consignação; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos; Comércio varejista de lubrificantes; Serviços de manutenção e reparação de automóveis; Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos; Serviços de Correspondentes de Instituições Financeiras; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários e Locação de automóveis sem condutor.

§ 1º - As filiais tem por objeto social o Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados; Comércio a varejo de veículos em consignação; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos; Comércio varejista de lubrificantes; Serviços de manutenção e reparação de automóveis; Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

20/07/2023

Certifico o Registro em 20/07/2023 Data dos Efeitos 20/07/2023

Arquivamento 20238842800 Protocolo 238842800 de 18/07/2023 NIRE 42204954741

Nome da empresa BARI VEICULOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 166755674512569

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

BARI VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF 07.461.763/0001-89 – NIRE 42204954741
13ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

B 1711

veículos; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos; Serviços de Correspondentes de Instituições Financeiras; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social, que se encontra totalmente subscrito e integralizado, no valor de **R\$ 10.000.002,00 (dez milhões e dois reais)** representados por **10.000.002 (dez milhões e duas)** quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, está assim distribuído entre os sócios:

Nome	Quotas	Valor em R\$	(%)
Barigui Participações Ltda.	9.999.987	R\$ 9.999.987,00	99,99985
Ivo Luiz Roveda	5	R\$ 5,00	0,00005
Antonio Bordin Neto.	5	R\$ 5,00	0,00005
Felix Archanjo Bordin	5	R\$ 5,00	0,00005
Total	10.000.002	10.000.002,00	100,00000

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 14/06/2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas e transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - A Sociedade será administrada por três pessoas naturais sócias ou não, designadas pelos sócios na forma da lei. Os Administradores por prazo indeterminado e sob a denominação de Diretores terão poderes para praticar os atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, de acordo com o estabelecido neste instrumento, sendo que, **(a)** para vender, ou hipotecar bens imóveis, será necessária a assinatura conjunta dos três Diretores; e **(b)** os Diretores poderão exercer, individualmente, a representação ativa, passiva, judicial e extra judicial da sociedade, adquirir bens móveis e imóveis, prestar avais, fianças ou caução de favor, contrair empréstimos e abertura de crédito sob qualquer modalidade, assinar e endossar cheques, nomear procuradores, fixando-lhes os poderes específicos com prazo de validade determinados, revogar instrumento de mandato e enfim administrar e gerir a sociedade com os mais amplos e ilimitados poderes.

CLÁUSULA OITAVA - São designados Administradores, para ocupar os cargos de Diretores, os senhores **IVO LUIZ ROVEDA, ANTONIO BORDIN NETO e FELIX ARCHANJO BORDIN**, qualificados no preâmbulo deste contrato.

Parágrafo Único: Os administradores eleitos declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

20/07/2023

Certifico o Registro em 20/07/2023 Data dos Efeitos 20/07/2023

Arquivamento 20238842800 Protocolo 238842800 de 18/07/2023 NIRE 42204954741

Nome da empresa BARI VEICULOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 166755674512569

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

171

BARI VEÍCULOS LTDA**CNPJ/MF 07.461.763/0001-89 – NIRE 42204954741****13ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os sócios elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR para dirimir quaisquer eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos.

Blumenau/SC, 17 de Julho de 2023.

FELIX ARCHANJO Assinado de forma digital por
FELIX ARCHANJO
BORDIN:00413003949
3949 Dados: 2023.07.17 18:27:16
-03'00'

Barigui Participações Ltda
Felix Archanjo Bordin

FELIX Assinado de
ARCHANJO forma digital por
BORDIN:00413003
4949
413003949 Dados: 2023.07.17
18:29:46 -03'00'

Felix Archanjo Bordin
Sócio

IVO LUIZ Assinado de forma
ROVEDA:3 digital por IVO
55086559 LUIZ
72 ROVEDA:35508655
972
Dados: 2023.07.17
18:26:06 -03'00'

Ivo Luiz Roveda
Sócio

ANTONIO Assinado de forma
BORDIN digital por ANTONIO
NETO:78095 BORDIN
670987 NETO:78095670987
Dados: 2023.07.17
18:19:19 -03'00'

Antônio Bordin Neto
Sócio



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

20/07/2023

Certifico o Registro em 20/07/2023 Data dos Efeitos 20/07/2023

Arquivamento 20238842800 Protocolo 238842800 de 18/07/2023 NIRE 42204954741

Nome da empresa BARI VEICULOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 166755674512569

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	BARI VEICULOS LTDA
PROTOCOLO	238842800 - 18/07/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42204954741
CNPJ 07.461.763/0001-89
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2023
SOB N: 20238842800

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20238842800

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00413003949 - FELIX ARCHANJO BORDIN - Assinado em 20/07/2023 às 14:27:48

Cpf: 35508655972 - IVO LUIZ ROVEDA - Assinado em 20/07/2023 às 14:25:32

Cpf: 78095670987 - ANTONIO BORDIN NETO - Assinado em 20/07/2023 às 14:38:47



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: AUTOBARIGUI COMERCIO DE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número CNPJ: 31.264.770/0001-75, com sede na Av. Comendador Franco, nº 6262, no bairro Uberaba, na cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, CEP: 81.560-000; e suas filiais **AUTOBARIGUI PONTA GROSSA**, endereço na Avenida Visconde de Mauá, nº 2794, Loja 02, Colônia Dona Luíza, Ponta Grossa/PR, CEP: 84.043-000, inscrita no CNPJ sob nº 31.264.770/0002-56, NIRE 41901752987; **AUTOBARIGUI GUARAPUAVA**, com endereço na Avenida Manoel Ribas, nº 3262, Loja 02, Bonsucesso, Guarapuava/PR, CEP: 85.055-010, inscrita no CNPJ sob nº 31.264.770/0003-37, NIRE 41901752995; **AUTOBARIGUI SN PARQUE**, com endereço na Rua General Mario Tourinho, nº 2191, Campina do Siqueira, CEP 80.740-000, Curitiba, PR, inscrita no CNPJ sob nº 31.264.770/0004-18, NIRE 41901811207; **AUTOBARIGUI CAMPINA**, com endereço na Rua General Mario Tourinho, nº 1991, Campina do Siqueira, CEP 80.740-000, Curitiba, PR, inscrita no CNPJ sob nº 31.264.770/0005-07, NIRE 41901843630; **BARIGUI LEXUS**, com endereço da Rua General Mario Tourinho, nº 1991, Loja 02, Campina do Siqueira, CEP 80.740-000, Curitiba, PR, neste ato por seu sócio administrador, **BARI VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número CNPJ: 07.461.763/0001-89, NIRE 42204954741, com sede na Rua Dois de Setembro, nº 499, Itoupava Norte, Blumenau/SC, CEP: 89.052-000 e suas filiais **BARI ITAJAÍ** com o endereço na Avenida Irineu Bornhausen, nº 1.800, sala 02, São João, Itajaí - SC, CEP: 88.304-000, inscrita no CNPJ sob nº 07.461.763/0002-60 e NIRE nº 4290101126-1; **BARI JOINVILLE**, com o endereço na Rua Abdon Batista, nº 313, Centro, Joinville - SC, CEP: 89.201-010, inscrita no CNPJ sob nº 07.461.763/0003-40 e NIRE nº 4290101125-2; **BARI CAMBORIÚ**, com o endereço na Rua 1500, nº 1995, Centro, Balneário Camboriú - SC, CEP: 88.330-528, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ 07.461.763/0004-21 e NIRE nº 4290101124; **BARI GUARAPUAVA**, com o endereço na Avenida Manoel Ribas, nº 2898, Conradinho, Guarapuava/PR, CEP 85.055-010, inscrita no CNPJ sob nº 07.461.763/0005-02 e NIRE nº 41901445456; **BARI PONTA GROSSA**, com endereço na Avenida Dom Pedro II, nº 270, Nova Rússia, Ponta Grossa/PR, CEP 84.053-000, inscrita no CNPJ sob nº 07.461.763/0006-93 e NIRE nº 41901445448, **BARIGUI ÁSIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número CNPJ: 12.348.206/0001-96, NIRE 41206814325, com sede na Avenida das Torres, nº 1900, Bairro São Cristóvão/PR, CEP: 83.040-300 e suas filiais **BARIGUI ÁSIA BLUMENAU**, situada na Rua das Missões, nº 1001, Ponta Aguda, Blumenau, Santa Catarina, CEP: 89.051-000, inscrita no CNPJ nº 12.348.206/0003-58 e NIRE 42901178947; **BARIGUI ÁSIA ITAJAÍ**, situada na Avenida Osvaldo Reis, nº 100, Loja 02, Fazendinha, Itajaí, Santa Catarina, CEP: 88.306-00, inscrita no CNPJ nº 12.348.206/0004-39 e NIRE 42901178955; **BARIGUI ÁSIA JOINVILLE**, situada na Rua Abdon Batista, nº 313, Loja 02, Centro, Joinville, Santa Catarina, CEP: 89.201-010, inscrita no CNPJ nº 12.348.206/0005-10 e NIRE 42901178963; **BARIGUI ÁSIA JARAGUÁ**, situada na Rua Jorge Czerniewicz, nº 12, Loja 02, Centro, Jaraguá do Sul, Santa Catarina, CEP: 89.251-100, inscrita no CNPJ nº 12.348.206/0007-81 e NIRE 42901178980; **BARIGUI ÁSIA PONTA GROSSA**, situada na Avenida Ernesto Vilela, nº 2221, Loja 01, Boa Vista, Ponta Grossa/PR, CEP: 84.070-484, inscrita no CNPJ nº 12.348.206/0008-62 e NIRE 41901829050; **BARIGUI ÁSIA CASCAVEL**, situada na Avenida Brasil, nº 2325, Bairro Região do Lago em Cascavel/PR, CEP: 85.812-500, inscrita no CNPJ nº 12.348.206/0009-43 e NIRE 41901901371, **BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita perante o CNPJ sob nº 07.764.255/0001-70 e NIRE: 41205596006, Rua XV de Novembro, nº 2400, Bairro Alto da XV, CEP 80.045-270, Curitiba/PR, e suas filiais **BARIGUI CITROEN PARQUE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita perante o CNPJ sob nº 07.764.255/0008-46 e NIRE: 41901734512, Rua Jerônimo Durski, nº 1843, Campina do Siqueira, Curitiba/PR, CEP: 80.710-320 e **BARIGUI PEUGEOT**, pessoa jurídica de direito privado, com sede rua XV de Novembro, nº 2450, Alto da XV,

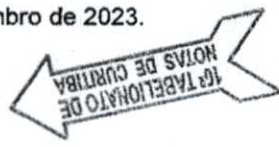
Curitiba/PR, CEP: 80.045-270, **BARIGUI ITACOLOMI**, situada em Curitiba, PR, na Rua Itacolomi, nº 408, Bairro Portão, CEP 81.070-150, inscrita no CNPJ sob nº 79.763.884/0020-59, Nire 41901430971, **ANTONIO BORDIN NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1940378-5 SRESP/PR, e inscrito no CPF nº 780.956.709-87.

OUTORGADO: JOSÉ NILSON MENON, brasileiro, casado, representante em licitações, portador da Cédula de Identidade, RG. nº. 7.866.827-0/SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº. **035.011.849-30**, **ADRIANO CARLOS SOUZA VALE**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob nº 31.379, **ANDRÉ LUIZ SOUZA VALE**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob nº 40.192, todos com endereço comercial à Rua 21 de Abril, n.º 406, Alto da Glória, Curitiba – PR.

PODERES: a quem conferem, através de seu representante, os mais amplos e gerais poderes para o fim especial de representá-las perante ao Compras.net ou outros portais de Compras, quaisquer órgãos ou repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias em geral, bem como nos conselhos regionais e federais, com **finalidade especificada para participar de licitações, em todas as suas modalidades, tomada de preços, concorrências públicas, inclusive modalidades de Pregão Presencial e eletrônico**, podendo apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, firmar compromissos ou acordos, interpor recursos e impugnações, desistir de prazos e recursos, juntar, apresentar e retirar documentos, adquirir editais, fazer, assinar requerimentos de quaisquer natureza, preencher e entregar formulários, requerer, retirar e apresentar certidões de quaisquer naturezas, fazer provas, declarações, enfim, praticar todos os demais atos necessários para o mais fiel e integral cumprimento do presente instrumento. Não podendo subestabelecer, no todo ou em parte. **Válida por prazo 12 meses a contar da assinatura.**

Curitiba, 22 de novembro de 2023.


ANTONIO BORDIN NETO
Sócio administrador
CPF nº 780.956.709-87



10º TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA
Otavio Augusto de Albuquerque Rauer
Tabelião

Rua Com. Arzujo, 510 - Sala 01 - Bairro Curitiba - PR - CEP: 80420-000
Fone: (41) 3018-0133

Selo Nº SFTN1oGj0obFylyDNAXe41378v
Consulte em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança a firma de **ANTONIO BORDIN NETO**, '0201'
FNBNCMHU-18/040-11, Doc. fe. Curitiba-PR, 27 de novembro de 2023
da Verdade.

Em Teste
Victoria Luiza Viana - Escrivã
LUIZ CARLOS BORDIN NETO, FUND. Nº 151.24, Selo Nº 0201, FUND. Nº 27
ISCON: R\$021. Total: R\$0.11



175

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2 - NOME E SOBRENOME: ANTONIO BORDIN NETO 1ª HABILITACAO: 29/06/1988

3 - DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 12/06/1970 FQZ DO IGUAÇU/PR

4a - DATA EMISSAO: 13/11/2023 4b - VALIDADE: 13/11/2028 ADIC: D

4c - DOC IDENTIFICAD: 1940378-5 SESP PR

4d - CPF: 780.956.709-87 4e - Nº REGISTRO: 00394899707 4f - CAT HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

PLACAO: FELIX ARCHANJO BORDIN

ANA DALL OGLIO BORDIN

7 - ASSINATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12	9	10	11	12
ACC					D			
A					D1			
A1					BE			
B			13/11/2028		CE			
B1					C11			
C					DE			
C1					D1E			

12 - OBSERVAÇÕES

1 - LOCAL: CURITIBA, PR

ASSINATURA DO EMISOR: 08440082906 / PR924486887

PARANÁ

VALIDADE: 100% C/ TERRITÓRIO NACIONAL / 2689772755

VALIDADE: 100% C/ TERRITÓRIO NACIONAL / 2689772755

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 05893987

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.962/84)




ASSINATURA DO PORTADOR



088540288




ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO



NOME
ANDRÉ LUIZ SOUZA VALE

RENÇÃO
JOSÉ ANTÔNIO VALE
DARCI DE SOUZA VALE


ANTIRRIDADE
MARINGÁ-PR

NO
6.511.048-2 - PARANÁ

DATA DO APROVAMENTO
28/03/1980

CPF
029.506.579-66

UM EXPEDIDO EM
02 27/01/2023



BRASIL FOLHA BRANCA VANTOS DE PROTEÇÃO



B 1178

Município de Capanema – Estado do Paraná
Departamento de Contratações Públicas

Pregão Eletrônico nº 44/2024

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Trata-se de impugnação formulada por **BARI VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.461.763/0001-89, neste ato representada por **ANTONIO BORDIN NETO**, inscrito no CPF/MF sob nº 780.956.709-87 e **ANDRÉ LUIZ SOUZA VALE**, inscrito no CPF/MF sob nº 029.506.579-66, em face do edital supracitado.

1. – Da tempestividade da impugnação.

A impugnação é **tempestiva**, eis que apresentada dentro do prazo previsto no **item 3.1** do instrumento convocatório e o disposto no artigo 267 da LCM 14/2022 (3 dias úteis antecedentes à data de abertura da sessão pública).

2. – Da síntese fática.

Inconformada com as especificações técnicas descritas no TR, a impugnante alega que algumas características mínimas exigidas no TR restringem à ampla concorrência, uma vez que ao exigir potência mínima de 78CV ocasionaria possível direcionamento.

Ainda assim, sustenta que a exigência mínima de vidro elétrico nas 4 (quatro) portas, alerta de faróis acesos, acendimento dos faróis através de sensor crepuscular e 6 (seis) airbags (duplo frontal, duplo lateral e duplo cortina) restringe de ser ofertados no certame outras opções de veículos disponíveis no mercado.

Por fim, requer seja retificado o TR com o intuito de atender aos seus pedidos.

É a síntese fática.

3 – Dos fundamentos.

3.1. – Da exigência de potência mínima.

A impugnante discorda da potência mínima exigida no TR de 78CV.



1170
B

Município de Capanema – Estado do Paraná
Departamento de Contratações Públicas

Contudo, a fixação da exigência de potência mínima do veículo não é ato ilegal da Administração, salvo se esta limitar à participação de eventuais interessados, ao ponto de prejudicar à ampla concorrência.

É certo que a limitação não ocorreu no certame ora impugnado, já que a própria impugnante traz à baila, tabela que demonstra existir mais de 1 (um) veículo capaz de atender aos interesses da Administração, justificando, tão somente, que os veículos seriam “mais caros”.

Sobre a problemática, nos ensina Renato Geraldo Mendes:

“Para viabilizar a licitação, é indispensável que seu pressuposto jurídico e sua condição lógica estejam reunidos. A licitação tem como pressuposto jurídico o tratamento isonômico, o qual depende da possibilidade de assegurar critério objetivo de julgamento e, como condição lógica, a possibilidade de disputa, que, por sua vez depende da existência de dois ou mais agentes em condições de atender à Administração.” (grifo nosso)¹

Ora, se a própria impugnante demonstra que há no mercado veículos capazes de atender às exigências mínimas de potência do TR, não há que se falar em restrição da competitividade.

Dito isso, a Administração não está obrigada a adquirir bens que não satisfaçam suas necessidades. Portanto, é lícito estabelecer parâmetros mínimos, baseados em critérios objetivos.

Nos ensinamentos de Hely Lopes Meirelles, quando leciona com sabedoria, que a lei ressalva a liberdade para a administração definir as condições da contratação administrativa, *in verbis*:

“A liberdade de escolha da administração se efetiva em um momento preparatório e inicial da licitação. Uma vez exercitada essa liberdade, exaure-se a discricionariedade e não mais pode ser invocada. Assim, a administração tem liberdade para escolher as condições sobre o futuro contrato. Porém, deverá valer-se dessa liberdade com antecedência, indicando exaustivamente suas escolhas.”² (grifo nosso)

Entretanto, relevante sinalar que, com intuito de expandir ainda mais a concorrência do certame, esta Administração entendeu ser **admissível exigir potência mínima de 70CV**, uma vez que não traria prejuízos ao futuro contrato, ampliando à competitividade e garantindo o interesse público.

Frisa-se que a potência fixada é a mínima. Ou seja, os interessados podem ofertar veículos de potência igual ou superior.

¹ MENDES, Renato Geraldo. Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC), Curitiba: Zênite, n. 270, p. 788-790, ago. 2016.

² Comentário à Lei de Licitações e contratos, AIDE, 3ª ED/94.



Município de Capanema – Estado do Paraná
Departamento de Contratações Públicas

3.2. – Da exigência de vidros elétricos nas 4 (quatro) portas.

No passado os vidros elétricos eram considerados itens de luxo nos veículos.

Com a evolução tecnológica, os vidros elétricos tornaram-se itens cada vez mais comuns em veículos.

Grande parte dos veículos deixam as montadoras com vidros elétricos instalados.

Não há que se falar em restrição da competitividade em relação à exigência mínima dos vidros elétricos nas 4 (quatro) portas. Os vidros elétricos são práticos e aliados à segurança.

A exigência mínima de vidros elétricos nas 4 (quatro) portas, **não fere** a possibilidade de disputa e ampla concorrência, haja vista que grande parte dos veículos zero-quilômetros deixam as fabricas com o sistema incluso.

3.3. – Da exigência de alerta de faróis acesos.

A exigência de alerta de faróis acesos é uma característica padrão em grande parte dos carros zero-quilômetro, é uma característica cada vez mais comum em veículos novos.

É um recurso projetado para alertar o motorista se os faróis foram deixados ligados após o carro ser desligado e a chave ser retirada, com a intenção de evitar que a bateria do carro seja descarregada devido ao esquecimento dos faróis ligados.

No entanto, muitos fabricantes têm incorporado esse tipo de aviso em seus veículos para melhorar a conveniência e evitar problemas relacionados à bateria.

De mais a mais, os veículos objeto do Edital impugnado, serão utilizados em atividades rotineiras do dia a dia. Dessa forma, o motorista pode olvidar em desligar os faróis, podendo, assim, descarregar a bateria do veículo, causando prejuízo à Administração em eventuais trocas e/ou manutenções.

Desta feita, não há que se falar em restrição à competitividade com base na exigência mínima do alerta de faróis acesos, uma vez que no mercado automobilístico grande parte dos veículos possuem o sistema.

3.4. – Do acendimento dos faróis através do sensor crepuscular.



Município de Capanema – Estado do Paraná

Departamento de Contratações Públicas

É oportuno consignar que são observadas a legislação de regência em todos os procedimentos licitatórios adotados por esta municipalidade.

No caso em tela, por se tratar de aquisição de veículo automotor, além da legislação vigente, com absoluta atenção, são observados os itens dos veículos que primam pela segurança, especialmente por se tratar de veículo que transportará crianças e adolescentes.

Em suma, a exigência do sensor deu-se com o intuito de garantir a segurança dos ocupantes, a fim de atender ao que dispõe o Código de Trânsito Brasileiro:

“**Art. 40.** O uso de luzes em veículo obedecerá às seguintes determinações:

I - o condutor manterá acesos os faróis do veículo, por meio da utilização da luz baixa:

a) à noite;

b) mesmo durante o dia, em túneis e sob chuva, neblina ou cerração;”³

No entanto, nem todos os carros têm sensor crepuscular. Essa tecnologia costuma ser encontrada em veículos de categorias mais altas ou em modelos equipados com pacotes de opcionais mais avançados. Em carros de entrada ou modelos mais básicos, o sensor crepuscular pode não estar disponível.

Em vista disso, esta Administração entendeu ser **admissível retirar a exigência mínima do acendimento dos faróis através do sensor crepuscular.**

3.5. – Dos 6 (seis) airbags (duplo frontal, duplo lateral e duplo cortina).

Nesse ponto, é importante destacar que os veículos serão destinados à Secretaria Municipal da Família e Evolução Social – SEFAM, a fim de realizar atividades essenciais do Conselho Tutelar. Sendo assim, como atividade principal, os veículos serão utilizados para transportar adequadamente crianças e adolescentes atendidos pela Secretaria, inclusive, em situações que exijam deslocamentos para além dos limites desta municipalidade.

Nesse rumo, embora haja resolução CONTRAN nº 964 de 17/5/2022, a qual dispõe sobre a obrigatoriedade de airbag duplo frontal para o condutor e o passageiro, cumpre esclarecer que a contratação em tela visa adquirir veículos que irão rodar, em grande parte, com lotação máxima, percorrendo longas distâncias, transportando, principalmente, crianças e adolescentes atendidas pela SEFAM, o que torna imprescindível à aquisição de veículo com airbags duplo frontal, duplo lateral e duplo cortina, a fim de oferecer segurança a todos os ocupantes, não apenas ao motorista e passageiro.

³ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19503compilado.htm <Acesso em: 28/8/2024 às 14:00 horas>



481.

B 182

Município de Capanema – Estado do Paraná
Departamento de Contratações Públicas

Ora, airbags são itens de segurança que visam reduzir os danos aos ocupantes do veículo em caso de colisão de trânsito.

Nesse sentido, os airbags frontais inflam de modo a proteger o peito do motorista e passageiro, evitando o impacto contra o painel, volante e o vidro frontal, já o airbag lateral infla a fim de preservar o tórax e a cabeça do motorista e passageiro. Por outro lado, o airbag cortina (projetado entre as duas colunas do veículo) diminui os efeitos de colisões laterais, com o intuito de proteger os ocupantes de colisões laterais.

Nota-se que são itens essenciais de segurança, pois em uma colisão lateral e/ou capotamento, os airbags laterais e de cortina oferecem melhor proteção aos ocupantes, capaz de garantir a proteção ao tronco dos ocupantes de lesões ocasionadas pelo impacto na coluna lateral, bem como os airbags cortina protegem a cabeça dos ocupantes em colisões laterais e/ou capotamentos.

Portanto, ressaltamos que a segurança dos ocupantes é uma prioridade. Com isso, a exigência de 6 (seis) airbags (duplo frontal, duplo lateral e duplo cortina) visa garantir um padrão elevado de proteção conforme as melhores práticas de segurança veicular.

4 – Da manifestação

Ante o exposto, resta claro que inexistente mácula nas exigências mínimas expressas no Edital e TR do Pregão nº 44/2024, no que se refere às especificações do objeto, que comprometa a isonomia ou que restrinja o caráter competitivo do certame.

Outrossim, caso acatada a impugnação integralmente, a aquisição do objeto não atenderá ao interesse público, tampouco as necessidades da Secretaria demandante.

De mais a mais, quanto a afirmação da impugnante de que a licitação é direcionada, temos que a própria impugnante demonstrou ter outros veículos que se enquadram nas especificações contidas no TR.

Ademais, esta Administração Pública municipal entende ser admissível exigir potência mínima de 70CV, bem como retirar a exigência de acendimento dos faróis através do sensor crepuscular, com o propósito de ampliar ainda mais a concorrência, uma vez que a exigência mínima de 70CV e a retirada do sensor crepuscular, em nada afetaria as necessidades da Secretaria demandante.

B 183



Município de Capanema – Estado do Paraná
Departamento de Contratações Públicas

Nessa linha, **manifesto-me pelo acolhimento parcial da impugnação**, com a retificação do Termo de Referência apenas para as exigências de potência e acendimento dos faróis através do sensor crepuscular, conforme os argumentos aqui levantados.

Intime-se.
Publique-se.

Município de Capanema, Estado do Paraná, **Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 28 dias do mês de agosto de 2024.

**ROSELIA KRIGER
BECKER**
PAGANI:6322582496
8
Roselia Becker Kruger Pagani
Pregoeira

Assinado digitalmente por ROSELIA KRIGER BECKER
PAGANI:6322582496
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID,
OU=AR SENHA DIGITAL, OU=Presencial, OU=
1952063000116, CN=ROSELIA KRIGER BECKER
PAGANI:6322582496
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.08.28 14:39:50-03'00'
Fonte: PDF Reader Versão: 2024.2.3



ERRATA Nº 01

A Pregoeira Sra. Roselia Kriger Becker Pagani, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024, com alterações descritas a seguir.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO-KILÔMETRO, ANO/MODELO 2024/2024.

NO TERMO DE REFERÊNCIA O ITEM 4.1.1. O item objeto deste TR deverá possuir as seguintes características mínimas, onde lia-se:

8) Potência mínima de 78 cv;

Leia-se:

8) Potência mínima de 70 cv;

Foi excluído o Acendimento dos faróis através de sensor crepuscular;

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 28 dia(s) do mês de agosto de 2024

ROSELIA
KRIGER BECKER
PAGANI:6322582
4968

Assinado digitalmente por ROSELIA KRIGER
BECKER PAGANI:63225824968
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A3, OU=VALID, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=
Presencial, OU=19520630000115, CN=ROSELIA
KRIGER BECKER PAGANI:63225824968
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.08.28 14:54:21-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Chefe do Departamento de Contratações Públicas do
Município de Capanema

β . 185



Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024

1 mensagem

Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>
Para: andrevale@presencialconsultoria.com.br

28 de agosto de 2024 às 14:57

--
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
(46)984013549

2 anexos

-  Resposta à impugnação - Aquisição de Veículos para SEFAM.pdf
173K
-  ERRATA 01.pdf
134K



B. 186

CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa DIDIGAS - COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA., CNPJ sob o nº 06.076.643/0001-03, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 301/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 37/2023 e de acordo com a Decisão Administrativa, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 301/2023, celebrado entre as partes em 29/09/2023, referente a Pregão Eletrônico nº 37/2023, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP - E CASCO DE BOTTIÃO PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 12(doze) meses, conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do Produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	33229	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 13kg. ENVASADO. EXCLUSIVO ME/EP	SUPERGASBRAS	UN	148,00	113,79	16.840,92
2	33230	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 45 kg. ENVASADO. AMPLA CONCORRÊNCIA.	SUPERGASBRAS	UN	125,00	451,89	56.486,25
3	33240	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 45 kg. ENVASADO. EXCLUSIVO ME/EP	SUPERGASBRAS	UN	0,00	451,89	0,00
4	50321	CASCO DE BOTTIÃO DE GÁS - 13KG EXCLUSIVO ME/EP	SUPERGASBRAS	UN	30,00	170,00	5.100,00
5	50322	CASCO DE BOTTIÃO DE GÁS - 45KG EXCLUSIVO ME/EP	SUPERGASBRAS	UN	19,00	750,00	14.250,00

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R\$ 92.677,17 (Noventa e dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e dezessete centavos).

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 28 de agosto de 2024.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

KENNEDY MIGUEL DE SÁ
Representante Legal
DIDIGAS - COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE
LTDA
Detentora da Ata

EXTRATO DO CONTRATO Nº 252/2024

Pregão Eletrônico Nº 37/2023

Data da Assinatura: 28/08/2024.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: DIDIGAS-COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP - E CASCO DE BOTTIÃO PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$96.846,74 (Noventa e Seis Mil, Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Setenta e Quatro Centavos).

Américo Belle
Prefeito Municipal

ERRATA Nº 01

A Pregoeira Sra. Roselia Kriger Becker Pagani, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024, com alterações descritas a seguir:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO - QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2024/2024.

NO TERMO DE REFERÊNCIA O ITEM 4.1.1. O item objeto deste TR deverá possuir as seguintes características mínimas, **onde lia-se:**
8) Potência mínima de 78 cv;

Leia-se:
8) Potência mínima de 70 cv;

Foi excluído o Acendimento dos faróis através de sensor crepuscular;

Os demais itens permanecem inalterados.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 28 de agosto de 2024.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Chefe do Departamento de Contratações Públicas do Município de Capanema

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 120/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa JT MEDICAMENTOS LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa JT MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ sob o nº 51.892.897/0001-46, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14133/2021 e Lei Municipal nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 120/2024, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2024 e de acordo com a Decisão Administrativa, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica excluído o item 154 da Ata de Ata de Registro de Preços nº 120/2024, Valor da Rescisão Parcial R\$ 7.040,00(Seze mil e quarenta reais).

Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
154	51982	ESPIRAMICINA 1.500.000 UI (BR0343494)	COMP	1.600,00	4,10	7.040,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 28 de agosto de 2024.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO
Representante Legal
JT MEDICAMENTOS LTDA
Contratada

DECRETOS

AO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
EDITAL DO PREGÃO Nº 44/2024

OBJETO AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO-KILÔMETRO, ANO/MODELO 2024/2024

A empresa, SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 50 238 039/0001-10 sediada na AVENIDA GUANABARA, 2840- BAIRRO STELA MARIZ cidade de ANDRADINA - SP telefone(s) 18 3702 7200 – 18 99650 8118 e-mail para contato neuler@safiraveiculos.com, neste ato representada pelo Sr NEULER ALEXANDRE MARCHINI, portador da Carteira de Identidade nº 26 796 355-5 e do CPF nº 170 350 008-36, residente e domiciliado à RUA SANTA CATARINA Nº 1979, BAIRRO PISCINA – ANDRADINA -SP no uso de suas atribuições legais;

ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA

conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,

DECLARA:

- a) a ciência e concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente as condições e requisitos de participação e de habilitação definidos no Edital e anexos, incluindo os definidos no Termo de Referência, se existirem;
- b) a ciência e concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.
- d) que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontre(m), ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- f) que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
- g) que o licitante não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

h) que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;

i) que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

j) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;

k) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente, se aplicável)

L-que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

m) que NENHUM sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;

n) que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

o) que o licitante e seu(s) sócio(s) não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;

p) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.

q) que o licitante assegura ao Município o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal, quanto estadual e municipal, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente.

r) ciência de que as vedações indicadas na alínea "e" também são aplicadas:

(i) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

(ii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;

(iii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio administrador ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações: a) o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;

b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:

1 - E-mail: neuler@safiraveiculos.com/ neuler.marchini@gmail.com

2 - Telefone: 18 3702 7200 18 99650 8118

Whats App: 18 99650 8118

c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, será protocolizado um pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada validamente intimada conforme os dados anteriormente fornecidos.

ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE GARANTIA TÉCNICA

DECLARA, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia técnica contratual do objeto da contratação, previsto no Edital do Pregão indicado em epígrafe, conforme descrição dos itens que constam no termo de referência, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados do recebimento definitivo do objeto e após o escoamento do prazo da garantia legal prevista no CDC, sendo que durante o período de garantia técnica, sempre através de representantes autorizados, realizará as substituições e reparos necessários decorrentes de anomalia, vício ou defeito, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características operacionais ou estéticas, no prazo previsto no Termo de Referência, contado da notificação do problema por parte do Fiscal da Contratação ou Secretaria Municipal interessada, sem qualquer ônus para o Município de Capanema

ANEXO VII-DECLARAÇÃO SUPORTE TÉCNICO

DECLARA que dispõe de assistência técnica autorizada, caso seja necessário para a manutenção preventiva ou corretiva do objeto da contratação, nos termos exigidos no Termo de Referência.

ANDRADINA-SP, 29 AGOSTO DE 2024 .

SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ:50.238.039/0001-10

NEULER

ALEXANDRE

MARCHINI:1

7035000836

Assinado de forma digital por NEULER ALEXANDRE MARCHINI:17035000836
Dados: 2024.08.29 09:02:59 -03'00'

B 190



Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

Documentos de Habilitação

1 mensagem

neuler@safiraveiculos.com <neuler@safiraveiculos.com>

29 de agosto de 2024 às 09:09

Responder a: neuler@safiraveiculos.com

Para: licitacao@capanema.pr.gov.br, licitacao.capanema@gmail.com

Bom dia !

Segue os documentos declaração proposta e MEV, para análise da habilitação .
Em seguida sera enviado a CNDs e os documentos da empresa .




Att;

Neuler Alexandre Marchini
Gte Adm / Procurador
Safira Veículos e Peças LTDA
(18) 3702-7217 (18)99650 8118



CHEVROLET

3 anexos

-  2908 PROPOSTA CAPANEMA.pdf
145K
-  2908 DECLARAC CAPANEMA.pdf
225K
-  ONIX HB 2025.pdf
99K



ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao(À) Agente de Contratação

Município de Capanema, Estado do Paraná

Pregão nº: 44/2024

**Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO -
QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2024/2024**

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, o CONTRATADO, denominado de **A METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.035.532/0001-88, sediada na Avenida Brasília, nº 1701, bairro Shangri-la B, Londrina/PR, com o seguinte endereço eletrônico licitacoes@grupometronorte.com.br, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (43) 3377-7847 ou (43) 3377- 7800, neste ato representado pelo Sr. Assaad Fares Abou Nabhan, inscrito no CPF nº 108.994.489-68, portador do RG nº 1.311.724/SSP – PR, com função de: Sócio Administrador, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, DECLARA:

a) a ciência e concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente as condições e requisitos de participação e de habilitação definidos no Edital e anexos, incluindo os definidos no Termo de Referência, se existirem;

b) a ciência e concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;

c) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.

METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA

Av. Brasília, 1.701, Jardim Shangri-lá B, CEP 86.070-020 - Londrina – PR – Fone: (43) 3377-1212 Fax: (43) 3377-1437
CNPJ: 05.035.532/0001-88
www.metronorte.com.br



d) que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

e) que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontre(m), ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

f) que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

g) que o licitante não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

h) que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;

i) que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

j) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;

METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA

Av. Brasília, 1.701, Jardim Shangri-lá B, CEP 86.070-020 - Londrina - PR - Fone: (43) 3377-1212 Fax: (43) 3377-1437

CNPJ: 05.035.532/0001-88

www.metronorte.com.br



k) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente, se aplicável;

l) que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

m) que NENHUM sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;

n) que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

o) que o licitante e seu(s) sócio(s) não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;

p) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.

q) que o licitante assegura ao Município o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal, quanto estadual e municipal, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente.

r) ciência de que as vedações indicadas na alínea "e" também são aplicadas:

(i) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente

METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA

Av. Brasília, 1.701, Jardim Shangri-lá B, CEP 86.070-020 - Londrina - PR - Fone: (43) 3377-1212 Fax: (43) 3377-1437

CNPJ: 05.035.532/0001-88

www.metronorte.com.br

comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

(ii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;

(iii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;

em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:

- 1 - E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
- 2 - Telefone: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
- 3 - Whats App: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
- 4 - Telegram: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, será protocolizado um pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada validamente intimada conforme os dados anteriormente fornecidos.

Londrina/PR, 29 de agosto de 2024.

METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA

Av. Brasília, 1.701, Jardim Shangri-lá B, CEP 86.070-020 - Londrina - PR - Fone: (43) 3377-1212 Fax: (43) 3377-1437
CNPJ: 05.035.532/0001-88
www.metronorte.com.br



ASSAAD FARES
ABOU
NABHAN:10899
448968

Assinado de forma
digital por ASSAAD
FARES ABOU
NABHAN:10899448968
Dados: 2024.08.29
09:04:55 -03'00'

8:195

METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA

05.035.532/0001-88

ASSAAD FARES ABOU NABHAN

METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA

Av. Brasília, 1.701, Jardim Shangri-lá B, CEP 86.070-020 - Londrina - PR - Fone: (43) 3377-1212 Fax: (43) 3377-1437

CNPJ: 05.035.532/0001-88

www.metronorte.com.br



Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

PE 044/2024 - Declaração Unificada

1 mensagem

Meriellen Costa | HSR Advocacia <meriellen.costa@hsr.adv.br>

29 de agosto de 2024 às 09:06

Para: "licitacao.capanema@gmail.com" <licitacao.capanema@gmail.com>, "licitacao@capanema.pr.gov.br" <licitacao@capanema.pr.gov.br>

Prezados, bom dia!

Meu nome é Meriellen e, no presente ato, represento a empresa Metronorte Comercial de Veículos Ltda.

Conforme solicitado, em anexo, encaminho a declaração solicitada em Edital.

Atenciosamente,

**HARGER,
SALMERON
& ROSSI**
ADVOCACIA & CONSULTORIA

MERIELLEN GOMES COSTA

Licitações e Contratos Públicos I

OAB/SC 67.609

Dr. João Colin, 662 - Centro - Joinville -SC

47.3026.3737 | 47.9978 2034

www.hsr.adv.br



Ajude-nos a melhorar o nosso serviço!

ATENÇÃO

Esta mensagem está protegida pelo sigilo profissional (art. 7º, inc. II, da Lei 8.906/94), não podendo ser utilizada por quem não seja o destinatário, sob pena de sujeitar-se o responsável às sanções civis e criminais cabíveis. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-o. Agradecemos sua cooperação.

WARNING

This message is protected by professional secrecy (Brazilian Law: art. 7º, inc. II, Lei 8.906/94) and can't be used or reproduced by any person but the addressee. Anyone who disregard will be charged under penal and civil laws. If you have received this message in error, please advise the sender immediately by reply e-mail and delete this message. Thank you for your cooperation.

 **23 - Anexo III- Declaração Unificada.pdf**
274K



6 198

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

PE 044/2024 - Declaração Unificada

1 mensagem

Meriellen Costa | HSR Advocacia <meriellen.costa@hsr.adv.br>

29 de agosto de 2024 às 09:06

Para: "licitacao.capanema@gmail.com" <licitacao.capanema@gmail.com>, "licitacao@capanema.pr.gov.br" <licitacao@capanema.pr.gov.br>

Prezados, bom dia!

Meu nome é Meriellen e, no presente ato, represento a empresa Metronorte Comercial de Veículos Ltda.

Conforme solicitado, em anexo, encaminho a declaração solicitada em Edital.

Atenciosamente,

**HARGER,
SALMERON
& ROSSI**
ADVOCACIA & CONSULTORIA

MERIELLEN GOMES COSTA

Licitações e Contratos Públicos I

OAB/SC 67.609

Dr. João Colin, 662 - Centro - Joinville -SC

47.3026.3737 | 47.9978 2034

www.hsr.adv.br



Ajude-nos a melhorar o nosso serviço!

ATENÇÃO

Esta mensagem está protegida pelo sigilo profissional (art. 7º, inc. II, da Lei 8.906/94), não podendo ser utilizada por quem não seja o destinatário, sob pena de sujeitar-se o responsável às sanções civis e criminais cabíveis. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-o. Agradecemos sua cooperação.

WARNING

This message is protected by professional secrecy (Brazilian Law: art. 7º, inc. II, Lei 8.906/94) and can't be used or reproduced by any person but the addressee. Anyone who disregard will be charged under penal and civil laws. If you have received this message in error, please advise the sender immediately by reply e-mail and delete this message. Thank you for your cooperation.

19

 **23 - Anexo III- Declaração Unificada.pdf**
274K



B 200

Município de Capanema - PR**CERTIDÃO**

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 44/2024, objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO-QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2024/2024.**

Certifico que analisei o produto ofertado pela empresa SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ 50.238.039/0001-10.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade
1	68403	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR; FABRICAÇÃO NACIONAL; ZERO-QUILÔMETRO; ANO/MODELO 2024/2024; MODELO HATCH; COR BRANCA E PARA-CHOQUES NA COR DO VEÍCULO; 4 (QUATRO) PORTAS; MOTOR 1.0 FLEX BICOMBUSTÍVEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 78 CV; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM NO MÍNIMO 44 (QUARENTA E QUATRO) LITROS; CAMBIO DE TRANSMISSÃO MANUAL COM 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA) RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; AR CONDICIONADO; FREIOS ABS COM SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FRENAGEM E ASSISTÊNCIA DE FRENAGEM DE URGÊNCIA; RODAS DE AÇO ARO 14' COM CALOTAS; VIDRO ELÉTRICO NAS 4 (QUATRO) PORTAS; TRAVA ELÉTRICA NAS 4 (QUATRO) PORTAS; ALERTA SONORO E VISUAL DE NÃO UTILIZAÇÃO DE CINTO DE SEGURANÇA; ALERTA DE FARÓIS ACESOS; DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO; LAVADOR E LIMPADOR DE VIDRO TRASEIRO; CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA; CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS LATERAIS E CENTRAL DE 3 (TRÊS) PONTOS; CHAVE TIPO CANIVETE DOBRÁVEL COM ACIONAMENTO DAS TRAVAS ELÉTRICAS E ABERTURA/FECHAMENTO DOS VIDROS ELÉTRICOS; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO; COMPUTADOR DE BORDO; CONTROLADOR DE LIMITE DE VELOCIDADE; LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA; BANCO TRASEIRO BIPARTIDO E REBATÍVEL; ASSISTENTE DE PARTIDA EM ACLIVE; ALARME ANTIFURTO; ACENDIMENTO DOS FARÓIS ATRAVÉS DE SENSOR CREPUSCULAR; SISTEMA DE SOM INSTALADO COM 4 (QUATRO) AUTO FALANTES; PORTA MALAS COM NO MÍNIMO 300 (TREZENTOS) LITROS; 6 (SEIS) AIRBAGS (DUPLO FRONTAL, DUPLO LATERAL E DUPLO CORTINA); GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES E DEMAIS ITENS EXIGIDOS POR LEI; 'AUTOMÓVEL NOVO, VEÍCULO ZERO QUILOMETRO; SERÁ CONSIDERADO VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO) O VEÍCULO ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO. ONDE O PRIMEIRO EMPLACAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ'.	2,00

O produto ofertado pela empresa está de acordo com o solicitado no Edital/Termo de Referência.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 29 dia(s) do mês de agosto de 2024

Jaime Pieri Caporal
Diretor Geral da SEMOB



B 201

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 50.238.039/0001-10 DUNS®: 902760735
Razão Social: SAFIRA VEICULOS E PECAS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **18/06/2025**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica



β 202

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 50238039000110

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

AO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
UASG 987487

EDITAL DO PREGÃO Nº 44/2024

DATA, HORA E LOCAL DA

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/08/2024 às 08h30min

UASG: 987487- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR

Local eletrônico da Sessão Pública: www.comprasnet.gov.br

OBJETO AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO-KILÔMETRO, ANO/MODELO 2024/2024

ITEM 01- 02 VEÍCULOS AUTOMOTOR DA MARCA GMB/ CHEVROLET MODELO ONIX 1.0 HACHT 1.0 FLEX 82CV
MT 2024/2025-0KM

4.1.1.O item objeto deste TR deverá possuir as seguintes características mínimas:

1) Fabricação nacional; 2) Zero-quilômetro; 3) Ano/Modelo 2024/2025; 4) Modelo Hatch; 5) Cor branca e para-choques na cor do veículo; 6) 4 (quatro) portas; 7) Motor 1.0 flex bicombustível; 8) Potência mínima de 78 cv; 9) Tanque de combustível com no mínimo 44 (quarenta e quatro) litros; 10) Cambio de transmissão manual com 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) ré; 11) Direção hidráulica ou elétrica; 12) Ar condicionado; 13) Freios ABS com sistema de distribuição de frenagem e assistência de frenagem de urgência; 14) Rodas de aço aro 14" com calotas; 15) Vidro elétrico nas 4 (quatro) portas; 16) Trava elétrica nas 4 (quatro) portas; 17) Alerta sonoro e visual de não utilização de cinto de segurança; 18) Alerta de faróis acesos; 19) Desembaçador de vidro traseiro; 20) Lavador e limpador de vidro traseiro; 21) Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura; 22) Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 (três) pontos; 23) Chave tipo canivete dobrável com acionamento das travas elétricas e abertura/fechamento dos vidros elétricos; 24) Controle eletrônico de estabilidade e tração; 25) Computador de bordo; 26) Controlador de limite de velocidade; 27) Luz de condução diurna; 28) Banco traseiro bipartido e rebatível; 29) Assistente de partida em acive; 30) Alarme antifurto; 31) Acendimento dos faróis através de sensor crepuscular; 32) Sistema de som instalado com 4 (quatro) auto falantes; 33) Porta malas com no mínimo 300 (trezentos) litros; 34) 6 (seis) airbags (duplo frontal, duplo lateral e duplo cortina); 35) Plotagem dos veículos conforme modelo padrão MOBSUAS, garantia mínima de 12 (doze) meses e demais itens exigidos por lei; 36) O primeiro emplacamento dos veículos deverá se dar n Estado do Paraná; 37) Será considerado veículo automotor novo (0KM) aquele entregue em momento antecedente a seu registro e licenciamento;

38) Os veículos deverão ser entregues devidamente emplacados e transferidos no nome do Município de Capanema/PR

201



VALOR UNITARIO ITEM 01- R\$89.790,00 OITENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E NOVENTA REAIS

VALOR TOTAL ITEM 01- R\$179.800,00 CENTO E SETENTA ENOVE MIL E OITOCENTOS REAIS

VALIDADE DA PROPOSTA			CONFORME EDITAL
PRAZO DE ENTREGA	EM ATÉ	30 DIAS	CONFORME EDITAL
PAGAMENTO	EM ATÉ	15 DIAS	CONFORME EDITAL
GARANTIA			CONFORME EDITAL

Declaramos total concordância com os termos da Minuta de Termo de Contrato, e das condições da presente licitação.

No preço proposto deverá estar incluída toda despesa com salários, leis sociais, leis trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, alimentação, despesas com capacitação dos empregados (reciclagem) despesas administrativas e lucros, e demais insumos necessários à composição do preço proposto

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Declaro que nos comprometemos a executar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I.

Declaro que os veículos ofertados estão em conformidade aos padrões mínimos de qualidade e dentro das normas técnicas e de segurança aplicáveis.

ANDRADINA-SP, 29 AGOSTO DE 2024 .
SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ:50.238.039/0001-10

AO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
EDITAL DO PREGÃO Nº 44/2024

OBJETO AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO-QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2024/2024

A empresa, SAFIRA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 50 238 039/0001-10 sediada na AVENIDA GUANABARA, 2840- BAIRRO STELA MARIZ cidade de ANDRADINA - SP telefone(s) 18 3702 7200 – 18 99650 8118 e-mail para contato neuler@safiraveiculos.com, neste ato representada pelo Sr NEULER ALEXANDRE MARCHINI, portador da Carteira de Identidade nº 26 796 355-5 e do CPF nº 170 350 008-36, residente e domiciliado à RUA SANTA CATARINA Nº 1979, BAIRRO PISCINA – ANDRADINA -SP no uso de suas atribuições legais;

ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA

conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,

DECLARA:

- a) a ciência e concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente as condições e requisitos de participação e de habilitação definidos no Edital e anexos, incluindo os definidos no Termo de Referência, se existirem;
- b) a ciência e concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.
- d) que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontre(m), ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- f) que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
- g) que o licitante não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



h) que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;

i) que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

j) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;

k) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente, se aplicável)

L-que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

m) que NENHUM sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;

n) que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

o) que o licitante e seu(s) sócio(s) não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;

p) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.

q) que o licitante assegura ao Município o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal, quanto estadual e municipal, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente.

r) ciência de que as vedações indicadas na alínea "e" também são aplicadas:

(i) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

(ii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;

(iii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio administrador ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações: a) o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;

b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:

1 - E-mail: neuler@safiraveiculos.com / neuler.marchini@gmail.com

2 - Telefone: 18 3702 7200 18 99650 8118

Whats App: 18 99650 8118

c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, será protocolizado um pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada validamente intimada conforme os dados anteriormente fornecidos.

ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE GARANTIA TÉCNICA

DECLARA, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia técnica contratual do objeto da contratação, previsto no Edital do Pregão indicado em epígrafe, conforme descrição dos itens que constam no termo de referência, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados do recebimento definitivo do objeto e após o escoamento do prazo da garantia legal prevista no CDC, sendo que durante o período de garantia técnica, sempre através de representantes autorizados, realizará as substituições e reparos necessários decorrentes de anomalia, vício ou defeito, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características operacionais ou estéticas, no prazo previsto no Termo de Referência, contado da notificação do problema por parte do Fiscal da Contratação ou Secretaria Municipal interessada, sem qualquer ônus para o Município de Capanema

ANEXO VII-DECLARAÇÃO SUPORTE TÉCNICO

DECLARA que dispõe de assistência técnica autorizada, caso seja necessário para a manutenção preventiva ou corretiva do objeto da contratação, nos termos exigidos no Termo de Referência.

ANDRADINA-SP, 29 AGOSTO DE 2024 .

SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ:50.238.039/0001-10

NEULER
ALEXANDRE
MARCHINI:1
7035000836

Assinado de forma
digital por NEULER
ALEXANDRE
MARCHINI:17035000
836
Dados: 2024.08.29
09:02:59 -03'00'

MANUAL DE ESPECIFICAÇÕES DE VENDAS

ONIX - ANO/MODELO 2025



MODELO	DESCRIÇÃO DE VENDAS	MARCA MODELO	DESCRIÇÃO NO CAT
5A48AS	ONIX 1.0 MT	104735	CHEV/ONIX 10MT HB
5B48AS	ONIX LT2 MT	104743	CHEV/ONIX 10MT LT2
5A48HS	ONIX AT TURBO 116cv	104742	CHEV/ONIX 10TAT HB
3B48HS	ONIX LT MT TURBO 116cv	104745	CHEV/ONIX 10TMT LT1
5B48HS	ONIX LT AT TURBO 116cv	104744	CHEV/ONIX 10TAT LT1
5N48HS	ONIX LTZ AT TURBO 116cv	104746	CHEV/ONIX 10TAT LTZ
5D48HS / 3D48HS	ONIX RS AT TURBO 116cv	100102	CHEV/ONIX 10TAT RS
5Y48HS	ONIX PREMIER AT TURBO 116cv	104747	CHEV/ONIX 10TAT PR2

OBSERVAÇÕES:

- OS ITENS DESCRITOS NESTE MANUAL PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES SEM PRÉVIO AVISO;
- OS ITENS DE PERSONALIZAÇÃO (ACESSÓRIOS HOMOLOGADOS PELA GMB) NÃO FAZEM PARTE DAS CONFIGURAÇÕES DE FÁBRICA;
- OS TERMOS DE GARANTIA DOS ITENS DE PERSONALIZAÇÃO SÃO INDEPENDENTES DOS TERMOS DE GARANTIA DO VEÍCULO;
- PARA MAIORES INFORMAÇÕES, CONSULTAR O MANUAL DO PROPRIETÁRIO.

ATENÇÃO: Este MANUAL DE ESPECIFICAÇÕES DE VENDAS (MEV) contém apenas uma breve descrição dos principais itens e funcionalidades dos veículos referenciados. Para ter acesso a todas as informações e especificações técnicas do veículo, você deverá consultar o Manual do Proprietário.

B. 2011

ONIX - ANO/MODELO 2025	ASPIRADO			TURBO					PREMIER TURBO 116cv
	1.0 MT	LT 1.0	AT TURBO 116cv	LT TURBO 116cv		TURBO 116cv	RS TURBO 116cv		
	5A48AS	5B48AS	5A48HS	3B48HS	5B48HS	5N48HS	5D48HS	3D48HS	
Descrição	RGD	RGH	RGE	RGJ	RGK	RGM	RGN	RGC	R7R
SEGURANÇA									
08 Airbags (duplo frontal, duplo lateral e duplo de cortina)	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Alarme anti-furto	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Alerta de frenagem de emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Alerta de ponto cego	-	-	-	-	-	-	-	-	X
Aviso sonoro e visual do cinto de segurança para todos os passageiros	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Brake light	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Controle eletrônico de estabilidade e tração	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Faróis dianteiros tipo projetor	-	-	-	-	-	-	-	-	X
Faróis dianteiros tipo projetor com máscara negra	-	-	-	-	-	-	X	X	-
Indicador de nível de vida de óleo	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Luz de condução diurna	X	X	X	X	X	X	-	-	-
Luz de condução diurna em LED	-	-	-	-	-	-	X	X	X
Luzes laterais indicadoras de direção	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Regulagem de altura dos faróis - elétrica	-	-	-	-	-	-	X	X	X
Sensor de estacionamento traseiro	-	-	-	-	-	X	X	X	-
Sensor de estacionamento traseiro, lateral e dianteiro	-	-	-	-	-	-	-	-	X
Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether")	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Sistema de freios com ABS, sistema de distribuição de frenagem ("EBD") e assistência de frenagem de urgência ("PBA")	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Sistema de imobilização do motor	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Sistema de monitoramento de pressão dos pneus	-	-	-	-	-	-	-	-	X
ITENS DE APARÊNCIA									
Adesivo de coluna das portas na cor preta	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo	-	X	-	X	X	X	-	-	X
Espelhos retrovisores externos elétricos na cor preto "High Gloss"	-	-	-	-	-	-	X	X	-
Espelhos retrovisores externos pretos	X	-	X	-	-	-	-	-	-
Friso cromado no contorno inferior do vidro das portas	-	-	-	-	-	-	-	-	X
Grade frontal com detalhe cromado	-	X	-	X	X	X	-	-	X
Grade frontal estilo colméia com detalhes em preto "High Gloss"	-	-	-	-	-	-	X	X	-
Lanterna em LED	-	-	-	-	-	-	-	-	X
Logomarca Chevrolet (Bow Tie) na cor preta	-	-	-	-	-	-	X	X	-
Maçanetas externas na cor do veículo	-	X	-	X	X	X	X	X	-
Maçanetas externas na cor do veículo com detalhe cromado	-	-	-	-	-	-	-	-	X
Maçanetas externas na cor preta	X	-	X	-	-	-	-	-	-
Maçanetas internas na cor prata	X	X	X	X	X	X	-	-	-
Maçanetas internas cromadas	-	-	-	-	-	-	X	X	X
Parachoques pintados na cor do veículo	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Revestimento interno do teto e coberturas de colunas escurecidos	-	-	-	-	-	-	X	X	-
Rodas de aço aro 14" com calotas integrais	X	-	-	-	-	-	-	-	-
Rodas de aço aro 15" com calotas integrais	-	-	X	-	-	-	-	-	-
Rodas de aço High-vent aro 15" com calotas esportivas em dois tons	-	X	-	X	X	-	-	-	-
Rodas de liga leve aro 16"	-	-	-	-	-	X	-	-	-
Rodas de liga leve aro 16" com design exclusivo na cor preto "High Gloss"	-	-	-	-	-	-	X	X	-
Rodas de liga leve aro 16" com design exclusivo para a versão PREMIER	-	-	-	-	-	-	-	-	X
Spoilers dianteiro e traseiro, saias laterais e aerofólio traseiro	-	-	-	-	-	-	X	X	-
Teto pintado na cor preta	-	-	-	-	-	-	X	-	-
Volante com 3 raios	X	-	X	-	-	-	-	-	-
Volante com 3 raios e moldura decorativa	-	X	-	X	X	-	-	-	-
Volante esportivo com revestimento premium	-	-	-	-	-	X	X	X	X
CONFORTO / CONVENIÊNCIA									
Alça dianteira no teto, lado do passageiro	-	X	-	X	X	X	X	X	X
Alças traseiras no teto	-	-	-	-	-	X	X	X	X
Ar condicionado	X	X	X	X	X	X	X	X	-
Ar-condicionado digital automático	-	-	-	-	-	-	-	-	X
Assistente de partida em acive	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Câmera de ré	-	X	-	-	-	X	-	-	X
Carregador sem fio	-	-	-	-	-	X	-	-	X
Chave com sensor de aproximação	-	X	-	-	-	X	-	-	X
Chave tipo carteira dobrável	X	-	X	X	X	X	X	X	X
Coluna de direção com regulagem em altura e profundidade	-	-	-	X	X	X	X	X	X
Computador de bordo	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Console central com descanso-braço	-	-	X	-	X	X	X	X	X
Controlador de limite de velocidade	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Controlador de velocidade de cruzeiro	-	-	-	-	X	X	X	X	X
Controles do rádio e telefone no volante	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Desembaçador elétrico do vidro traseiro	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Dirigência Elétrica Progressiva	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Easy Entry - Abertura das portas através de sensor de aproximação na chave	-	X	-	-	-	X	-	-	X
Easy Park - Assistente de estacionamento automático	-	-	-	-	-	-	-	-	X
Easy Start - Partida sem chave	-	X	-	-	-	X	-	-	X
Indicador de troca de marchas	X	X	-	X	-	-	-	-	-
Interruptor para inibir o air bag do lado do passageiro (com indicação visual)	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Luz de cortesia no porta-luvas	-	-	-	-	-	-	-	-	X
Luz de cortesia no porta-malas	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Luz de cortesia dianteira	X	X	X	X	X	X	X	X	-
Luz de cortesia dianteira e luzes individuais de leitura para motorista e passageiro	-	-	-	-	-	-	-	-	X
Painel de instrumentos 3.5"	X	X	X	X	X	-	-	-	-
Painel de instrumentos 3.5" digital TFT	-	-	-	-	-	X	X	X	X
Porta-revista na parte traseira do encosto do banco do passageiro	-	-	-	-	-	-	-	-	X
Sistema de luz "siga-me" (faróis permanecem acesos por um período de tempo após travamento das portas)	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Sistema de luz "leve-me" (acendimento automático de faróis e lanternas ao destravar as portas)	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Sombrias - motorista com espelho e cobertura e passageiro com espelho	X	X	X	X	X	X	X	X	-
Sombrias - motorista e passageiro com espelho e cobertura	-	-	-	-	-	-	-	-	X
Tampa de combustível com abertura remota	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Tomada de força 12V no console central	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual (modo de seleção de marcha eletrônico ERS)	-	-	X	-	X	X	X	X	X
Transmissão manual de seis velocidades	X	X	-	X	-	-	-	-	-
Trava elétrica das portas com acionamento na chave	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras com acionamento por "um toque", anti esmagamento e fechamento/abertura automática pela chave	X	X	X	X	X	X	X	X	X
BANCOS									
Banco do motorista com regulagem de altura	-	X	-	X	X	X	X	X	X
Banco traseiro bipartido e rebatível	X	X	X	X	X	X	X	X	X

81211

ONIX - ANO/MODELO 2025	ASPIRADO			TURBO					
	1.0 MT	LT 1.0	AT TURBO 116cv	LT TURBO 116cv		LTZ TURBO 116cv	RS TURBO 116cv		PREMIER TURBO 116cv
	5A48AS	5B48AS	5A48HS	3B48HS	5B48HS	5N48HS	5D48HS	3D48HS	5Y48HS
Descrição	RGD	RGH	RGE	RGJ	RGK	RGM	RGN	RGC	R7R
Bancos com revestimento híbrido (tecido e revestimento premium) na cor Preto "Jet Black" exclusivo RS	-	-	-	-	-	-	X	X	-
Bancos com revestimento híbrido (tecido e revestimento premium)	-	-	-	-	-	X	-	-	-
Bancos com revestimento premium nas cores Preto Jet Black e Cinza Mid Ash Gray	-	-	-	-	-	-	-	-	X
Bancos de tecido	X	X	X	X	X	-	-	-	-
Bancos dianteiros esportivos com encosto de cabeça integrado	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Encosto de cabeça do banco traseiro para 3 passageiros com ajuste de altura	X	X	X	X	X	X	X	X	X
INFOTENIMENTO									
Bluetooth para até 2 celulares simultaneamente	-	X	-	X	X	X	X	X	X
Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 8", integração com smartphones* através do Android Auto e Apple CarPlay, Rádio AM/FM e Entrada USB	-	X	-	X	X	X	X	X	X
Conjunto de alto falantes - 4 unidades (2 tweeters e 2 dianteiros)	X	X	X	X	X	-	-	-	-
Conjunto de alto falantes - 6 unidades (2 tweeters, 2 dianteiros e 2 traseiros)	-	-	-	-	-	X	X	X	X
Entrada USB dupla para o banco traseiro (apenas carregamento)	-	-	-	-	-	-	-	-	X
OnStar**	-	X	-	X	X	X	X	X	X
Projeção da tela do smartphone sem o uso de cabo	-	X	-	X	X	X	X	X	X
Rádio AM/FM stereo, MP3/WMA player, Bluetooth e entrada USB dupla (apenas carregamento)	X	-	X	-	-	-	-	-	-
Wi-Fi embarcado no veículo para até 7 dispositivos eletrônicos**	-	X	-	X	X	X	X	X	X
ACABAMENTO INTERNO									
Acabamento interno na cor Preto Jet Black (125)	X	X	X	X	X	X	-	-	-
Acabamento interno na cor Preto Jet Black com detalhes em vermelho e preto "High Gloss" (125)	-	-	-	-	-	-	X	X	-
Acabamento interno nas cores Preto Jet Black e Cinza Mid Ash Gray (142)	-	-	-	-	-	-	-	-	X
CORES EXTERNAS									
Azul Seeker - Cor Metálica - G08 (PDB)	X	X	X	X	X	X	-	-	X
Branco Summit - Cor Sólida - 3AZ (PDJ)	X	X	X	X	X	X	X	-	X
Cinza Drake - Cor Metálica - G19 (PDB)	X	X	X	X	X	X	X	-	X
Prata Shark - Cor Metálica - GR2 (PDB)	X	X	X	X	X	X	-	-	X
Preto Ouro Negro - Cor Metálica - G86 (000)***	X	X	X	X	X	X	-	X	X
Vermelho Carmim - Cor Metálica - GX8 (PDB)	X	X	X	X	X	X	X	-	X

*Os recursos e as funções disponíveis podem depender da compatibilidade com o dispositivo smartphone

**Veja detalhes na seção "OnStar - Conectividade Chevrolet".



(000)***Código requerido exclusivamente para o Sistema de Vendas Diretas

ONIX - ANO/MODELO 2025 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

	1.0 MT	LT 1.0	AT TURBO 116cv	LT TURBO 116cv	LTZ TURBO 116cv	RS TURBO 116cv	PREMIER TURBO 116cv
MOTORIZAÇÃO							
Tipo	Dianteiro transversal, Gasolina e Etanol	Dianteiro transversal, Gasolina e Etanol	Dianteiro transversal, Gasolina e Etanol	Dianteiro transversal, Gasolina e Etanol	Dianteiro transversal, Gasolina e Etanol	Dianteiro transversal, Gasolina e Etanol	Dianteiro transversal, Gasolina e Etanol
Cilindrada	999 cm3	999 cm3	999 cm3	999 cm3	999 cm3	999 cm3	999 cm3
Número de cilindros	3 em linha	3 em linha	3 em linha	3 em linha	3 em linha	3 em linha	3 em linha
Válvulas, total	12 (DOHC)	12 (DOHC)	12 (DOHC)	12 (DOHC)	12 (DOHC)	12 (DOHC)	12 (DOHC)
Taxa de compressão	12,5	12,5	10,5	10,5	10,5	10,5	10,5
Injeção eletrônica de combustível	M.P.F.I.	M.P.F.I.	M.P.F.I.	M.P.F.I.	M.P.F.I.	M.P.F.I.	M.P.F.I.
Potência Máxima Líquida (ABNT NBR 5484/ISO 1585 Líquida ou SAE bruta)	Gasolina: 78 cv (57 kW/ 76 hp) @6400 Etanol: 82 cv (60 kW/ 80 hp) @6400	Gasolina: 78 cv (57 kW/ 76 hp) @6400 Etanol: 82 cv (60 kW/ 80 hp) @6400	Gasolina / Etanol: 116 cv (85 Kw/ 114 hp) @5500	Gasolina / Etanol: 116 cv (85 Kw/ 114 hp) @5500	Gasolina / Etanol: 116 cv (85 Kw/ 114 hp) @5500	Gasolina / Etanol: 116 cv (85 Kw/ 114 hp) @5500	Gasolina / Etanol: 116 cv (85 Kw/ 114 hp) @5500
Torque Máximo Líquido (ABNT NBR 5484/ISO 1585 Líquida ou SAE bruta)	Gasolina: 9.6 kgfm (95 Nm) @4100 Etanol: 10.6 kgfm (104 Nm) @4100	Gasolina: 9.6 kgfm (95 Nm) @4100 Etanol: 10.6 kgfm (104 Nm) @4100	Gasolina: 16.3 kgfm (160 Nm) @2000 Etanol: 16.8 kgfm (165 Nm) @2000	Gasolina: 16.3 kgfm (160 Nm) @2000 Etanol: 16.8 kgfm (165 Nm) @2000	Gasolina: 16.3 kgfm (160 Nm) @2000 Etanol: 16.8 kgfm (165 Nm) @2000	Gasolina: 16.3 kgfm (160 Nm) @2000 Etanol: 16.8 kgfm (165 Nm) @2000	Gasolina: 16.3 kgfm (160 Nm) @2000 Etanol: 16.8 kgfm (165 Nm) @2000
TRANSMISSÃO							
Tipo	Manual de 6 velocidades	Manual de 6 velocidades	Automática de 6 velocidades	Manual de 6 velocidades / Automática de 6 velocidades	Automática de 6 velocidades	Automática de 6 velocidades	Automática de 6 velocidades
FREIOS							
Sistema	Hidráulico com duplo circuito distribuído em diagonal	Hidráulico com duplo circuito distribuído em diagonal	Hidráulico com duplo circuito distribuído em diagonal	Hidráulico com duplo circuito distribuído em diagonal	Hidráulico com duplo circuito distribuído em diagonal	Hidráulico com duplo circuito distribuído em diagonal	Hidráulico com duplo circuito distribuído em diagonal
Dianteiros	A disco ventilado	A disco ventilado	A disco ventilado	A disco ventilado	A disco ventilado	A disco ventilado	A disco ventilado
Traseiros	A tambor	A tambor	A tambor	A tambor	A tambor	A tambor	A tambor
DIREÇÃO							
Tipo	Elétrica Progressiva	Elétrica Progressiva	Elétrica Progressiva	Elétrica Progressiva	Elétrica Progressiva	Elétrica Progressiva	Elétrica Progressiva
SUSPENSÕES							
Dianteira	Independente tipo "McPherson", barra estabilizadora ligada ao amortecedor, molas helicoidais com carga lateral e constante elástica linear, amortecedor telescópico pressurizado estrutural						
Traseira	Semi independente, com eixo torção, sem barra estabilizadora, mola helicoidal com constante elástica linear e amortecedor telescópico pressurizado						
RODAS E PNEUS							
Rodas	Aço 14" x 5.5", 4 furos (Roda sobressalente de aço 15" x 4.0" T)	Aço 15" x 6.0", 4 furos (Roda sobressalente de aço 15" x 4.0" T)	Aço 15" x 6.0", 4 furos (Roda sobressalente de aço 15" x 4.0" T)	Aço 15" x 6.0", 4 furos (Roda sobressalente de aço 15" x 4.0" T)	Liga leve 16" x 6.5", 4 furos (Roda sobressalente de aço 15" x 4.0" T)	Liga leve 16" x 6.5", 4 furos (Roda sobressalente de aço 15" x 4.0" T)	Liga leve 16" x 6.5", 4 furos (Roda sobressalente de aço 15" x 4.0" T)
Pneus	185/70 R14 (Pneu sobressalente T115/70R15)	185/65 R15 (Pneu sobressalente T115/70R15)	185/65 R15 (Pneu sobressalente T115/70R15)	185/65 R15 (Pneu sobressalente T115/70R15)	195/55 R16 (Pneu sobressalente T115/70R15)	195/55 R16 (Pneu sobressalente T115/70R15)	195/55 R16 (Pneu sobressalente T115/70R15)
SISTEMA ELÉTRICO							
Bateria	12V, 50Ah	12V, 50Ah	12V, 70Ah	12V, 50 Ah / 12V, 70Ah	12V, 50 Ah / 12V, 70Ah	12V, 70Ah	12V, 70Ah
Alternador	100 Ah	100 Ah	100 Ah	100 Ah	100 Ah	100 Ah	100 Ah
DIMENSÕES							
Comprimento Total (mm)	4.163	4.163	4.163	4.163	4.163	4.163	4.163
Largura - carroceria (mm)	1.731	1.731	1.731	1.731	1.731	1.731	1.731
Largura Total - espelho a espelho (mm)	2.044	2.044	2.044	2.044	2.044	2.044	2.044
Altura (mm)	1.471	1.475	1.475	1.475	1.475	1.476	1.476
Distância entre eixos (mm)	2.551	2.551	2.551	2.551	2.551	2.551	2.551
CAPACIDADES							
Tanque de combustível (litros)	44	44	44	44	44	44	44
Porta-malas (litros)	303	303	303	303	303	303	303
Porta-malas (litros - até o teto)	413	413	413	413	413	413	413
Porta-malas (litros - com a 2ª fileira de bancos rebatida)	1.151	1.151	1.151	1.151	1.151	1.151	1.151
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES							
Coefficiente de penetração aerodinâmica (Cx)	0.330	0.330	0.330	0.330	0.330	0.330	0.330
Peso em ordem de marcha (Kg)	1.034	1.038	1.085	1.065 (MT) 1.098 (AT)	1.102	1.085	1.118
Carga útil, com 5 passageiros mais bagagem (Kg)	375	375	375	375	375	375	375

Consulte a página de Configurações para conhecer o conteúdo disponível para cada versão.

211

ONIX - ANO/MODELO 2025 - CONFIGURAÇÕES		ASPIRADO		TURBO				
 	OnStar - sistema que integra as tecnologias de GPS e telemática veicular para suporte de segurança e emergência ao cliente, contando com Centro de Atendimento OnStar integrado 24 horas, 07 dias por semana	LT 1.0	LT TURBO 116cv	LTZ TURBO 116cv	RS TURBO 116cv	PREMIER TURBO 116cv		
		5B48AS	3B48HS	5B48HS	5N48HS	5D48HS	3D48HS	5Y48HS
		RGH	RGJ	RGK	RGM	RGN	RGC	R7R
Planos OnStar		1 mês do plano Protect & Connect contado a partir da ativação + 6 meses do plano Connect desde que o cliente aceite os termos e condições.						
Período de Vigência dos Planos		1 mês do plano Protect & Connect contado a partir da ativação + 6 meses do plano Connect desde que o cliente aceite os termos e condições.						
Botões exclusivos OnStar: > Botão Comando de Voz - pressione o botão para atender ou desligar ligações da Central OnStar e direciona o cliente para o menu de Opções OnStar > Botão central de assistência OnStar - contato direto com o Centro de Atendimento OnStar > Botão de emergência OnStar - realiza chamadas de emergência		X	X	X	X	X	X	X
SERVIÇOS DE SEGURANÇA (Disponível nos planos: Protect & Connect / Protect)								
Assistência a recuperação veicular - monitoramento ativo: através dos sensores do veículo, para casos de possível furto. O cliente é notificado através do canal escolhido pelo cliente que uma possível situação de roubo está ocorrendo no seu veículo.		X	X	X	X	X	X	X
Assistência a recuperação veicular - monitoramento passivo: ligação do usuário para o Centro de Atendimento OnStar para verificação e assistência à recuperação veicular		X	X	X	X	X	X	X
SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA (Disponível nos planos: Protect & Connect / Protect)								
Acionamento de emergência pelo botão do retrovisor (usuário terá preferência de chamadas no Centro de Atendimento OnStar)		X	X	X	X	X	X	X
Resposta automática de acidentes para o Centro de Atendimento OnStar, quando detectada através de sensores do veículo (ex; airbag e pré-tensionadores do cinto no caso de desaceleração compatível), com ligação direta para o veículo oferecendo suporte e, em caso de necessidade, acionamento dos órgãos públicos de emergência. Esta funcionalidade depende da existência de sinal de rede telefônica celular na localidade.		X	X	X	X	X	X	X
Em caso de pane elétrica ou mecânica, o OnStar encaminhará solicitação de ajuda para o Chevrolet Road Service		X	X	X	X	X	X	X
DIAGNÓSTICO (Disponível nos planos: Protect & Connect / Protect / Connect)								
Extrato dos Sistemas do Veículo enviado mensalmente para o cliente por email - Funcionalidade que permite detectar e alertar sobre possíveis condições irregulares nos principais sistemas do veículo, como motor / transmissão, airbag e ABS, controle de emissões, sistema OnStar e sistema de controle de tração		X	X	X	X	X	X	X
myChevrolet App* (Disponível nos planos: Protect & Connect / Connect)								
Localização do seu veículo		X	X	X	X	X	X	X
Luzes e buzina - acionamento remoto com disparos de buzina e acendimento dos faróis		X	X	X	X	X	X	X
Condução Inteligente - ferramenta que utiliza os dados de condução do cliente para reduzir desgaste, aumentar a eficiência de combustível e por último, melhorar a experiência do cliente ao dirigir.		X	X	X	X	X	X	X
Diagnóstico (Status do Veículo) funcionalidade que possui algumas informações sobre o veículo do cliente como: Autonomia, Pressão de pneus (disponível para modelos equipados com TPMS), ciclo de vida do óleo, eficiência do combustível e odômetro.		X	X	X	X	X	X	X
Liga e Desliga o carro remotamente				X				X
Liga e Desliga o carro remotamente para climatização do veículo								X
Travamento e destravamento remoto das portas		X	X	X	X	X	X	X
Wi-Fi (Disponível nos planos: Protect & Connect / Connect)								
Plano e vigência								
**Wi-Fi embarcado no veículo (contempla 3Gb no primeiro mês de uso e, do segundo ao sétimo mês, 20Gb mensais incluídos no plano OnStar), com sinal 12x mais veloz e conecta até 7 dispositivos eletrônicos. - Sinal disponível até 15 metros de distância do veículo. - Pacote de Internet pago à parte (após o consumo dos 20Gb e/ou após o período de gratuidade) fornecido pela Operadora Claro S.A. Valores e condições de pagamento disponíveis no website.		X	X	X	X	X	X	X
*Os serviços do myChevrolet App variam para os planos Protect / Connect								

B. 213

ACESSÓRIOS ONIX - ANO/MODELO 2025		ASPIRADO			TURBO					
		1.0 MT	LT 1.0	AT TURBO 116cv	LT TURBO 116cv	LTZ TURBO 116cv	RS TURBO 116cv	PREMIER TURBO 116cv		
		5A48AS	5B48AS	5A48HS	3B48HS	5B48HS	5N48HS	5D48HS	3D48HS	5Y48HS
PN	DESCRIÇÃO	RGD	RGH	RGE	RGJ	RGK	RGM	RGN	RGC	R7R
		SEGURANÇA & PROTEÇÃO								
52163609	Alarme Volumétrico	X	X	X	X	X	X	X	X	X
52160581	Base Isofix para Cadeira de Criança	X	X	X	X	X	X	X	X	X
52157160	Cadeira de Criança MIDI Plus	X	X	X	X	X	X	X	X	X
98554243	Capa de silicone para chave na cor preta (2 botões)	X	X	X	X	X	X	X	X	X
98554245	Capa de silicone para chave na cor branca (2 botões)	X	X	X	X	X	X	X	X	X
98554247	Capa de silicone para chave na cor cinza (2 botões)	X	X	X	X	X	X	X	X	X
98554249	Capa de silicone para chave na cor vermelha (2 botões)	X	X	X	X	X	X	X	X	X
98554251	Capa de silicone para chave na cor azul (2 botões)	X	X	X	X	X	X	X	X	X
28355513	Protetor de Câter	X	X	X	X	X	X	X	X	X
98550842	Rolo de Película de Segurança - SCL PS7	X	X	X	X	X	X	X	X	X
98550843	Rolo de Película de Segurança - SA50 PS8	X	X	X	X	X	X	X	X	X
98550844	Rolo de Película de Segurança - SA35 PS8	X	X	X	X	X	X	X	X	X
98550845	Rolo de Película de Segurança - SA15 PS8	X	X	X	X	X	X	X	X	X
98550846	Rolo de Película de Segurança - SA05 PS8	X	X	X	X	X	X	X	X	X
98553664	Película MyLink - 50 unidades (20 Onix Tracker + 10 S10 / Trailblazer - 8" + 10 Cruze 8" + 10 Spin / Cruze / S10 - 7")	X	X	X	X	X	X	X	X	X
98553665	Película MyLink - 40 unidades	X	X	X	X	X	X	X	X	X
98550881	Rolo de Película de proteção de Pintura PPF - Maçaneta	X	X	X	X	X	X	X	X	X
98550882	Rolo de Película de Proteção de Pintura PPF - Porta	X	X	X	X	X	X	X	X	X
98553220	KR PPF - Novo Onix	X	X	X	X	X	X	X	X	X
52148712	Sensor de Estacionamento Dianteiro	X	X	X	X	X	X	X	X	X
94740060	Sensor de Estacionamento Traseiro	X	X	X	X	X	X	X	X	X
85640458	Trava Anti-Furto para Rodas	-	-	-	-	-	X	X	X	X
52162825	Trava Anti-Furto para Estepe	X	X	X	X	X	X	X	X	X
CONFORTO & CONVENIÊNCIA										
26230283	Revestimento Premium do Banco (sem regulagem de altura)	X	-	X	-	-	-	-	-	-
26314097	Revestimento Premium do Banco (com regulagem de altura)	-	X	-	X	-	X	X	X	-
98553211	Bolsa Organizadora de Porta-Malas (modelo 1)	X	X	X	X	X	X	X	X	X
98550921	Bolsa Organizadora de Porta-Malas (modelo 2)	X	X	X	X	X	X	X	X	X
98550809	Cabo Android USB	X	X	X	X	X	X	X	X	X
98551032	Cabo tipo C - Cinza	X	X	X	X	X	X	X	X	X
98551033	Cabo 3 em 1 (Lighting; USB-C; Micro USB) - Preto	X	X	X	X	X	X	X	X	X
98553020	Calha de Chuva Integrada	X	X	X	X	X	X	X	X	X
52168417	Câmera de Ré	-	-	-	X	X	-	X	X	-
98553978	Carregador de Celular por Indução	X	X	X	X	X	X	X	X	-
98553145	Jogo de Mini Tapetes de PVC (Console central sem descança braço) + Tapete de PVC (Assoalho)	X	X	-	X	-	-	-	-	-
98553147	Jogo de Mini Tapetes de PVC (Console central com descança braço) + Tapete de PVC (Assoalho)	-	-	X	-	X	X	X	X	X
52020055	KR de Lâmpadas Super Brancas (H4)	X	X	X	X	X	X	X	X	-
93353987	KR de Lâmpadas Super Brancas (H7)	-	-	-	-	-	-	X	X	X
94708354	Kit de Lâmpadas Super Brancas (W5W)	X	X	X	X	X	X	-	-	-
98551267	Organizador Interno de Porta Copos	X	X	X	X	X	X	X	X	X
98550847	Rolo de Película Solar - LA50	X	X	X	X	X	X	X	X	X
98550848	Rolo de Película Solar - LA35	X	X	X	X	X	X	X	X	X
98550849	Rolo de Película Solar - LA15	X	X	X	X	X	X	X	X	X
98550850	Rolo de Película Solar - LA05	X	X	X	X	X	X	X	X	X
98553660	Rolo de Película Solar Térmica - ATR 05	X	X	X	X	X	X	X	X	X
98553661	Rolo de Película Solar Térmica - ATR 15	X	X	X	X	X	X	X	X	X
98553662	Rolo de Película Solar Térmica - ATR 35	X	X	X	X	X	X	X	X	X
98553663	Rolo de Película Solar Térmica - ATR 50	X	X	X	X	X	X	X	X	X
98550837	Rolo de Película Térmica - AIR80	X	X	X	X	X	X	X	X	X
98550838	Rolo de Película Térmica - LATI 50	X	X	X	X	X	X	X	X	X
98550839	Rolo de Película Térmica - LATI 35	X	X	X	X	X	X	X	X	X
98550840	Rolo de Película Térmica - LATI 15	X	X	X	X	X	X	X	X	X
98550841	Rolo de Película Térmica - LATI 05	X	X	X	X	X	X	X	X	X
98551020	PET - Extensor de Cinto de Segurança	X	X	X	X	X	X	X	X	X
98551021	PET - Cadeirinha de Banco	X	X	X	X	X	X	X	X	X
98551022	PET - Caixa de Transporte Pequena nº1	X	X	X	X	X	X	X	X	X
98551023	PET - Caixa de Transporte Média nº3	X	X	X	X	X	X	X	X	X
98551024	PET - Bolsa de Transporte Elegante	X	X	X	X	X	X	X	X	X
98551025	PET - Guia de Passelo Retrátil	X	X	X	X	X	X	X	X	X
98550929	PET - Capa de Banco e Porta Malas - Preto	X	X	X	X	X	X	X	X	X
98551324	Rack de Teto Thule (Barras Transversais)	X	X	X	X	X	X	X	X	X
98594039	Rede de Conveniência Para Banco	X	X	X	X	X	X	X	X	X
26230339	Rede de Porta-Malas	X	X	X	X	X	X	X	X	X
93165520	Suporte de Bicicleta Freeride 532	X	X	X	X	X	X	X	X	X
26323376	Tapete de Bandeja Para Porta-Malas	X	X	X	X	X	X	X	X	X
26313903	Tapetes de Carpete	X	X	X	X	X	X	X	X	X
26313907	Tapete de Carpete c/ logo RS	-	-	-	-	-	-	X	X	-
26307582	Tapetes de PVC	X	X	X	X	X	X	X	X	X
APARÊNCIA										
98551332	Adesivo de Rodas Para Roda Preta 16"	-	-	-	-	-	-	X	X	-
98551331	Adesivo de Rodas Para Roda Preta 16"	-	-	-	-	-	-	X	X	-
98551609	Adesivo Lateral de Porta Cinza Fosco	X	X	X	X	X	X	X	X	X
98551341	Adesivo Lateral de Porta Preto Brilhante	X	X	X	X	X	X	X	X	X
98551289	Adesivo Preto da Coluna B	X	-	X	-	-	-	-	-	-
26225760	Aerofólio Esportivo da Tampa Traseira	X	X	X	X	X	X	X	X	X
26235082	Antena Esportiva	X	X	X	X	X	X	X	X	X
52163606	Calota Esportiva (pintura Dark Gray) aro 15"	X	X	X	X	X	X	X	X	X
52165455	Capa do Retrovisor Externo na cor Preto Black Piano (aplicado em veículos s/ sensor de ponto cego)	X	X	X	X	X	X	X	X	X
52165456	Capa do Retrovisor Externo na cor Preto Black Piano (aplicado em veículos c/ sensor de ponto cego)	-	-	-	-	-	-	-	-	X
52165487	Emblema Gravata Chevrolet Preta (dianteiro + traseiro)	X	X	X	X	X	X	X	X	X
26237857	Friso de Porta Cromado	X	X	X	X	X	X	X	X	X
98551313	Friso Lateral "Chevrolet"	X	X	X	X	X	X	X	X	X
98551295	Friso de Porta Pintado c/ Nome Cromado (Branco Summit)	X	X	X	X	X	X	X	X	X
98551297	Friso de Porta Pintado c/ Nome Cromado (Vermelho Camrin)	X	X	X	X	X	X	X	X	X
98551298	Friso de Porta Pintado c/ Nome Cromado (Preto Ouro Negro)	X	X	X	X	X	X	X	X	X
98551299	Friso de Porta Pintado c/ Nome Cromado (Azul Seeker)	X	X	X	X	X	X	X	X	X
52167084	Grade Frontal Preta "Black Piano"	X	X	X	X	X	X	-	-	X
52148713	Iluminação interna LED	X	X	X	X	X	X	X	X	X
52171852	Farol de Luz de Condução Diurna em LED (DRL)	X	X	X	X	X	X	-	-	-
26356259	Maçaneta com Inseto Cromado (COM BOTÃO PEPS)	-	X	-	-	-	X	-	-	-
26298587	Maçaneta com Inseto Cromado (SEM BOTÃO PEPS)	X	-	X	X	X	-	X	X	-

ACESSÓRIOS ONIX - ANO/MODELO 2025		ASPIRADO			TURBO					PREMIER TURBO 116cv
		1.0 MT	LT 1.0	AT TURBO 116cv	LT TURBO 116cv	LTZ TURBO 116cv	RS TURBO 116cv			
		5A48AS	5B48AS	5A48HS	3B48HS	5B48HS	5N48HS	5D48HS	3D48HS	
PN	DESCRIÇÃO	RGD	RGH	RGE	RGJ	RGK	RGM	RGN	RGC	R7R
		98553126	Ponteira de Escapamento Black Plano - Bocal Simples	X	X	X	X	X	X	X
98553127	Ponteira de Escapamento Black Plano - Bocal Duplo	X	X	X	X	X	X	X	X	X
98552020	Ponteira de Escapamento Aço Inox - Bocal Simples	X	X	X	X	X	X	X	X	X
98552021	Ponteira de Escapamento Aço Inox - Bocal Duplo	X	X	X	X	X	X	X	X	X
26234163	Roda de Liga-Leve Preta com face Diamantada 16"	X	X	X	X	X	X	X	X	-
26217501	Roda de Liga-Leve Preta 15"	X	X	X	X	X	-	-	-	-
26217502	Roda de Liga-Leve Preta 16"	X	X	X	X	X	X	-	-	X
26225800	Sala Lateral Esportiva	X	X	X	X	X	X	-	-	X
26244612	Soleira de Porta em Alumínio	X	X	X	X	X	X	X	X	X
98551356	Soleira de Porta Resinada Preta "Chevrolet"	X	X	X	X	X	X	X	X	X
98551357	Soleira de Porta Resinada Prata "Chevrolet"	X	X	X	X	X	X	X	X	X
98551346	Soleira de Porta Resinada "Onix"	X	X	X	X	X	X	X	X	X
98551347	Soleira de Porta Resinada "Onix Turbo"	X	X	X	X	X	X	X	X	X
98551345	Soleira de Porta Resinada "Onix RS"	-	-	-	-	-	-	X	X	-
26225792	Spoiler Dianteiro	X	X	X	X	X	X	-	-	X
26267681	Spoiler Traseiro	X	X	X	X	X	X	-	-	X
AUDIO										
52168360	Alto Falantes Traseiros (kit completo com chicote)	X	X	X	X	X	-	-	-	-
98553528	Subwoofer JBL	X	X	X	X	X	X	X	X	X
26353167	Entrada USB traseira	X	X	X	X	X	X	X	X	-
PACOTES										
	Pacote Sport	X	X	X	X	X	X	-	-	X
	Pacote Protection	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Pacote Elegance	X	X	X	X	X	X	X	X	X

3215

JUCESP

13



JUCESP PROTOCOLO
0.036.972/24-1



100124

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE UMA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA

SAFIRA VEICULOS E PECAS LTDA

CNPJ - 50.238.039/0001-10

LUIZ ANTONIO PUBLIO, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 4614015 SSP/SP e do CPF nº 517.946.598-20, residente e domiciliado na Rua JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA, nº 1650, Bairro VILA MINEIRA, CEP 16901-301, em ANDRADINA, Estado de São Paulo;

VERA LUCIA PUJO PUBLIO, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do RG nº 10278890 SSP/SP e do CPF nº 067.234.048-82, residente e domiciliado na JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA, nº 1650, Bairro VILA MINEIRA, CEP 16901-301, em ANDRADINA, Estado de São Paulo;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, SAFIRA VEICULOS E PECAS LTDA, com sede e domicílio na AVENIDA GUANABARA, n.º 2840, Bairro STELLA MARIS, CEP 16901-100, em ANDRADINA, Estado de São Paulo, registrada na JUCESP sob o NIRE nº 35201841877, em sessão de 24/05/1982, inscrita no CNPJ sob nº 50.238.039/0001-10, resolvem, assim, alterar o contrato social:

I - DA ABERTURA DE FILIAL

Resolvem os sócios abrir uma filial que se localizará na AVENIDA GUANABARA, n.º 2835, Bairro STELLA MARIS, CEP 16901-100, em ANDRADINA, Estado de São Paulo, e explorará o ramo de estacionamento de veículos.

À vista da modificação ora ajustada, e para total adequação a lei 10.406/02, consolida-se o presente contrato social, de acordo com a seguinte redação:

PRIMEIRA - A sociedade é EMPRESÁRIA do tipo SOCIEDADE LIMITADA, fazendo parte como integrantes os senhores devidamente nomeados e qualificados.

SEGUNDA - A sociedade gira sob o nome empresarial de SAFIRA VEICULOS E PECAS LTDA, com sede e domicílio na AVENIDA GUANABARA, n.º 2.840, Bairro STELLA MARIS, CEP 16901-100, em ANDRADINA, Estado de São Paulo.

➤ A sociedade possui uma filial localizada na AVENIDA GUANABARA, n.º 2835, Bairro STELLA MARIS, CEP 16901-100, em ANDRADINA, Estado de São Paulo, e explora o ramo de estacionamento de veículos.

CONVÊNIO ARAÇATUBA

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por GUSTAVO COLTRI INACIO, em quinta-feira, 18 de janeiro de 2024 14:47:03 GMT-03:00, CNS: 11.423-1 - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE MURUTINGA DO SUL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

B. 216

JUL 09

13

10 01 24

TERCEIRA - O capital social é de R\$ 1.286.000,00 (um milhão, duzentos e oitenta e seis mil reais) dividido em 1.286.000 (um milhão, duzentas e oitenta e seis mil quotas), no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, e distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR-R\$
LUIZ ANTONIO PUBLIO	1.232.000	R\$1.232.000,00
VERA LUCIA PUJO PUBLIO	54.000	R\$ 54.000,00
TOTAL	1.286.000	R\$1.286.000,00

QUARTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUINTA - O objeto social é a exploração do ramo de Comércio varejista de Automóveis caminhonetas e utilitários novos dos mesmos locação de veículos automóveis sem condutor, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, comércio varejista de lubrificantes representantes comerciais e agente do Comércio de veículos automotores, serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, serviços de instalação manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, comércio varejista de automóveis caminhonetas e utilitários usados.

Parágrafo único - Os sócios declaram expressamente que a sociedade explora atividade econômica empresarial organizada, nos termos do art. 966 caput e parágrafo único e art. 982 do Código Civil.

SEXTA - A sociedade iniciou suas atividades em 24/05/1982 e seu prazo de duração é indeterminado.

SETIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

OITAVA - A administração da sociedade cabe a **AMBOS** os sócios, que recebem poderes e atribuições de representar a empresa ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhes o uso do nome empresarial, podendo assinar pela mesma isoladamente, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja a favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade poderá ser administrada através de administrador não sócio, conforme permite a legislação em vigor, Lei 10.406/02.



JUL 03 09

217

13

10 01 24

NONA - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Primeira - A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segunda - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Desta forma, fica acordado entre os sócios, que será retirada de forma antecipada a distribuição de lucro de forma mensal, desde que o mês tenha encerrado com lucro, e desde que não ultrapasse sua margem por cota e nem o valor mensal de 20 salários mínimos para cada social.

DECIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

DÉCIMA PRIMEIRA- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA SEGUNDA- Ambos os sócios, podem efetuar uma retirada mensal a título de pró-labore e/ou dividendos, de acordo com a legislação vigente e a conveniência da empresa e dos sócios.

DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA QUARTA - Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.



B: 218

JUCESP
13
100124

Parágrafo Primeiro - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Parágrafo Terceiro - No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Parágrafo Quarto - Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

Parágrafo Quinto - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

DÉCIMA QUINTA - "Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade".

DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro de ANDRADINA, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, a tudo ciente.

ANDRADINA (SP), 05 de janeiro, de 2024.

LUIZ ANTONIO PUBLIO

VERA LUCIA PUJO PUBLIO



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
NIRE FILIAL
ARAÇATUBA

Daniel
MARIA CRISTINA FREI
SECRETARIA GERAL

JUCESP

3590659497-8

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

Daniel
MARIA CRISTINA FREI
SECRETARIA GERAL

JUCESP

12.358/24-1

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por GUSTAVO COLTRI INACIO, em quinta-feira, 18 de janeiro de 2024 14:47:03 GMT-03:00, CNS: 11.423-1 - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE MURUTINGA DO SUL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

CONTRATO PARTICULAR DE SOCIEDADE

6.211

68968

que entre si fazem os Senhores LUIZ ANTONIO PÚBLIO, brasileiro, casado, financeiro, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba PR, à Rua Alberto Poloni, 776 ap. 42, portador da Carteira de Identidade número 4614015, expedida pela S.S.P/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob número 517.946.598-20, JOSÉ FERREIRA REIS, brasileiro, casado, financeiro, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba-Pr, à Rua Alameda Julia da Costa, 962 ap.61, portador da Carteira de Identidade número 4106137, expedida pela S.S.P/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob número 023.975.798-04, de acordo com as Leis 3.708 de 10.01.1919 e 4.726 de 12.07.1965, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, ESTABELECIMENTO, OBJETO E DURAÇÃO

Art 1º - A Sociedade girará sob denominação social SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA., da forma jurídica de Responsabilidade Limitada com sede na Cidade de Andradina, Estado de São Paulo, à Av. Guanabara, 2382, regendo-se pela legislação pertinente e pelo presente Contrato.

Art 2º - Por deliberação da Diretoria, a Sociedade poderá instalar, manter, e extinguir Filiais, Entrepósitos, Depósitos e Escritórios em qualquer ponto do Território Nacional, respeitadas as prescrições e exigências legais, fazendo inclusive os respectivos destaques da parte do Capital Social que se afigurarem necessários.

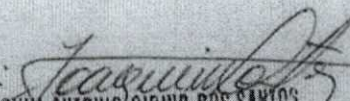
Art 3º - A Sociedade terá por objetivo o Comércio de Veículos Automotores, peças sobressalentes e acessórios, a exploração de oficina de consertos e reparos em geral, o comércio de combustíveis e lubrificantes, bem como participação em outras Empresas e representações Comerciais.

Art 4º - O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado.

CLAUSULA II

DO CAPITAL SOCIAL

Art 5º - O Capital Social da Empresa será de cr\$20.000.000,00- (vinte milhões de cruzeiros), dividido em 20.000.000 (vinte milhões de quotas). A integralização do Capital Social é feita no ato da assinatura do presente Contrato. Será integralizado em moeda corrente nacional, ficando o Capital Social assim distribuído entre os sócios:

Visto: 
ET. JOAQUIM ANTONIO CIRINO DOS SANTOS

GAB/PR - Nº 3.544 - CPF. 084041108

LUIZ ANTONIO PÚBLIO, com 10.000.000 (dez milhões de quotas) perfazendo total de.....	cr\$10.000.000,00
JOSÉ FERREIRA REIS, com 10.000.000 (dez milhões de quotas) perfazendo total de.....	cr\$10.000.000,00
TOTAL	cr\$20.000.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor do Capital Social, na forma da legislação vigente.

Art 6º - O Capital Social pode ser aumentado por decisão dos sócios quotistas.

Parágrafo Único: Pode a Sociedade reduzir o Capital Social, após integralizado, se houver perda irrecuperável ou se for determinado excessivo em relação ao objeto da Sociedade, mediante Alteração Contratual.

Art 7º - As quotas de Capital são indivisíveis e sua transferência a terceiros, estranhos à Sociedade, somente poderá ser efetuada mediante autorização expressa da Sociedade, à qual fica assegurado o direito de opção e igualdade de condições e se esta não interessar a aquisição das quotas oferecidas à venda, este mesmo direito poderá ser exercido por qualquer cotista, procedendo-se de conformidade com o artigo seguinte.

Parágrafo Único: A aquisição das quotas do sócio retirante pela Sociedade poderá ser efetuada com fundos disponíveis, sem oferecer o Capital Social, na forma do disposto no Artigo 8º, (oitavo) da Lei 3.708 de 10.01.1919.

Art 8º - O quotista que quiser transferir suas quotas de Capital ou parte delas, comunicará o fato por escrito à Sociedade indicando o nome do pretendente e o preço ajustado. Se ao término de 30 (trinta) dias contados do recebimento da comunicação, a Sociedade não tiver exercido os direitos de preferência a que lhe são assegurados no artigo anterior e se aos demais quotistas também não interessar a aquisição das quotas oferecidas, o sócio poderá transferi-las ao pretendente indicado.

CLAUSULA III

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Art 9º - A Sociedade será administrada pelos sócios Diretores, Senhores LUIZ ANTONIO PÚBLIO, JOSÉ FERREIRA REIS, sendo que a ambos compete: nomear e destituir gerentes fixando-lhes suas atribuições; fixar a orientação dos negócios da Sociedade; atribuir a cada um dos Diretores seus honorários mensais e fixar quota parte a ser destinada a cada um sobre a participação global nos lucros; constituir procuradores com especificação nos instrumentos, dos atos e operações que poderão praticar, somente com assinatura dos Diretores.

Art 10º - Compete aos Diretores, em conjunto ou isoladamente, praticar de todos os atos da Administração à gestão necessária ao funcionamento da Sociedade, com poderes inclusive para contrair obrigações, adquirir, alienar, caucionar ou onerar bens sociais móveis e, em conjunto, bens imóveis, prestar avais ou fianças transigir ou renunciar a direitos quando julgar conveniente aos interesses da Sociedade, representando-a Ativa ou Passivamente em juízo ou fora dele, inclusive em repartições Federais, Estaduais e Municipais, respectivas autarquias, entidades paraestatais, bancos e demais estabelecimentos de crédito.

Visto:
 DR. LUIZ ANTONIO PÚBLIO

O presente documento digital foi conferido como original e assinado digitalmente por GUSTAVO COLTRI INACIO em quinta-feira, 18 de janeiro de 2024 14:47:03 GMT-03:00. C.N.S.: 11.423-1 O REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE MURUTINGA DO SUL/SP, nos termos da Lei de Acesso à Informação, provida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

Art 11º - O exercício social iniciará no dia 01 de junho de 1982 e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de 1982, considerando-se para os demais exercícios, o ano civil, ou seja, de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 1º: No fim de cada exercício será levantado Balanço Geral, observadas as disposições legais vigentes. Poderão ser levantados balanços intermediários a critério da Direção.

Parágrafo 2º: Os lucros remanescentes, após as deduções legais terão a destinação que lhes for determinada pelos Diretores.

Parágrafo 3º: Os prejuízos que porventura ocorram serão suportados pela Sociedade ou pelos sócios proporcionalmente à participação de cada um no Capital Social.

CLAUSULA V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 12º - A Sociedade não se dissolverá por motivo de morte, falência, interdição ou retirada de sócio, continuando com os sócios remanescentes. O sócio retirante receberá o valor de suas quotas apurado em balanço geral especial, em 12 (doze) prestações iguais mensais e consecutivas, sem juros, pagável a primeira trinta dias após o evento que deu causa ao pagamento.

Art. 13º - Falecendo o quotista, fica assegurado à viúva e aos herdeiros maiores, o direito de substituí-lo na Sociedade, desde que a notifique por escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do óbito, sendo, nesse caso, as quotas do falecido distribuídas aos seus sucessores, de acordo com partilha procedida em inventário ou por herança, devendo-se observar as disposições do art 6º do Decreto nº 3.708 de 10.01.1919.

Art 14º - Os casos omissos neste instrumento serão regulados de acordo com a legislação vigente, ficando eleito o foro de Andradina para quaisquer questões dele decorrentes, preterindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, ratificando e aceitando e se obrigando por si e por seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumprir o que assinam, em presença das testemunhas Claudio Jorge Antunes Machado, brasileiro, casado, financeiro, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba-Pr, à Av. Iguazu, 3560 ap. 11, portador da Carteira de Identidade nº. 1008143479-RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob número 109.236.400-53, e Julia August Müller Neves, brasileira, solteira, financeira, residente e domiciliada na Cidade de Curitiba-Pr, à Rua Justiniano de Melo Silva, 315, portadora da Carteira de Identidade nº. 498489-PR inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob número 147.850.059-04. Em firmeza, o farão registrar na MM Junta Comercial do Estado.

Andradina, 17 de maio de 1982

LUIZ ANTONIO PUBLIO

JOSE FERREIRA REIS

testemunhas:

Cláudio J. Antunes Machado

Visto: *João Antônio Cirino dos Santos*

DR. JOAQUIM ANTONIO CIRINO DOS SANTOS

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por GUSTAVO COLTRI INACIO, em Curitiba-Paraná, em 18 de maio de 2024, às 14:47:03 GMT-03:00, CNS: 117423-1. TABELIONATO DE NOTAS DE MURUTINGA DO SUL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.238.039/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/05/1982
NOME EMPRESARIAL SAFIRA VEICULOS E PECAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 64.93-0-00 - Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV GUANABARA	NÚMERO 2840	COMPLEMENTO *****
CEP 16.901-100	BAIRRO/DISTRITO STELLA MARIS	MUNICÍPIO ANDRADINA
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO DIEGO@SAFIRAVEICULOS.COM.BR	TELEFONE (18) 3702-7200	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/06/2024 às 08:47:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

FICHA CADASTRAL COMPLETA

OS DADOS DESTA PRIMEIRA PAGINA CONSTANTES DOS QUADROS CAPITAL - ENDEREÇO - OBJETO E TITULAR/SÓCIO/DIRETORIA REFEREM-SE A SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EM SEGUIDA, SÃO APRESENTADOS TODOS ATOS ARQUIVADOS EM ORDEM CRONOLÓGICA

EMPRESA		
SAFIRA VEICULOS E PECAS LTDA.		
		TIPO: SOCIEDADE LIMITADA
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35201841877	24/05/1982	29/07/2024 11:03:11
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
24/05/1982	50.238.039/0001-10	170.005.128.116

CAPITAL
Cr\$ 107.223.000,00 (CENTO E SETE MILHÕES, DUZENTOS E VINTE TRÊS MIL CRUZEIROS)

ENDEREÇO	
LOGRADOURO: AVENIDA GUANABARA	NÚMERO: 2383
BAIRRO: STELLA MARIS	COMPLEMENTO:
MUNICÍPIO: ANDRADINA	CEP: 16901-100 UF: SP

OBJETO SOCIAL
REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MATÉRIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS E ANIMAIS VIVOS COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
LUIZ ANTONIO PUBLIO, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 517.946.598-20, RG/RNE: 4614015 - SP, RESIDENTE À RUA 13 DE MAIO, 1650, ANDRADINA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 101.861.850,00
VERA LUCIA PUJO PUBLIO, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 067.234.048-82, RG/RNE: 10278890 - SP, RESIDENTE À RUA 13 DE MAIO, 1650, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 5.361.150,00

ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 002.914/92-0 SESSÃO: 07/01/1992

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 107.223.000,00 (CENTO E SETE MILHÕES, DUZENTOS E VINTE TRÊS MIL CRUZEIROS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE LUIZ ANTONIO PUBLIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 517.946.598-20, RG/RNE: 4614015 - SP, RESIDENTE À RUA 13 DE MAIO, 1650, ANDRADINA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 101.861.850,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE VERA LUCIA PUJO PUBLIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 067.234.048-82, RG/RNE: 10278890 - SP, RESIDENTE À RUA 13 DE MAIO, 1650, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 5.361.150,00.

INCLUSÃO DE CNPJ 50.238.039/0001-10

NUM.DOC: 068.194/92-4 SESSÃO: 13/05/1992

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 343.040.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS MILHÕES, QUARENTA MIL CRUZEIROS).

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35902084983, SITUADA À: AV. BRASIL SUL, 1078, ILHA SOLTEIRA - SP.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE LUIZ ANTONIO PUBLIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 517.946.598-20, RG/RNE: 4614015 - SP, RESIDENTE À RUA 13 DE MAIO, 1650, ANDRADINA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 325.888.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE VERA LUCIA PUJO PUBLIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 067.234.048-82, RG/RNE: 10278890 - SP, RESIDENTE À RUA 13 DE MAIO, 1650, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 17.152.000,00.

NUM.DOC: 073.133/93-0 SESSÃO: 12/05/1993

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 4.680.911.500,00 (QUATRO BILHÕES, SEISCENTOS E OITENTA MILHÕES, NOVECENTOS E ONZE MIL, QUINHENTOS CRUZEIROS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE LUIZ ANTONIO PUBLIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 517.946.598-20, RG/RNE: 4614015 - SP, RESIDENTE À RUA 13 DE MAIO, 1650, ANDRADINA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 4.446.865.625,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE VERA LUCIA PUJO PUBLIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 067.234.048-82, RG/RNE: 10278890 - SP, RESIDENTE À RUA 13 DE MAIO, 1650, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 234.045.875,00.

NUM.DOC: 061.834/94-4 SESSÃO: 10/05/1994

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 163.170.000,00 (CENTO E SESENTA E TRÊS MILHÕES, CENTO E SETENTA MIL CRUZEIROS REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE LUIZ ANTONIO PUBLIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 517.946.598-20, RG/RNE: 4614015 - SP, RESIDENTE À RUA 13 DE MAIO, 1650, ANDRADINA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 155.011.500,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE VERA LUCIA PUJO PUBLIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 067.234.048-82, RG/RNE: 10278890 - SP, RESIDENTE À RUA 13 DE MAIO, 1650, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 8.158.500,00.

NUM.DOC: 156.853/94-2 SESSÃO: 20/10/1994

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 681.926,00 (SEISCENTOS E OITENTA E UM MIL, NOVECENTOS E VINTE SEIS REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE LUIZ ANTONIO PUBLIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 517.946.598-20, RG/RNE: 4614015 - SP, RESIDENTE À RUA 13 DE MAIO, 1650, ANDRADINA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 647.830,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE VERA LUCIA PUJO PUBLIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 067.234.048-82, RG/RNE: 10278890 - SP, RESIDENTE À RUA 13 DE MAIO, 1650, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 34.096,00.

NUM.DOC: 067.103/95-9 SESSÃO: 02/05/1995

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 780.700,00 (SETECENTOS E OITENTA MIL, SETECENTOS REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE LUIZ ANTONIO PUBLIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF:

517.946.598-20, RG/RNE: 4614015 - SP, RESIDENTE À RUA 13 DE MAIO, 1650, ANDRADINA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 741.665,00. 225

REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE VERA LUCIA PUJO PUBLICO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 067.234.048-82, RG/RNE: 10278890 - SP, RESIDENTE À RUA 13 DE MAIO, 1650, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 39.035,00.

NUM.DOC: 104.615/96-5 SESSÃO: 05/07/1996

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 957.000,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE MIL REAIS).

REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE LUIZ ANTONIO PUBLICO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 517.946.598-20, RG/RNE: 4614015 - SP, RESIDENTE À RUA 13 DE MAIO, 1650, ANDRADINA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 909.000,00.

REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE VERA LUCIA PUJO PUBLICO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 067.234.048-82, RG/RNE: 10278890 - SP, RESIDENTE À RUA 13 DE MAIO, 1650, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 47.000,00.

ADMITIDO MARCELO ANTONIO PUBLICO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 078.648.288-50, RG/RNE: 22183523 - SP, RESIDENTE À RUA 15 DE NOVEMBRO, 774, APT. 71, ANDRADINA - SP, CEP 16900-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 500,00.

ADMITIDO ALESSANDRO ROBERTO PUBLICO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 067.236.368-21, RG/RNE: 234071771 - SP, RESIDENTE À RUA 13 DE MAIO, 1650, CENTRO, ANDRADINA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 500,00.

INCLUSÃO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 170.005.128.116.

NUM.DOC: 132.798/96-7 SESSÃO: 19/08/1996

A PARTIR DA DATA DE 18 DE JULHO DE 1996, O SOCIO MARCELO ANTONIO PUBLICO TERA DIREITO A UMA RETIRADA MENSAL A TITULO DE PRO LABORE ATE OS LIMITES FIXADOS PELA LEGISLAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA.

NUM.DOC: 208.795/97-2 SESSÃO: 29/12/1997

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 1.057.000,00 (UM MILHÃO, CINQUENTA E SETE MIL REAIS).

REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE LUIZ ANTONIO PUBLICO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 517.946.598-20, RG/RNE: 4614015 - SP, RESIDENTE À RUA 13 DE MAIO, 1650, ANDRADINA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.004.000,00.

REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE VERA LUCIA PUJO PUBLICO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 067.234.048-82, RG/RNE: 10278890 - SP, RESIDENTE À RUA 13 DE MAIO, 1650, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 51.000,00.

REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE MARCELO ANTONIO PUBLICO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 078.648.288-50, RG/RNE: 22183523 - SP, RESIDENTE À RUA 15 DE NOVEMBRO, 774, APT. 71, ANDRADINA - SP, CEP 16900-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.000,00.

REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE ALESSANDRO ROBERTO PUBLICO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 067.236.368-21, RG/RNE: 234071771 - SP, RESIDENTE À RUA 13 DE MAIO, 1650, CENTRO, ANDRADINA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.000,00.

CORREÇÃO DE CNPJ 50.238.039/0002-09

ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE 35901140944, SITUADA À RUA DERMIVAL FRANCESCHI, 1253, CENTRO, PEREIRA BARRETO - SP, CEP 15370-000.

CORREÇÃO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 522.020.514.111.

SESSÃO: 28/04/1998

CORREÇÃO DE CNPJ 50.238.039/0004-62

SESSÃO: 29/04/1998

CORREÇÃO DE CNPJ 50.238.039/0003-81

NUM.DOC: 006.558/98-7 SESSÃO: 29/04/1998

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35902084975, SITUADA À: RUA RAFAEL PEREIRA, 1328, MIRANDOPOLIS - SP.

NUM.DOC: 094.712/00-1 SESSÃO: 25/05/2000

3. 221
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MATÉRIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS E ANIMAIS VIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.

NUM.DOC: 141.704/02-0 SESSÃO: 11/07/2002

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 1.092.000,00 (UM MILHÃO, NOVENTA E DOIS MIL REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE LUIZ ANTONIO PUBLIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 517.946.598-20, RG/RNE: 4614015 - SP, RESIDENTE À RUA 13 DE MAIO, 1350, CENTRO, ANDRADINA - SP, CEP 16900-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.036.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE VERA LUCIA PUJO PUBLIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 067.234.048-82, RG/RNE: 10278890 - SP, RESIDENTE À RUA 13 DE MAIO, 1350, CENTRO, ANDRADINA - SP, CEP 16900-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 54.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARCELO ANTONIO PUBLIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 078.648.288-50, RG/RNE: 22183523 - SP, RESIDENTE À RUA PAES LEME, 1878, CENTRO, ANDRADINA - SP, CEP 16900-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ALESSANDRO ROBERTO PUBLIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 067.236.368-21, RG/RNE: 23407177-1 - SP, RESIDENTE À RUA 13 DE MAIO, 1350, CENTRO, ANDRADINA - SP, CEP 16900-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.000,00.

ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE 35902084975, SITUADA À RUA RAFAEL PEREIRA, 1328, MIRANDOPOLIS - SP.

NUM.DOC: 205.823/02-6 SESSÃO: 17/09/2002

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 1.161.000,00 (UM MILHÃO, CENTO E SESSENTA E UM MIL REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE LUIZ ANTONIO PUBLIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 517.946.598-20, RG/RNE: 4614015 - SP, RESIDENTE À RUA 13 DE MAIO, 1650, CENTRO, ANDRADINA - SP, CEP 16900-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.105.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE VERA LUCIA PUJO PUBLIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 067.234.048-82, RG/RNE: 10278890 - SP, RESIDENTE À RUA 13 DE MAIO, 1650, CENTRO, ANDRADINA - SP, CEP 16900-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 54.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARCELO ANTONIO PUBLIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 078.648.288-50, RG/RNE: 22183523 - SP, RESIDENTE À RUA PAES LEME, 1878, CENTRO, ANDRADINA - SP, CEP 16900-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ALESSANDRO ROBERTO PUBLIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 067.236.368-21, RG/RNE: 23407177-1 - SP, RESIDENTE À RUA 13 DE MAIO, 1650, CENTRO, ANDRADINA - SP, CEP 16900-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.000,00.

NUM.DOC: 192.182/03-1 SESSÃO: 12/09/2003

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 1.186.000,00 (UM MILHÃO, CENTO E OITENTA E SEIS MIL REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARCELO ANTONIO PUBLIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 078.648.288-50, RG/RNE: 22183523 - SP, RESIDENTE À RUA PAES LEME, 1878, CENTRO, ANDRADINA - SP, CEP 16900-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE LUIZ ANTONIO PUBLIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 517.946.598-20, RG/RNE: 4614015 - SP, RESIDENTE À RUA 13 DE MAIO, 1350, CENTRO, ANDRADINA - SP, CEP 16900-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.130.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE VERA LUCIA PUJO PUBLIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 067.234.048-82, RG/RNE: 10278890 - SP, RESIDENTE À RUA 13 DE MAIO, 1350, CENTRO, ANDRADINA - SP, CEP 16900-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 54.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ALESSANDRO ROBERTO PUBLIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 067.236.368-21, RG/RNE: 234071771 - SP, RESIDENTE À RUA 13 DE MAIO, 1350, CENTRO, ANDRADINA - SP, CEP 16900-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.000,00.

NUM.DOC: 514.080/04-8 SESSÃO: 31/12/2004

ALTERAÇÃO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE LUIZ ANTONIO PUBLIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 517.946.598-20, RG/RNE: 4.614.015 - SP, RESIDENTE À RUA 13 DE MAIO, 1350, CENTRO, ANDRADINA - SP, CEP 16900-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.132.000,00.

REMANESCENTE VERA LUCIA PUJO PUBLIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 067.234.048-82, RG/RNE: 10.278.890 - SP, RESIDENTE À RUA 13 DE MAIO, 1350, CENTRO, ANDRADINA - SP, CEP 16900-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 54.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE MARCELO ANTONIO PUBLIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 078.648.238-50, RG/RNE: 22.183.523 - SP, RESIDENTE À RUA PAES LEME, 1878, CENTRO, ANDRADINA - SP, CEP 16900-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE ALESSANDRO ROBERTO PUBLIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 067.236.368-21, RG/RNE: 23.407.177-1 - SP, RESIDENTE À RUA 13 DE MAIO, 1350, CENTRO, ANDRADINA - SP, CEP 16900-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.000,00.

B.A. = 1.052.219/05-6. DE 31/12/2004. FUNDAMENTO: FALTAM AS ASSINATURAS DAS TESTEMUNHAS, ARMEL TREVISAM VIEIRA E ANTONIO GILMAR COUTO..

PARECER DO(A) ASSESSORIA: EM 25/10/2007, SANADA A IRREGULARIDADE SUPRA NA SECRETARIA GERAL, COM A JUNTADA DO DOCUMENTO ORIGINAL 514080/04-8 COM ASSINATURA DA TESTEMUNHA. MANTENHA-SE O ARQUIVAMENTO..

NUM.DOC: 361.577/07-2 SESSÃO: 12/11/2007

ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE 35902084983, SITUADA À AV. BRASIL SUL, 1078, ILHA SOLTEIRA - SP.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 298.304/12-0 SESSÃO: 09/08/2012

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 1.286.000,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL REAIS).

REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE LUIZ ANTONIO PUBLIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 517.946.598-20, RESIDENTE À RUA 13 DE MAIO, 1350, CENTRO, ANDRADINA - SP, CEP 16900-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.232.000,00.

REMANESCENTE VERA LUCIA PUJO PUBLIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 067.234.048-82, RG/RNE: 10.278.890 - SP, RESIDENTE À RUA 13 DE MAIO, 1350, CENTRO, ANDRADINA - SP, CEP 16900-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 54.000,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS, COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.

ABERTURA DE FILIAL NIRE PROVISÓRIO 54999047391, SITUADA À: RUA JOSE LOPES SEJOPOLIS, 1070, JD DAS PAINEIRAS, TRES LAGOAS - MS, CEP 79641-167.

NUM.DOC: 242.781/15-9 SESSÃO: 20/07/2015

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE LUIZ ANTONIO PUBLIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 517.946.598-20, RG/RNE: 4614015 - SP, RESIDENTE À RUA TREZE DE MAIO, 1650, CENTRO, ANDRADINA - SP, CEP 16901-018, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.232.000,00.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE VERA LUCIA PUJO PUBLIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 067.234.048-82, RG/RNE: 10278890 - SP, RESIDENTE À RUA TREZE DE MAIO, 1650, CENTRO, ANDRADINA - SP, CEP 16901-018, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 54.000,00.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA GUANABARA, 2383, STELLA MARIS, ANDRADINA - SP, CEP 16901-100.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 195.121/23-5 SESSÃO: 26/05/2023

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE LUIZ ANTONIO PUBLIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 517.946.598-20, RG/RNE: 4614015 - SP, RESIDENTE À RUA JOSE LOPES DE OLIVEIRA, 1650, VILA MINEIRA,

225
ANDRADINA - SP, CEP 16901-301, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.232.000,00.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE VERA LUCIA PUJO PUBLIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 067.234.048-82, RG/RNE: 10278890 - SP, RESIDENTE À RUA JOSE LOPES DE OLIVEIRA, 1650, VILA MINEIRA, ANDRADINA - SP, CEP 16901-301, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 54.000,00.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA GUANABARA, 2840, STELLA MARIS, ANDRADINA - SP, CEP 16901-100. , DATADA DE: 24/05/2023.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: I - DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS E DO EXERCÍCIO SOCIAL O EXERCÍCIO SOCIAL COINCIDIRÁ COM O ANO CIVIL, ENCERRANDO-SE EM 31 DE DEZEMBRO E AO TÉRMINO DE CADA EXERCÍCIO, OS ADMINISTRADORES PRESTARÃO CONTAS JUSTIFICADAS DE SUA ADMINISTRAÇÃO, COM ELABORAÇÃO DO INVENTÁRIO, DO BALANÇO PATRIMONIAL E DO BALANÇO DE RESULTADO ECONÔMICO. PARÁGRAFO PRIMEIRO - A SOCIEDADE DELIBERARÁ EM REUNIÃO DOS SÓCIOS, DEVIDAMENTE CONVOCADA, A RESPEITO DA DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS, DESPROPORCIONAL AOS PORCENTUAIS DE PARTICIPAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO, SEGUNDO AUTORIZA O ARTIGO 1.007 DA LEI Nº 10.406/2002. PARÁGRAFO SEGUNDO - FICA A SOCIEDADE AUTORIZADA A DISTRIBUIR ANTECIPADAMENTE LUCROS DO EXERCÍCIO, COM BASE EM LEVANTAMENTO DE BALANÇO INTERMEDIÁRIO, OBSERVADA A REPOSIÇÃO DE LUCROS QUANDO A DISTRIBUIÇÃO AFETAR O CAPITAL SOCIAL, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 1.059 DA LEI Nº 10.406/2002. DESTA FORMA, FICA ACORDADO ENTRE OS SÓCIOS, QUE SERÁ RETIRADA DE FORMA ANTECIPADA A DISTRIBUIÇÃO DE LUCRO DE FORMA MENSAL, DESDE QUE O MES TENHA ENCERRADO COM LUCRO, E DESDE QUE NÃO ULTRAPASSE SUA MARGEM POR COTA E NEM O VALOR MENSAL DE 20 SALÁRIOS MÍNIMOS PARA CADA SOCIAL.

ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE PROVISÓRIO 54999047391, SITUADA À RUA JOSE LOPES SEJOPOLIS, 1070, JD DAS PAINEIRAS, TRES LAGOAS - MS, CEP 79641-167., DATADA DE: 24/05/2023.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 012.358/24-1 SESSÃO: 10/01/2024

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35906594978, CNPJ 50.238.039/0006-24, SITUADA À: AVENIDA GUANABARA, 2835, STELLA MARIS, ANDRADINA - SP, CEP 16901-100, COM OBJETO DESTACADO DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 05/01/2024., DATADA DE: 05/01/2024.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35201841877
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 29/07/2024



Ficha Cadastral Completa. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 243689538, segunda-feira, 29 de julho de 2024 às 11:03:11.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

β 220

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SAFIRA VEICULOS E PECAS LTDA
CNPJ: 50.238.039/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:30:13 do dia 03/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/09/2024.

Código de controle da certidão: **1E64.0064.2A7E.5957**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
DIRETORIA DA FAZENDA
TRIBUTAÇÃO E CADASTRO GERAL

PROTOCOLO
PROTOCOLADO EM 31/07/2024
CERT-5691

REQUERIMENTO

SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA

com CNPJ (MF) 50.238.039/0001-10, Inscrição Estadual n.º 170.005.128.116
com sede à AVENIDA GUANABARA /STELLA MARIS
Nº 2840 representado(a) por NEULER ALEXANDRE MARCHINI
abaixo assinado, nº CPF 170.350.008-36 Residente à RUA SANTA CATARINA Nº1979
BAIRRO: PISCINA AND/SP requer uma certidão **NEGATIVA DE DÉBITOS**
de tributos municipais, lançados em nome da
requerente, até a presente data.

DATA: 31/07/2024 NEULER ALEXANDRE MARCHINI
REQUERENTE

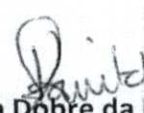
CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, conforme informações da Divisão de Cadastro Fiscal, do Serviço da Dívida Ativa e do Setor de Baixa de ISSQN, que o requerente acima referido **NADA DEVE** até a presente data, com referência a tributos municipais, mobiliários e imobiliários ressalvando-se eventuais débitos que possam ser apurados. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA**, ao (01) Primeiro Dia do Mês de Agosto de Dois Mil e Vinte e Quatro.

Obs.: Ressalvamos o direito de exigir créditos tributários ou não tributários, em virtude de erros, omissões ou direito de terceiros em prejuízo do Município.

Obs: Prazo de validade 30 dias.


Viviane Teixeira de Marchi
Coordenadora de Arrec. Tribut. e Julgamento


Kelly Cristina Dobre da R. Sanitá
Setor de Cadastro e Tributação



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Certidão Positiva de Débitos Inscritos na Dívida Ativa

B : 231

CNPJ BASE: 50238039

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Constam os seguintes débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do(a) interessado(a):

Relativos a: ICMS Autuação
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CNPJ: 50.238.039/0001-10 **IE:** 170005128116
Situação: Inscrito / Parcelado
CDA
1.361.361.734

Anotação PGE:

023.00033878/2024-58

A certidão positiva tem efeito de negativa para o(s) débito(s) acima arrolado(s), nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, conforme manifestação exarada pela Procuradoria do Estado no expediente acima indicado. Para elaboração da certidão foram pesquisados todos os débitos inscritos em dívida ativa até a presente data.

Final da Certidão

Local de emissão : PGE	Responsável :
CRDA nº 59901513	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão 20/08/2024 16:30:19 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: 180 (CENTO E OITENTA) dia(s) conforme portaria SubG CTF 20/2021	



B: 232

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRT 9-PF - Posto Fiscal de Araçatuba

CERTIDÃO DE DÉBITOS NÃO INSCRITOS**Nº 0037448019****CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA****Nome:** SAFIRA VEICULOS E PECAS LTDA (50.238.039/0001-10)**Inscrição Estadual:** 170.005.128.116**CNPJ:** 50.238.039/0001-10**Situação Cadastral:** ATIVO**DÉBITOS NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA**

CERTIFICO QUE PARA A INSCRIÇÃO ESTADUAL E CNPJ SUPRACITADOS CONSTAM DÉBITOS FISCAIS RELATIVOS A ICMS E AO AIIM-AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA, ATÉ A DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO, COMO SEGUE:

AIIMs N°s: 4.135.391-2 e 4.143.483-3**ICMS DECLARADO - EXIGIBILIDADE SUSPensa (art. 151, inc. VI, c.c. com o art. 206 do C.T.N.) - PARCELAMENTO CELEBRADO EM ANDAMENTO**

Pedido de Parcelamento nº 01617708-0 (Em andamento)

Pedido de Parcelamento nº 00850726-7 (Em andamento)

Pedido de Parcelamento nº 01615931-0 (Em andamento)

Obs.: A presente certidão refere-se a débitos NÃO INSCRITOS na Dívida Ativa.

Certificação de débitos INSCRITOS na Dívida Ativa requerer junto à Procuradoria (www.dividaativa.pge.sp.gov.br)**Finalidade:** SIMPLES CONFERÊNCIA

Avisos:

- 1 - Esta certidão NÃO versa sobre: (a) Eventuais débitos fiscais de outros estabelecimentos do interessado; (b) Outros débitos de tributos eventualmente não mencionados acima.
- 2 - Esta certidão só se aplica ao estabelecimento (matriz ou filial) acima indicado, não incluindo outros estabelecimentos da mesma empresa, ficando ressalvado o direito da Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados. Tratando-se de certidão emitida para pessoa física, não é pesquisado na base de dados a existência de débito para pessoa jurídica da qual o interessado possa ser sócio.
- 3 - A taxa de fiscalização e serviços diversos foi devidamente recolhida nos termos da legislação vigente.
- 4 - Prazo de validade da certidão: 06 (seis) meses conforme Portaria CAT nº 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98).

Local: SFP-13596 - DRT 9-PF - POSTO FISCAL DE ARAÇATUBA

Data: 22/08/2024

Responsável pela emissão: Magali Rosangela Teixeira Sequini

Certidão emitida nos termos das Portarias CAT 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98) e CAT 135 de 18/12/2014 (DOE de 19/12/2014).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto de Souza, Chefe**, em 23/08/2024, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0037448019** e o código CRC **05230952**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo
CNPJ 45.726.742/0001-37



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Icém/SP, sito à Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, nº550, Centro, em Icém/SP, inscrita no CNPJ/MF nº 45.726.742/0001-37, **ATESTA** para os devidos fins de direito que a empresa **SAFIRA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, com sede a Avenida Guanabara, nº 2383 – Stella Maris, Andradina/SP, CEP:16.901-100, inscrita no CNPJ sob o nº 50.238.039/0001-10, forneceu à esta municipalidade de acordo com o **Processo de Licitação nº 053/2020 – Contrato nº 053/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 – UM VEÍCULO ZERO KM TIPO PICK UP, PARA ATENDER A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ICÉM/SP.**

- **Prazo do Contrato:** 30 (trinta) dias para entrega.
- **Valor Total do Contrato:** R\$ 64.300,00 (sessenta e quatro mil e trezentos reais)
- **Data da Assinatura do contrato:** 06/11/2020.

Atestamos ainda que o referido fornecimento foi executado em conformidade com as especificações do edital, sendo entregue no prazo determinado, não havendo até a presente data nada que desabone a sua conduta, sendo idôneo e cumpridora de seus compromissos.

Para maior validade assino o presente.

Icém/SP, 10 de novembro de 2020.


WAGNER BARROS PEREIRA
Oficial Administrativo
CPF nº 032.846.794-48

Wagner Barros Pereira
Oficial Administrativo RG: 13.817.104-SSP/MG
Seção de Comunicação e Lactação

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por GISELI CRISTINA DE SOUZA SALES COSTA, em segunda-feira, 6 de junho de 2022 16:13:21 GMT-03:00, CNS: 11.423-1 - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE MURUTINGA DO SUL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **Safira Veículos e Peças Ltda.**, devidamente inscrita no CNPJ nº 50.238.039/0001-10 e Inscrição Estadual nº 170.005.128.116, com sede na Avenida Guanabara, nº 2.383, Bairro Stela Mariz, realizou fornecimento de um veículo ambulância tipo **A**, de simples remoção 0 km, ano e modelo 2020 e demais equipamentos de segurança exigidos pelo código brasileiro de trânsito, com ar condicionado, direção hidráulica, freios ABS e air bag: motor 1.4 Econo - Flex - Potencia 99cv, cilindrada 1,368cm³, cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura, lanternas com lentes escurecidas, banco do motorista com regulagem de altura, Rodas de aço aro 14", sendo todos os itens originais de fábrica.

Descritiva Transformação: confeccionado internamente em material totalmente lavável, com perfeito acoplamento sobre a estrutura do veículo; piso antiderrapante; iluminação Interna em LED 12V; 02 Tomadas 12v; uma janela corrediça na lateral com serigrafia padrão ambulância; suporte para soro e plasma; maca retrátil com comprimento mínimo 1.75m; suporte para soro e plasma; armário frontal interno localizado na região superior; banco lateral com encosto para acompanhante em courvim, com cinto de segurança; suporte para fixação de um cilindro de oxigênio com capacidade mínima de 1m³ / 3 litros; cilindro de oxigênio com capacidade mínima de 1m³ / 3 litros; régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; manômetro; rede de oxigênio com válvula e manômetro em local de fácil visualização; revestimento interno na cor branca (Padrão do ministério da Saúde); pintura externa na cor do veículo; conjunto completo de fechadura, tricôs, e chave na porta traseira; sinalizador em barra com sirene; ventilador interno; exaustor interno; pelica opaca na cor branca; tampa traseira inteiriça com abertura na vertical com vidro arredondado, iluminação interna e externa, sinalização sonora e visual. Vidro de comunicação. Adesivo padrão Ambulância. Sensor de ré, marca GM/Chevrolet Montana LS

Atestamos ainda, que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas. Ficando disponível para eventuais solicitações documentais e maiores esclarecimentos.

Guzolândia-SP, 04 de novembro de 2020.



Luiz Umberto Maschio
Setor de Licitação



Prefeitura do Município de Lavinia

CNPJ 44.437.820/0001-10 - Inscrição Estadual 413.054.385.118

E-mail: compras@pmlavinia.sp.gov.br - www.lavinia.sp.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAVÍNIA, sito à Rua Andrade e Silva nº. 82, centro, em Lavinia/SP, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº. 44.437.820/0001-10, Inscrição Estadual nº. 413.054.385.118, **ATESTA** para os devidos fins de direito que a pessoa jurídica **SAFIRA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.**, estabelecida na Avenida Guanabara nº. 2.383, Bairro Stela Mariz, na cidade de Andradina/SP, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº. 50.238.039/0001-10, Inscrição Estadual nº. 170.005.128.116, forneceu para esta municipalidade no ano de **2011**, através do Pregão nº. 07, um Astra Sedam, 2.0, zero KM, em **2012**, através da Carta Convite nº. 014, em **2013**, um Celta, 1.0, zero KM, através do Pregão nº. 08, em **2014**, um Classic Sedam, 1.0, zero KM, através do Convite nº. 006, em **2015**, uma Montana LS (ambulância) 1.4, zero KM, através do Pregão nº. 021, em **2016**, um Classic Sedan 1.0 e duas Spin LTZ 1.8, zero KM através do Pregão nº. 007, em **2017**, um Classic Sedan, 1.0, zero KM, uma caminhonete (Pick-up) cabine simples, 1.4, zero KM, através do Pregão nº. 036, e em **2018**, uma ambulância Montana LS, 1.4, zero KM, através do Pregão 018, todos em conformidade com as especificações dos editais, sendo entregues nos prazos determinados, não havendo até a presente data nada que desabone a sua conduta, sendo idônea e cumpridora de seus compromissos.

Lavinia, 26 de maio de 2020.

Marta M. Rueda
Coord. de Administração

MARTA M. RUEDA
Coord. Administração
RG 21.625.916



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JISELI HISSIA A DE SALES SALES em 06/05/2022 às 10:03:00, S: 423- REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE MURUTINGA DO SUL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

B. 237



Prefeitura Municipal de Barbosa

Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30

INSC. ESTADUAL 200.056.727.118

Rua: São João 220, Centro - CEP 16350-000 Barbosa - SP

Fone/Fax (18) 3655 - 9133 - WebMail: prefbarb@terra.com.br

Site: www.barbosa.sp.gov.br

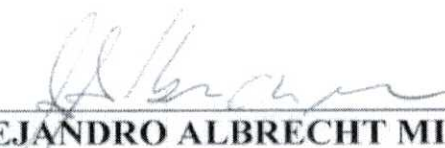


O FUTURO SE FAZ COM AMOR E TRABALHO.
GOVERNO MUNICIPAL 2017 - 2020

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atesto, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ n. 50.238.039/0001-10 e Inscrição Estadual nº 170.005.128.116, estabelecida na Avenida Guanabara, n. 2383, bairro Stela Mariz, no município de Andradina, Estado de São Paulo. Afirmando que a mesma executou de forma satisfatória os termos de entrega de veículo Spin referente ao Processo Licitatório nº 36/2020 e Pregão Presencial nº 26/2020, o mesmo apresentou um bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Barbosa/SP, 27 de Setembro de 2020.



ALEJANDRO ALBRECHT MIYAI
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL UBARANA




Rua João Virgínio dos Santos, 505 - Centro - CEP 15225-000 - Telefax (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41
e-mail: ubarana@ubarana.sp.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UBARANA, sito à Rua João Virgínio dos Santos, nº 505, Centro, Ubarana-SP/BR, inscrita no CNPJ sob o nº 65.708.786/0001-41, **ATESTA** para os devidos fins de direito que a pessoa jurídica SAFIRA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA., estabelecida na Avenida Guanabara nº 2.383, Bairro: Stela Mariz, na cidade de Andradina-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.238.039/0001-10, forneceu para esta municipalidade no ano de 2.020, através do Pregão Presencial nº 043/2020, 01 (um) veículo tipo picape (Montana), zero km, ano de fabricação e modelo "ano corrente", em conformidade com as especificações do edital, sendo entregue no prazo determinado, não havendo até a presente data nada que desabone a sua conduta, sendo idônea e cumpridora de seus compromissos.

Ubarana, 04 de novembro de 2.020.


JOAO COSTA MENDONÇA
Prefeito Municipal

GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.

ADENDO DE "LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÕES EM USO PELA CONCESSÃO", AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE VENDAS DE VEÍCULOS A MOTOR, PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E SERVIÇO

Este adendo de "Localização e Instalação em uso pela Concessão" é celebrado entre a CONCESSIONÁRIA abaixo nomeada e a GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., daqui por diante denominada CONCEDENTE, em conformidade com o Instrumento Particular de Contrato de Concessão de Vendas de Veículos a Motor, Peças e Acessórios Genuínos e Serviço (CONTRATO), assinado entre a CONCESSIONÁRIA e a CONCEDENTE e estabelece os locais em que, salvo determinação em contrário pela CONCEDENTE, são aqui aprovados como a localização da Concessão, descrevendo as instalações em uso pela Concessão, para as quais e onde a CONCESSIONÁRIA é nomeada, a fim de conduzir as operações descritas no CONTRATO.

1. A CONCESSIONÁRIA e a CONCEDENTE concordam a partir da data de assinatura deste adendo que:
2. As operações da CONCESSIONÁRIA (administração, venda de veículos novos e usados, serviços e peças), deverão ser desenvolvidas no seguinte endereço:

**AV. GUANABARA, 2383
ANDRADINA - SP**

3. O imóvel da CONCESSIONÁRIA localizado no endereço acima é considerado, para todos os efeitos, como o estabelecimento matriz da concessão outorgada pela CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA e contem as seguintes dimensões:

CONCESSIONÁRIA		
	Área Total (M ²)	Área Construída (M ²)
Terreno	3990	2990
Área de Vendas:		
- Novos	314	314
- Seminovos	400	400
- SIGA	--	--
Área de Pós-Vendas:		
- Depósito de Peças	477	477
- N ^o de Quadras de Serviço:	21	21



B. 2411

GMB - 2868 - MKT (04/03/04_Revís'ao)

4. A CONCESSIONÁRIA deverá manter no estabelecimento acima mencionado, locais específicos e destinados à:

- Exposição de veículos novos;
- Exposição de veículos usados;
- Balcão de vendas de peças;
- Área para estoque de peças;
- Área administrativa;
- Área funcional para empregados;
- Recepção de Serviço;
- Sala de estar para clientes;
- Boutique de acessórios;
- Área de serviço (Mecânica, Funilaria e Pintura);
- Pátio de serviço;
- Pátio para clientes (vendas e peças);
- Identificação e Luminosos padronizados.

5. As filiais da CONCESSIONÁRIA, previamente aprovadas pela CONCEDENTE, são consideradas como áreas adicionais, denominadas de **Filial Compacta, Show Room, Show Room com Serviço Rápido, Siga e/ou outra forma de representação**, e contêm as seguintes características:

FILIAL COMPACTA		
Endereço:	Área Total (M ²)	Área Construída (M ²)
Terreno		
Área de Vendas:		
- Novos		
- Seminovos		
- SIGA		
Área de Pós-Vendas:		
- Depósito de Peças		
- N ^o de Quadras de Serviço:		

5.1. A FILIAL COMPACTA deverá manter no estabelecimento acima mencionado, locais específicos e destinados à:

- Exposição de veículos novos;
- Exposição de veículos usados;
- Balcão de vendas de peças;
- Área para estoque de peças;
- Área administrativa;
- Área funcional para empregados;
- Recepção de Serviço;
- Sala de estar para clientes;
- Boutique de acessórios;
- Área de serviço (Mecânica Funilaria e Pintura);
- Pátio de serviço;
- Pátio para clientes (vendas e peças);
- Identificação e Luminosos padronizados.



fira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/150381401211325186985>



ARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 150381401211325186985-2
Data: 14/01/2021 10:44:24
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AL A00927 D2K2



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevedo de M. Cavalcanti



SHOW ROOM		
Endereço:	AV, BRASIL, 1078 - ILHA SOLTEIRA-SP	
	Área Total (M ²)	Área Construída (M ²)
Terreno	580	360
Área de Vendas:		
- Novos	310	310
- Seminovos	220	220
- SIGA	--	--

5.2. O SHOW ROOM deverá manter no estabelecimento acima mencionado, locais específicos e destinados à:

- Exposição de veículos novos;
- Exposição de veículos usados;
- Área funcional para empregados;
- Sala de estar para clientes;
- Boutique de acessórios;
- Identificação e Luminosos padronizados.

SHOW ROOM COM SERVIÇO RÁPIDO		
Endereço:	RUA RAFAEL PEREIRA, 1328-MIRANDOPOLIS-SP	
	Área Total (M ²)	Área Construída (M ²)
Terreno	262	100
Área de Vendas:		
- Novos	--	--
- Seminovos	60	--
- SIGA	--	--
Área de Pós-Vendas:		
- Depósito de Peças		
- N ^o de Quadras de Serviço:		

5.3. O SHOW ROOM COM SERVIÇO RÁPIDO deverá manter no estabelecimento acima mencionado, locais específicos e destinados à:

- Exposição de veículos novos;
- Exposição de veículos usados;
- Área funcional para empregados;
- Recepção de Serviço;
- Sala de estar para clientes;
- Boutique de acessórios;
- Área de serviço (Mecânica Funilaria e Pintura);
- Identificação e Luminosos padronizados.

ÁREA COMPLEMENTAR		
Descrever área complementar: _____		
Endereço: _____		
	Área Total (M ²)	Área Construída (M ²)
Terreno		

fira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/150381401211325186985>



ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 150381401211325186985-3
Data: 14/01/2021 10:44:24
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: A1 A00228 - IV04



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevedo de M. Cavalcanti



OUTRA FORMA DE REPRESENTAÇÃO		
Descrever representação: _____		
Endereço: _____		
	Área Total (M ²)	Área Construída (M ²)
Terreno		

6. A CONCESSIONÁRIA não poderá efetuar qualquer alteração tanto no estabelecimento comercial, quanto nas áreas adicionais, sem a prévia aprovação da CONCEDENTE.

7. Quaisquer alterações na localização e instalações em uso pela CONCESSÃO, bem como a abertura de área adicional deverão ser feitas de comum acordo entre a CONCESSIONÁRIA e a CONCEDENTE, e refletidas em um novo "Adendo de Localização e Instalação em uso pela Concessão".

São Caetano do Sul, 23 de Maio de 2005.

GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.

SAFIRA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

Nome da Concessionária

AV. GUANABARA, 2383

Endereço

ANDRADINA - SP

Cidade/Estado

SAFIRA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

Nome: LUIZ ANTONIO PUBLICO

R.G.: 4.614.015

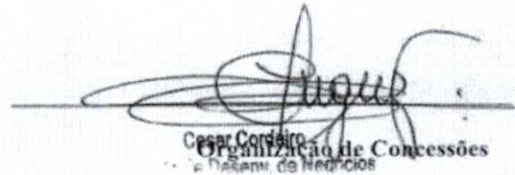
CPF: 517.946.598-20



Diretor Nacional de Vendas



Gerente Regional de Operações



Cesar Cordeiro
Organização de Concessões
e Negócios



ARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 150381401211325186985-4

Data: 14/01/2021 10:44:24

Valor Total do Ato: R\$ 4,66

Selo Digital Tipo Normal C: AL A00929 TM7V



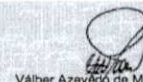
LJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145

Bairro dos Estado, João Pessoa - PB

(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br



Váber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
SECRETARIA DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E POSTURAS

Usuário: IYUITHI.SI

24/02/21 09:31

Exercício: 2021

Página: 1/1

Artecnologia

FICHA CADASTRAL - ANALÍTICA - 2021.

243

Registro Cadastral

Nº CADASTRO 242		INSCRIÇÃO MUNICIPAL 242		PROCESSO		DATA ABERTURA 01/06/1982		PROCESSO ENCERRAMENTO		DT. ENCERRAMENTO	
HORÁRIO FUNC.				CAD. IPTU		CNPJ/CPF 50.238.039/0001-10		INSCRIÇÃO ESTADUAL/RG 170005128116		ÁREA OCUPADA 4.009,95	
RENAVAN 0		CHASSI		PLACA		ANO FAB. 0		ANO MOD. 0		COR	
MARCA		CÓDIGO COBRANÇA SEM ISENÇÃO									
ATIVIDADE DESCRITIVA 4511101 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos (AVCB)											
REGIME DE TRIBUTAÇÃO: 1-HOMOLOGAÇÃO											
Localização da Unidade Mobiliária											
LOGRADOURO 170 AV GUANABARA						NÚMERO 2383		BAIRRO 1 CENTRO			
Cep: 16901-000											
Razão Social											
TIPO PESSOA Jurídica		RAZÃO SOCIAL Safira Veículos e Peças Ltda									
Endereço de Entrega											
ENDEREÇO Avenida Guanabara, 2383						BAIRRO Centro					
CIDADE Andradina				CEP 16901-100		ANDAR		APARTAMENTO		COMPLEMENTO	
TELEFONE (18)3702-7200		FAX (18)3722-1671		E-MAIL financas@safiraveiculos.com.br							
Contador											
Sócios											
24368 - CPF: 067.236.368-21 ALESSANDRO ROBERTO PUBLIO - R.G.: 23.407.177 - Resp: N 1012898 - CPF: 06723404882 Vera Lucia Pujo Publio - R.G.: - Resp: S											
Atividades											
(*) 650 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FUNILARIA/PINTURA 4511101 - 4511101 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 683 - COMÉRCIO DE VEÍCULOS, ACESSÓRIOS 772 - OUTROS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS 376 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO DE AUTOMOVEIS											
Benefícios em vigor											
Período Validade											
Assumo Inteira Responsabilidade pela Exatidão das Declarações Prestadas											
DATA ANDRADINA, 24 de Fevereiro de 2021.						NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL Vera Lucia Pujo Publio					
ASSINATURA						CNPJ/CPF 06723404882				RG.	

fira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/150382602219102739880>



ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 150382602219102739880-1
 Data: 26/02/2021 13:05:55
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Sala Digital Tipo: Normal C: AL 560673 D:00:



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Váber Azevedo de M. Cavalcanti



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021 13:09:53 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NEULER ALEXANDRE MARCHINI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
267963555 SSPSP

CPF: 170.350.008-36 DATA NASCIMENTO: 23/07/1974

FILIAÇÃO
GERALDO MARCHINI
AYDE POMPEO DA SILVA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO: 02749662928 VALIDADE: 01/08/2024 1ª HABILITAÇÃO: 10/02/1993

OBSERVAÇÕES

LOCAL: ANDRADINA, SP DATA EMISSÃO: 05/08/2019

Paulo Roberto Falcao Ribeiro Diretor Presidente Detran-SP 08640355547
ASSINATURA DO EMISSOR SP985375663

SÃO PAULO

O TERRITÓRIO NACIONAL
1902638513

1902638513

B 0 245

fira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/150381401210472132218>



ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 150381401210472132218-1
Data: 14/01/2021 10:44:26
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Sel. Digital Tipo Normal C: AL A00237-A72T



U: 06.870-0 **Cartório Azevedo Bastos**
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevedo de M. Cavalcanti

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 14 de janeiro de 2021 10:46:21 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico



B : 246

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a **SAFIRA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 50 238 039/0001-10**, e Inscrição Estadual sob nº 170 005 128 116, com sede em Andradina, sito à Av Guanabara, 2383, Bairro Stela Mariz, representada neste ato por seu proprietário e outorgante **Sr: Luiz Antonio Públio**, portador da Cédula de Identidade **RG nº 4614015-3**, e **CPF 517946598-20**, nomeia e constitui seu Procurador o **Sr: NEULER ALEXANDRE MARCHINI**, portador da Cédula de Identidade **RG nº 26.796.355-5**, expedida pela **SSP/SP**, e **CPF: 170.350.008-36**, a quem confere amplos poderes para representar a **SAFIRA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, no que se referir a **PREGÕES / CARTAS CONVITES, TOMADA DE PREÇOS, ASSUNTOS E DECISÕES RELACIONADOS A JURIDICOS ETC...** com plenos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do evento, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS(A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)** e em nome da Outorgante formular verbalmente lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar contratos e atas e prestar todos os esclarecimentos solicitado pelo PREGOEIRO, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao Pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

ANDRADINA, 03 DE JANEIRO DE 2024.

PRAZO DE VALIDADE ATÉ 31/12/2024

Reg. Civ.
Andradina-SP

LUIZ ANTONIO PUBLIO

CPF 517.946.598-20 – RG 4 614 015-3

AV: GUANABARA, 2383 – BAIRRO: STELLA MARIS – ANDRADINA-SP CEP:16901-100
TEL: (18) 37027200 – E-MAIL: safira@safiraveiculos.com



fira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/150382601216926568286>



ARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 150382601216926568286-1
 Data: 26/01/2021 12:35:15
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Sala Digital Tipo Normal C: AL C45765-11M47



Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br



Válber Azevêdo de M. Cavalcanti



TJPB



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

B 2411

CERTIDÃO Nº: 3467903**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 02/08/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ: 50.238.039/0001-10, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 3 de agosto de 2024.

PEDIDO Nº: 0078163695



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.238.039/0001-10

Razão

SAFIRA VEICULOS E PECAS LTDA

Social:

Endereço: AV GUANABARA 2383 / CENTRO / ANDRADINA / SP / 16900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/08/2024 a 14/09/2024

Certificação Número: 2024081618320385269198

Informação obtida em 23/08/2024 15:44:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SAFIRA VEICULOS E PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 50.238.039/0001-10

Certidão n°: 53222748/2024

Expedição: 03/08/2024, às 12:31:42

Validade: 30/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAFIRA VEICULOS E PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **50.238.039/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



B 252

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

PREGÃO 90044/2024

Às 13:54 horas do dia 29 de agosto do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 44, Pregão nº 90044/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Aquisição de Veículo automotor, zero quilometro, ano/modelo 2024/2024
Entrega de propostas: De 15/08/2024 às 08:00 até 29/08/2024 às 08:30
Abertura da sessão pública: Dia 29/08/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/08/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	29/08/2024 às 08:30:51	Bom dia, prezados licitantes! Iniciando os trabalhos da sessão pública, advirto de antemão que, em atenção ao disposto no item 8.3.10 do edital, "não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência".
Sistema	29/08/2024 às 08:30:59	Assim, é necessário que tenham atenção máxima ao efetuarem vossos lances na plataforma virtual.
Sistema	29/08/2024 às 08:31:07	Em tempo, destaco que regem o procedimento licitatório em mesa a Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (que Institui a Política Municipal de Contratações Públicas e estabelece normas de interesse local sobre licitações e contratos administrativos), a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme previsão editalícia (item 1.11).
Sistema	29/08/2024 às 08:31:15	Por fim, peço a ATENÇÃO para mais um aviso: atendam ao disposto no item 6.3.2 do edital, que assim dispõe:
Sistema	29/08/2024 às 08:31:28	"Caso o sistema onde é preenchida a proposta de preços Inicial não admita a inclusão de anexos, o licitante deverá encaminhar, até o final da fase de lance, os documentos mencionados nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 6.3 para os seguintes e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com."
Sistema	29/08/2024 às 08:31:37	Caso ainda não tenha enviado por e-mail a Declaração Unificada solicitada no referido item, encaminhe, por e-mail, com urgência, até o final da fase de lances, sob pena de exclusão do certame, conforme prevê o item 6.3.2.3.
Sistema	29/08/2024 às 08:32:45	POR FAVOR FORNECEDORES, NÃO ESQUEÇAM DE ENVIAR ATÉ O FINAL DA FASE DE LANCES A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME SOLICITA O ITEM 6.3.2.3 DO EDITAL
Sistema	29/08/2024 às 08:49:14	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	29/08/2024 às 08:50:26	NESSE MOMENTO VOU VERIFICAR QUAL EMPRESA ENVIOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA.
Sistema	29/08/2024 às 08:53:47	COMO NENHUMA EMPRESA ENVIOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA, DAREI O PRAZO

29/08/2024 13:54

1 de 5

B: 25:3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/08/2024 às 08:53:47	DE 10 MINUTOS PARA SEJA ENVIADO NOS E-MAILS: licitacao@capanema.pr.gov.br ou licitacao.capanema@gmail.com
Sistema	29/08/2024 às 09:26:24	JA CHAMAMOS O CHEFE DE FROTAS PARA VERIFICAR AS ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO PARA CONFERIR SE ESTÁ DE ACORDO COM EDITAL, VOLTAREMOS AS 13 HORAS PARA ACEITAR OU NÃO A PROPOSTA E DOCUMENTOS.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
29/08/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
29/08/2024 às 08:49:13	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Automóvel

8.251

Automóvel Tipo Motor: Mínimo 1.0 Turbo L, Quantidade Portas: 5, Tipo Combustível: Bi-Combustível, Potência: Mínima 66 CV, Quantidade Passageiro: 5, Tipo Câmbio: Automático, Opcionais: Airbag, Ar Condicionado, Vidros Elétricos, Cor: Branca

Quantidade:	2	Valor estimado:	R\$ 89.990,0000
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.595.***-5 - AMERICO BELLE para SAFIRA VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ 50.238.039/0001-10, melhor lance: R\$ 89.790,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
55.504.909/0001-79 - ARAUJO COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 89.990,0000	-
Marca/Fabricante: Automóvel Modelo/versão: Automóvel Valor proposta: R\$ 89.990,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
28.515.824/0001-13 - ARTHA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim	R\$ 89.800,0000	-
Marca/Fabricante: hyundai hb20 Modelo/versão: 1.0 comfort plus Valor proposta: R\$ 95.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
07.461.763/0001-89 - BARI VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 95.000,0000	-
Marca/Fabricante: HYUNDAI Modelo/versão: HB20 CONFORT PLUS Valor proposta: R\$ 95.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
37.115.386/0001-97 - INOVATTO VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 105.000,0000	-
Marca/Fabricante: HYUNDAI Modelo/versão: HB20 1.0 12V FLEX SENSE PLUS MANUAL 2024 Valor proposta: R\$ 105.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
40.976.095/0001-06 - LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 94.300,0000	-
Marca/Fabricante: GM/CHEVROLET Modelo/versão: ONIX 1.0 Valor proposta: R\$ 99.940,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
05.035.532/0001-88 - METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 89.900,0000	-
Marca/Fabricante: CHEVROLET/GENERAL MOTORS Modelo/versão: ONIX LS 1.0 ASPIRADO - 2024/2024 Valor proposta: R\$ 89.900,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.238.039/0001-10 - SAFIRA VEICULOS E PECAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 89.790,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: CHEVROLET/GMB		
Modelo/versão: ONIX HB FLEX 82CV 2024/25-0KM		
Valor proposta: R\$ 98.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
29/08/2024 08:38:25	28.515.824/0001-13	R\$ 89.800,0000
29/08/2024 08:40:02	40.976.095/0001-06	R\$ 99.000,0000
29/08/2024 08:40:21	50.238.039/0001-10	R\$ 94.000,0000
29/08/2024 08:40:55	50.238.039/0001-10	R\$ 91.000,0000
29/08/2024 08:41:25	50.238.039/0001-10	R\$ 89.850,0000
29/08/2024 08:41:40	50.238.039/0001-10	R\$ 89.790,0000
29/08/2024 08:41:48	40.976.095/0001-06	R\$ 94.300,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/08/2024 08:30:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/08/2024 08:43:49	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 55.504.909/0001-79	29/08/2024 08:43:49	Sr. Fornecedor ARAUJO COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS LTDA, CPF/CNPJ 55.504.909/0001-79, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 08:48:49 do dia 29/08/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	29/08/2024 08:49:11	O item 1 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 08:48:49 de 29/08/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor ARAUJO COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS LTDA, CPF/CNPJ 55.504.909/0001-79.
Sistema	29/08/2024 08:49:11	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 50.238.039/0001-10	29/08/2024 09:13:09	Sr. Fornecedor SAFIRA VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ 50.238.039/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 29/08/2024. Justificativa: BOM DIA FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, PROSPECTO DO VEÍCULO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
pelo participante 50.238.039/0001-10	29/08/2024 09:15:56	Documentos enviado por e-mail
pelo participante 50.238.039/0001-10	29/08/2024 09:17:03	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:17:03 de 29/08/2024. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor SAFIRA VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ 50.238.039/0001-10.
Sistema	29/08/2024 13:17:04	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 29/08/2024 13:27:04.
Sistema	29/08/2024 13:31:31	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 29/08/2024 13:41:31.

Eventos do Item 1

29/08/2024 13:54

B. 251

Data/Hora	Descrição
29/08/2024 09:13:09	Fornecedor SAFIRA VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ 50.238.039/0001-10 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 29/08/2024 11:30:00. Motivo: BOM DIA FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, PROSPECTO DO VEÍCULO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
29/08/2024 09:17:03	Fornecedor SAFIRA VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ 50.238.039/0001-10 finalizou o envio de anexo.
29/08/2024 13:54:22	Fornecedor SAFIRA VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ 50.238.039/0001-10 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 89.790,0000.
29/08/2024 13:54:23	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

29/08/2024 13:27:04

Intenção de recurso na habilitação:

29/08/2024 13:41:31



Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

CONTRATO 256/2024 DE CAPANEMA PARA ASSINATURA

2 mensagens

Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>
Para: neuler@safiraveiculos.com.br

29 de agosto de 2024 às 15:43

BOA TARDE
FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER

--
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
(46)984013549

CONTRATO 256- SAFIRA.pdf
323K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
Para: licitacao.capanema@gmail.com

29 de agosto de 2024 às 15:43



Endereço não encontrado

A mensagem não foi entregue para **neuler@safiraveiculos.com.br** porque o domínio safiraveiculos.com.br não foi encontrado. Verifique se há erros de digitação ou espaços desnecessários e tente novamente.

SAIBA MAIS

A resposta foi:

DNS Error: DNS type 'mx' lookup of safiraveiculos.com.br responded with code NXDOMAIN Domain name not found: safiraveiculos.com.br For more information, go to <https://support.google.com/mail/?p=BadRcptDomain>

Final-Recipient: rfc822; neuler@safiraveiculos.com.br
Action: failed
Status: 5.1.2
Diagnostic-Code: smtp; DNS Error: DNS type 'mx' lookup of safiraveiculos.com.br responded with code NXDOMAIN Domain name not found: safiraveiculos.com.br For more information, go to <https://support.google.com/mail/?p=BadRcptDomain>
Last-Attempt-Date: Thu, 29 Aug 2024 11:43:41 -0700 (PDT)

29/08/2024, 15:43

B: 253

Gmail - CONTRATO 256/2024 DE CAPANEMA PARA ASSINATURA

----- Mensagem encaminhada -----

From: Licitação Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

To: neuler@safiraveiculos.com.br

Cc:

Bcc:

Date: Thu, 29 Aug 2024 15:43:25 -0300

Subject: CONTRATO 256/2024 DE CAPANEMA PARA ASSINATURA

----- Message truncated -----

Home > Contratos

Contrato nº 6599/2024

Última atualização 29/08/2024

Local: Capanema/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CAPANEMA

Unidade executora: 303 - B. Família/Cad. Unico - Ind. Gestao Desc./IGDBF-Cta 27.441-0

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 256 **Categoria do Processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 29/08/2024 **Data de assinatura:** 29/08/2024

Vigência: de 29/08/2024 a 28/08/2025

Id contrato PNCP: 75972760000160-2-000062/2024 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Id contratação PNCP: [75972760000160-1-000125/2024](#)

Objeto:

AQUISICAO DE VEICULO AUTOMOTOR, ZERO-QUILOMETRO, ANO/MODELO 2024/2024

VALOR CONTRATADO

R\$ 179.580,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 50.238.039/0001-10 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: SAFIRA VEICULOS E PECAS LTDA

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Contrato	29/08/2024 - 15:44:09	

Exibir: 1-1 de 1 itens Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

B 2611

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



- 🔍 Pesquisar
- Tudo Não lidas Grupos
- Loiri Ação Social 15:48
✓ BOA TARDE O PREGÃO ELETRÔNICO 44/202...
 - Mais Barato Confeccões 15:36
Mais: Foto
 - Fabricia Tim 15:03
✓ Ok
 - Marta Peneroti Massagem Pé 14:38
✓ MARTA, VOCÊ PODE ME ATENDER AS 18:15H?
 - Grupo VIP Maria Biju 14:24
~ Maria Biju: Ingressos a venda aqui na loj...
 - Rafa Store 14:19
Rozani Ines Pozzer: Mensagem apagada por um...
 - +55 46 8403-6201 14:18
Olá Roselia. Muito obrigado por sua recente comp...
 - Comissão Geral 22ª Feria do Melado 14:15
~ Luís Henrique Kafer: SPOT FIESTA DEL AGRICU...
 - Tati Veterinária Secretaria 14:08
✓ BOA TARDE, A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4...
 - Promoções Gregorini Calçados 13:47
+55 46 9981-7303 adicionou +55 46 8806-9046
 - Divulgação de eventos 13:38
~ AlexSander -> PRECISA: Foto
 - Turma das Licitações. 12:38
~ Vagner Gonçalves: Novidade no siste...
 - Jéssica Pilger 12:13
Convido você Mulher Capanemense, a particip...
 - Alcione Closs 11:20
Mensagem apagada
 - Tio Wilson Kruger 11:19
✓ BOM DIA TIO
 - Família Lourival/Santina 11:18
✓ Você: EU ESTOU COM UMA FOMEEEE
 - Família Becker 11:01
~ maria nunes: Bom dia gente querida
 - Raquel Albano Licitação 10:40
Obrigada Roselha
 - Gilmar Gobato 10:36
 - Rest Marquinho 10:23
Foto

Loiri preciso que você traga junto a Leonilda Capitanio junto para assinar um processo 14:00 ✓

Ok. Logo vamos 15:00

26/07/2024

15:36

16:39 ✓

27/07/2024

Ok 09:06

09:07

17:17 ✓

Oi Rosélia 19:35

Que bom vou ficar tranquila sim. Confio na sua experiência com certeza. Você é um amor. Obrigada. 19:36

DEUS abençoe muito e sempre você e sua linda família. 19:37

19:45 ✓

08/08/2024

Município Capão 2014
Classificação por Fornecedor
Página 1 de 1

PDF Classificação por Fornecedor DISPENSA 36-2024.pdf
1 página - PDF - 63 KB

BOM DIA. A DISPENSA DO CURSO DE MAQUIAGEM ESTA PRONTO. PODERÁ SER UTILIZADO A PARTIR DE 09/08/2024 08:17 ✓

preciso que você venha assinar 08:26 ✓

Loiri preciso que você avise o Luiz e a Natália para vir assinar também 08:27 ✓

Ok 08:29

HOJE

Município Capão 2014
Classificação por Fornecedor
Página 1 de 1

PDF Classificação por Fornecedor PREGÃO 44.pdf
1 página - PDF - 91 KB

BOA TARDE O PREGÃO ELETRÔNICO 44/2024. OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR

**PORTARIA Nº 8.747, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.**

Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 44/2024.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Adjudicar e Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 44/2024, objeto AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO-QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2024/2024.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.95 nos , §1º, §2 e §3 da Lei Complementar nº 14/2022, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA	1	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR; FABRICAÇÃO NACIONAL; ZERO-QUILÔMETRO; ANO/MODELO 2024/2024; MODELO HATCH; COR BRANCA E PARA-CHOQUES NA COR DO VEÍCULO; 4 (QUATRO) PORTAS; MOTOR 1.0 FLEX BICOMBUSTÍVEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 78 CV; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM NO MÍNIMO 44 (QUARENTA E QUATRO) LITROS; CAMBIO DE TRANSMISSÃO MANUAL COM 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA) RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; AR CONDICIONADO; FREIOS ABS COM SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FRENAGEM E ASSISTÊNCIA DE FRENAGEM DE URGÊNCIA; RODAS DE AÇO ARO 14' COM CALOTAS; VIDRO ELÉTRICO NAS 4 (QUATRO) PORTAS; TRAVA ELÉTRICA NAS 4 (QUATRO) PORTAS; ALERTA SONORO E VISUAL DE NÃO UTILIZAÇÃO DE CINTO DE SEGURANÇA; ALERTA DE FARÓIS ACESOS; DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO; LAVADOR E LIMPADOR DE VIDRO TRASEIRO; CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA; CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS LATERAIS E CENTRAL DE 3 (TRÊS) PONTOS; CHAVE TIPO CANIVETE DOBRÁVEL COM ACIONAMENTO DAS TRAVAS ELÉTRICAS E ABERTURA/FECHAMENTO DOS VIDROS ELÉTRICOS; CONTROLE	CHEVROLET/GMB	2,00	89.790,00



6 263

Município de Capanema - PR

	<p>ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRACÇÃO; COMPUTADOR DE BORDO; CONTROLADOR DE LIMITE DE VELOCIDADE; LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA; BANCO TRASEIRO BIPARTIDO E REBATÍVEL; ASSISTENTE DE PARTIDA EM ACLIVE; ALARME ANTIFURTO; ACENDIMENTO DOS FARÓIS ATRAVÉS DE SENSOR CREPUSCULAR; SISTEMA DE SOM INSTALADO COM 4 (QUATRO) AUTO FALANTES; PORTA MALAS COM NO MÍNIMO 300 (TREZENTOS) LITROS; 6 (SEIS) AIRBAGS (DUPLO FRONTAL, DUPLO LATERAL E DUPLO CORTINA); GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES E DEMAIS ITENS EXIGIDOS POR LEI; 'AUTOMÓVEL NOVO, VEICULO ZERO QUILOMETRO; SERÁ CONSIDERADO VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO) O VEÍCULO ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO. ONDE O PRIMEIRO EMPLACAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ'.</p>			
--	--	--	--	--

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico N° 44/2024, é de R\$ 179.580,00 (Cento e Setenta e Nove Mil, Quinhentos e Oitenta Reais).

Art. 4º Adjudico e Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono vinte e nove dias de agosto de 2024

Américo Bellé
Prefeito Municipal



B

{**Observação:** O valor do inciso II do art. 99 da LCM 14/22 foi atualizado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) pelo decreto Municipal nº 7.343/2024}

Contratante: MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.
CNPJ: 75.972.760/0001-60.

Contratado: JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA
CNPJ: 09.185.999/0001-65
ENDEREÇO: ROD BR 277 KM 608, S/N - DISTRITO INDUSTRIAL
CIDADE: SANTA TEREZA DO OESTE/PR
CEP: 85.825-000
TELEFONE: (45) 3231-1635 / (45) 99969-4966 / (45) 99922-7031
E-MAIL: JPREVENTOS@HOTMAIL.COM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2024

Processo Dispensa Nº 40/2024

Data da Assinatura: 29/08/2024.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA.
Objeto: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PALCO E ARQUIBANCADA PARA A 22ª FEIRA DO MELADO.

Valor total: R\$21.350,00 (Vinte e Um Mil, Trezentos e Cinquenta Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2024

Objeto da Contratação: ALUGUEL DE CAÇAMBAS ROLL-ON/ROLL-OFF, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 M³ PARA RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE IIA, COM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL PARA LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	69278	CAÇAMBA ESTACIONÁRIA COM SISTEMA ROLL-ON/ROLL-OFF COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO. MÍNIMO 40M³	200,00	M3	275,00	55.000,00

Total: R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais).

Art. 99. da LCM 14/2022;

É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00

(cinquenta mil reais), no caso de outras contratações;

(...)

{**Observação:** O valor do inciso II do art. 99 da LCM 14/22 foi atualizado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) pelo decreto Municipal nº 7.343/2024}

Contratante: MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.
CNPJ: 75.972.760/0001-60.

Contratado: SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 06.986.647/0001-10
ENDEREÇO: COM LINHA SÃO LUIZ, S/N - ZONA RURAL
CIDADE: NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR
CEP: 85.635-000
TELEFONE: (46) 98434-2710 / (46) 98833-9875

E-MAIL: financeiro01@selectambiental.com.br/ administrativo@selectambiental.com.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº255/2024

Processo dispensa nº 41/2024

Data da Assinatura: 29/08/2024.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
Objeto: ALUGUEL DE CAÇAMBAS ROLL-ON/ROLL-OFF, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 M³ PARA RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE IIA, COM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL PARA LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 251/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa HEVERTON CARLOS VEIT - ME

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa HEVERTON CARLOS VEIT - ME., CNPJ sob o nº 20.102.754/0001-60, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 251/2024, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 34/2023 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 204/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Aditiva-se a quantidade do item 1, do Contrato Administrativo nº 251/2024, Valor total do Aditivo R\$ 10.135,78 (Dez mil, cento e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos), conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade Acrescida	Valor Unitário	Valor Total
1	66130	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO	H	452,49	22,40	10.135,78

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 29 de agosto de 2024.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

HEVERTON CARLOS VEIT
Representante Legal
HEVERTON CARLOS VEIT - ME
Contratada

PORTARIA Nº 8.747, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

Termo de Adjucação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 44/2024.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º Adjudicar e Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 44/2024, objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO-QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2024/2024.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art. 95 nos, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 14/2022, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA	1	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR: FABRICAÇÃO NACIONAL; ZERO-QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2024/2024; MODELO HATCH, COR BRANCA E PARA-CHOQUES NA COR DO VEÍCULO; 4 (QUATRO) PORTAS; MOTOR 1.0 FLEX RE COMBUSTÍVEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 78 CV; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM NO MÍNIMO 44 (QUARENTA E QUATRO) LITROS; CAMBIO DE TRANSMISSÃO MANUAL COM 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA) RÉ; DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELÉTRICA; AR CONDICIONADO; FREIOS ABS COM SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FRENAGEM E ASSISTÊNCIA DE FRENAGEM DE URGÊNCIA; RODAS DE AÇO ARO 14 COM CALOTAS; VIDRO ELÉTRICO NAS 4 (QUATRO) PORTAS; TRAVA ELÉTRICA NAS 4 (QUATRO) PORTAS; ALERTA SONORO E VISUAL DE NÃO UTILIZAÇÃO DE CINTO DE SEGURANÇA; ALERTA DE FARÓIS ACESSOS; DESEMBACADOR DE VIDRO TRASEIRO; LAVADOR E LIMPADOR DE VIDRO TRASEIRO; CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA; CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS LATERAIS E CENTRAL DE 3 (TRÊS) PONTOS; CHAVE TIPO CANTIVETE DOBRÁVEL COM AÇÃOAMENTO DAS TRAVAS ELÉTRICAS E ABERTURA/FECHAMENTO DOS VIDROS ELÉTRICOS; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRACÇÃO; COMPUTADOR DE BCRDO; CONTROLADOR DE LIMITE DE VELOCIDADE; LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA; BANCO TRASEIRO BIPARTIDO E REBATÍVEL; ASSISTENTE DE PARTIDA EM ACLIVE; ALARME ANTIFURTO; ACENDIMENTO DOS FARÓIS ATRAVÉS DE SENSOR CREPUSCULAR; SISTEMA DE SOM INSTALADO COM 4 (QUATRO) AUTO PALANES; PORTA MALAS.COM NO MÍNIMO 300 (TREZ-ENTOS) LITROS; 6 (SEIS) AIRBAGS (DUPLA FRONTAL, DUPLA LATERAL E DUPLA CORTINA); GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES E DEMAIS ITENS EXIGIDOS POR LEI. AUTOMÓVEL NOVO, VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, SERÁ CONSIDERADO VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO) O VEÍCULO ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO, ONDE O PRIMEIRO EMPLACAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ.	CHEVROLET/ GMB	2,00	89.790,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 44/2024, é de R\$ 179.580,00 (Cento e Setenta e Nove Mil, Quinhentos e Oitenta Reais).

Art. 4º Adjudico e Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná:
Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono,
ao dia 29 de agosto de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 256/2024

Pregão Eletrônico Nº 44/2024

Data da Assinatura: 29/08/2024.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO-QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2024/2024.

Valor total: R\$179.580,00 (Cento e Setenta e Nove Mil, Quinhentos e Oitenta Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

DECRETOS**DECRETO Nº 7.577, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.**

Institui e designa membros da Equipe Técnica Municipal (ETM) para acompanhamento dos serviços técnicos de implementação do Plano Diretor do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 123, incisos VIII, X e XXVIII, da Lei Orgânica do Município, observando-se o disposto nos artigos 5º e 6º da Lei Complementar Municipal nº 22/2023,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto institui a Equipe Técnica Municipal (ETM), com natureza de comissão específica e temporária, para acompanhamento e realização dos serviços técnicos e operacionais de implementação do Plano Diretor do Município, em apoio a execução do objeto do contrato administrativo nº 208/2024, proveniente do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 13/2024, com as seguintes competências:

- I - atuar, de forma engajada, pró-ativa e dinâmica, no apoio a execução do objeto do contrato indicado no caput deste artigo, subsidiando com informações e indicando possíveis soluções, conforme etapas e condução dos serviços por parte da empresa Inova Cities;
- II - colher as informações dos órgãos e agentes públicos na respectiva área de atuação;
- III - participar de reuniões, audiências, dinâmicas de grupo, treinamentos, encontros relacionados ao disposto no caput deste artigo
- IV - auxiliar na realização das diligências e confecção dos documentos necessários relacionados ao disposto no caput deste artigo;
- V - receber o encaminhamento de feedbacks da empresa contratada, a respeito da utilização adequada da Plataforma Inova Cities, para a tomada de providências cabíveis, caso necessário;
- VI - receber orientações e treinamentos da equipe da empresa Inova Cities;
- VII - avaliar os serviços, produtos e demais obrigações decorrentes do contrato administrativo indicado no caput deste artigo;
- VIII - propor correções e alterações nos serviços, produtos e demais obrigações decorrentes do contrato administrativo indicado no caput deste artigo;
- IX - auxiliar os fiscais da contratação na fiscalização da execução do objeto do contrato administrativo indicado no caput deste artigo;
- X - exercer as funções de comissão de recebimento do objeto do contrato administrativo indicado no caput deste artigo, se necessário;
- XI - realizar os serviços e diligências necessárias para a escorreita implementação do Plano Diretor do Município e para o apoio na execução do objeto do contrato administrativo indicado no caput deste artigo.

Art. 2º Designam-se os servidores abaixo relacionados para desempenharem as funções de membros da Equipe Técnica Municipal (ETM) de que trata o art. 1º deste Decreto:

- I - Álvaro Skiba Júnior - Procurador Municipal - PGM;
- II - Jeandra Wilmsen - Controladora Geral do Município - CGM;
- III - Jéssica Simara Pilger Borges - Chefe de Gabinete - GAPRE;
- IV - João Antonio Bazzanella Luft - Analista de Contratações - SAÚDE;
- V - Ana Cristina Budel - Assessora Especial de Governança do Gabi-



Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

CONTRATO 256/2024 DE CAPANEMA PARA ASSINATURA


3 mensagens

Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>
Para: neuler@safiraveiculos.com.br

29 de agosto de 2024 às 15:43

BOA TARDE
FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER

--
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
(46)984013549

 **CONTRATO 256- SAFIRA.pdf**
323K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
Para: licitacao.capanema@gmail.com

29 de agosto de 2024 às 15:43



Endereço não encontrado

A mensagem não foi entregue para **neuler@safiraveiculos.com.br** porque o domínio safiraveiculos.com.br não foi encontrado. Verifique se há erros de digitação ou espaços desnecessários e tente novamente.

SAIBA MAIS

A resposta foi:

DNS Error: DNS type 'mx' lookup of safiraveiculos.com.br responded with code NXDOMAIN Domain name not found: safiraveiculos.com.br For more information, go to <https://support.google.com/mail/?p=BadRcptDomain>

Final-Recipient: rfc822; neuler@safiraveiculos.com.br

Action: failed

Status: 5.1.2

Diagnostic-Code: smtp; DNS Error: DNS type 'mx' lookup of safiraveiculos.com.br responded with code NXDOMAIN

Domain name not found: safiraveiculos.com.br For more information, go to <https://support.google.com/mail/?p=BadRcptDomain>

p=BadRcptDomain

Last-Attempt-Date: Thu, 29 Aug 2024 11:43:41 -0700 (PDT)

268

----- Mensagem encaminhada -----

From: Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

To: neuler@safiraveiculos.com.br

Cc:

Bcc:

Date: Thu, 29 Aug 2024 15:43:25 -0300

Subject: CONTRATO 256/2024 DE CAPANEMA PARA ASSINATURA

----- Message truncated -----

Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

30 de agosto de 2024 às 11:12

Para: safira@safiraveiculos.com

FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

----- Forwarded message -----

From: Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

To: neuler@safiraveiculos.com.br

Cc:

Bcc:

Date: Thu, 29 Aug 2024 15:43:25 -0300

Subject: CONTRATO 256/2024 DE CAPANEMA PARA ASSINATURA

----- Message truncated -----

[Texto das mensagens anteriores oculto]



CONTRATO 256- SAFIRA.pdf

323K



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 256/2024

**“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Américo Bellé, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 50.238.039/0001-10, sediado(a) no seguinte endereço: AV GUANABARA, 2840 - CEP: 16901100 - BAIRRO: STELLA MARIS, no Município de Andradina/SP, com o seguinte endereço eletrônico: neuler@safiraveiculos.com.br, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: 1837027200, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). VERA LUCIA PULO PUBLIO, CPF Nº 067.234.048-82, com função de: Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação do Pregão Eletrônico nº 44/2024** e em observância às disposições da **Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições enunciadas neste instrumento.

ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO:

Secretaria Municipal da Família e Evolução Social- SEFAM

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA CONTRATAÇÃO:

Não se Aplica

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. RESUMO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO-KILOMETRO, ANO/MODELO 2024/2024.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	68403	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR; FABRICAÇÃO NACIONAL; ZERO-KILOMETRO; ANO/MODELO 2024/2024; MODELO HATCH; COR BRANCA E PARA-CHOQUES NA COR DO VEÍCULO; 4 (QUATRO) PORTAS; MOTOR 1.0 FLEX BICOMBUSTÍVEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 78 CV; TANQUE DE	CHEVROLET GMB	UN	2,00	89.790,00	179.580,00



	<p>COMBUSTÍVEL COM NO MÍNIMO 44 (QUARENTA E QUATRO) LITROS; CAMBIO DE TRANSMISSÃO MANUAL COM 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA) RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; AR CONDICIONADO; FREIOS ABS COM SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FRENAGEM E ASSISTÊNCIA DE FRENAGEM DE URGÊNCIA; RODAS DE AÇO ARO 14' COM CALOTAS; VIDRO ELÉTRICO NAS 4 (QUATRO) PORTAS; TRAVA ELÉTRICA NAS 4 (QUATRO) PORTAS; ALERTA SONORO E VISUAL DE NÃO UTILIZAÇÃO DE CINTO DE SEGURANÇA; ALERTA DE FARÓIS ACESOS; DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO; LAVADOR E LIMPADOR DE VIDRO TRASEIRO; CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA; CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS LATERAIS E CENTRAL DE 3 (TRÊS) PONTOS; CHAVE TIPO CANIVETE DOBRÁVEL COM ACIONAMENTO DAS TRAVAS ELÉTRICAS E ABERTURA/FECHAMENTO DOS VIDROS ELÉTRICOS; CONTROLE ELETRÔNICO DE</p>					
--	---	--	--	--	--	--



Município de Capanema - PR

	ESTABILIDADE E TRAÇÃO; COMPUTADOR DE BORDO; CONTROLADOR DE LIMITE DE VELOCIDADE; LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA; BANCO TRASEIRO BIPARTIDO E REBATÍVEL; ASSISTENTE DE PARTIDA EM ACLIVE; ALARME ANTIFURTO; ACENDIMENTO DOS FARÓIS ATRAVÉS DE SENSOR CREPUSCULAR; SISTEMA DE SOM INSTALADO COM 4 (QUATRO) AUTO FALANTES; PORTA MALAS COM NO MÍNIMO 300 (TREZENTOS) LITROS; 6 (SEIS) AIRBAGS (DUPLO FRONTAL, DUPLO LATERAL E DUPLO CORTINA); GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES E DEMAIS ITENS EXIGIDOS POR LEI; 'AUTOMÓVEL NOVO, VEÍCULO ZERO QUILOMETRO; SERÁ CONSIDERADO VEÍCULO NOVO (ZERO QUILÔMETRO) O VEÍCULO ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO. ONDE O PRIMEIRO EMPLACAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ'.				
--	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) **o Edital da Licitação;**
- c) a Proposta do contratado;
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.



Município de Capanema - PR

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação oficial do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ **179.580,00 (Cento e Setenta e Nove Mil, Quinhentos e Oitenta Reais)**.



Município de Capanema - PR

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;

e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;

f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;

g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;

h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;

i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

1.1. j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**Município de Capanema - PR**

- o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;
- t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para **qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica**;
- aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.
- cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



Município de Capanema - PR

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

1.2. **ee)** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.3. **ff)** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

1.4. **gg)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.5. **hh)** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

1.6. **ii)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.7.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.8. **5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência**, é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

1.8.1. **a)** É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

1.8.2. **b)** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.9. **5.2.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.9.1. **5.2.3.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.10. **5.2.4.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**Município de Capanema - PR**

- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o disposto no § 4º do art. 201 da LCM 14/22;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;
- h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.
- j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	4900	11.002.08.244.0801.2303	936	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	4900	11.002.08.244.0801.2303	936	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	5130	11.002.08.244.0801.2420	935	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	5130	11.002.08.244.0801.2420	935	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	5170	11.002.08.244.0801.2491	936	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	5170	11.002.08.244.0801.2491	936	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	5280	11.003.08.243.0802.6054	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	5280	11.003.08.243.0802.6054	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. As regras a respeito da fiscalização estão previstas no Termo de Referência e no Edital, além das seguintes regras gerais:



a) A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência formal ao gestor da Secretaria a que estiver subordinado;

b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio;

c) O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação contratual, nos termos da LCM 14/22.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.11.10.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.12.10.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência do contrato, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração contratual.

10.3. Toda alteração ou prorrogação contratual deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, ou na hipótese de o presente contrato derivar de uma ata de registro de preços, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10.6. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito do contrato.

10.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



10.6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.7. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral do contrato pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.8. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.8.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.8.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.



6 27.1

Município de Capanema - PR

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.



14.11. A medida prevista na alínea “a” do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas “c” ou “d” do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presete contratação serão observadas as disposições contidas na na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.



Município de Capanema - PR

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"Prática Obstrutiva"**:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea “e” do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO ACESSO LIVRE

19.1. O Contratado concede livre acesso aos servidores da TCM DO TCU E DA PMR (Controle Externo e Interno) documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.



E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **VERA LUCIA PULO PUBLIO**-, representante da Contratada.

Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 29 dias do mês de agosto de 2024.

AMERICO BELLE:24059587915

Assinado digitalmente por AMERICO BELLE:24059587915
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=NAC VALID RFB V5, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=Presencial, OU=19520630000115, CN=AMERICO BELLE:24059587915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.08.29 15:42:56-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

NEULER ALEXANDRE MARCHINI:17035000836

Assinado de forma digital por NEULER ALEXANDRE MARCHINI:17035000836
Dados: 2024.09.19 11:02:35 -03'00'

VERA LUCIA PULO PUBLIO
Representante Legal
SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA
Fornecedor



DESPACHO

Com relação ao pregão eletrônico 44/2024: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO-KILÔMETRO, ANO/MODELO 2024/2024**. Publique-se no site: <https://www.capanema.pr.gov.br> o processo licitatório na íntegra.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque
Caminho do Colono, ao(s) 20 dia(s) do mês de setembro de 2024.



Roselia Kriger Becker Pagan
Chefe do Departamento da Contratações Públicas
do Município de Capanema